



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 18 de novembro de 2020

Edição 224

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 25.556, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 4.001.332,20, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 3º da Lei nº 4.826, de 12 de agosto de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 4.001.332,20 (quatro milhões, um mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Polícia Militar - PM, Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUMRESPOM e Fundo Estadual de Saúde - FES, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			1.160.817,75
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	334041	0100	1.160.817,75
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			2.840.514,45
13.001.04.122.2041.2079	DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS	449052	0100	2.840.514,45
TOTAL				R\$ 4.001.332,20

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------	------------------	-------

	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			3.350.000,00
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	2.150.000,00
11.025.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	444042	0100	1.000.000,00
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339030	0100	200.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			71.332,20
15.005.06.181.2020.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	449052	0100	71.332,20
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM			200.000,00
15.015.06.122.2020.1119	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	0100	50.000,00
		339039	0100	150.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			380.000,00
17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	449052	0100	380.000,00
TOTAL				R\$ 4.001.332,20

Protocolo 0014624026

Decreto de 13 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 3 de novembro de 2020, AVENILSON GOMES DA TRINDADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014630967

Decreto de 13 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de novembro de 2020, ALEX RILIE MOREIRA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014631121

Decreto de 13 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a contar de 3 de novembro de 2020, EDGARD MENEZES CARDOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0014635705

Decreto de 16 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de novembro de 2020, ROSANA MARIA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor de Conformidade de Pagamento I, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0014671768

Decreto de 16 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de novembro de 2020, ROSANA MARIA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Conformidade de Pagamento II, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0014671320

Decreto de 16 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 10 de novembro de 2020, HENRIQUE DE SOUZA LEITE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor de Conformidade de Pagamento I, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0014671252

Decreto de 17 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de novembro de 2020, SHIRLEN ROCHA DO COUTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0014683885

Decreto de 17 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 18 de novembro de 2020, JOSE EVERTON DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0014690419

Decreto de 17 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 18 de novembro de 2020, CARLOS ROBERTO BRASIL DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de

Segurança do Trabalho, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014690885

Decreto de 17 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de novembro de 2020, ANA CAROLINA SILVA DE ALBUQUERQUE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Supervisor de Programas 3, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014698054

Decreto de 17 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de novembro de 2020, ELEN CRISTINA MORAIS DIAS ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Supervisor de Programas 3, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014698144

Decreto de 17 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de agosto de 2020, BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente Financeiro e Contábil, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014701049

PGE

Portaria nº 608 de 13 de novembro de 2020

Porto Velho, 13 de novembro de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 01.10.2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **LUCIANO BRUNHOLI XAVIER**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n. 300021494, Decreto n. 10851, de 29.12.2003, Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento, a importância de R\$. 6.085,00 (seis mil e oitenta e cinco reais), decorrente das despesas por conta do Orçamento da Procuradoria Geral do Estado - PGE, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação.

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
03.122.1015	2087	3390-39	6.085,00

O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria e de 60 (sessenta) dias, e até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa para a Prestação de Contas, instruída conforme Art. 11 do Decreto n. 10.851/2013.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publique-se,

Protocolo 0014646193

ERRATA

Processo nº: 0026.238627/2020-03

Interessada: Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Assunto: Retificação ao Ato Público nº 1/2020/PGE-SEAS 0014563507.

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, mediante a Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 329, de 23 de julho de

2020, DIOF nº 142 e Portaria nº 576, de 14 de outubro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que **retifica** o Ato Público nº 1/2020/PGE-SEAS 0014563507 referente aos seguintes termos.

Onde se lê no Ato Público nº 1/2020/PGE-SEAS 0014563507:

ENTIDADE	RECURSO	RESPOSTA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Vilhena	Apresentou o documento previsto no item 6.1.1, alínea H.	DECISÃO: Recurso deferido. A Entidade comprovou a existência da documentação necessária para aprovação da 1ª fase de seleção, conforme estabelecido no Edital nº 1/ 2020/PGE-SEAS, motivo pelo qual a entidade torna-se APTA.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Porto Velho	Apresentou o documento previsto no item 6.1.1, alínea H.	DECISÃO: Recurso deferido. A Entidade comprovou a existência da documentação necessária para aprovação da 1ª fase de seleção, conforme estabelecido no Edital nº 1/ 2020/PGE-SEAS, motivo pelo qual a entidade torna-se APTA.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Parecis	Apresentou os documentos previstos nos itens 6.1.1, alínea C e E.	DECISÃO: Recurso indeferido. A Entidade apresentou parte da documentação, a qual é relacionada ao item 6.1.1, alíneas C e E. Entretanto, não apresentou a documentação referente ao item 6.1.1, alínea H, sendo esta necessária para avaliação dos critérios estabelecidos no Quadro 1 - Critérios de Avaliação, itens B e C. Portanto, foi considerada INAPTA para aprovação da 1ª fase de seleção, conforme estabelecido no Edital nº 1/ 2020/PGE-SEAS.
Associação de Assistência e Recuperação de Vítimas do Álcool e das Drogas "Resgate Vidas"	Apresentou relatório de execução de suas atividades, preenchendo o requisito estabelecido no item 6.1.1, alínea H.	DECISÃO: Recurso deferido. A Entidade comprovou a existência da documentação necessária para aprovação da 1ª fase de seleção, conforme estabelecido no Edital nº 1/ 2020/PGE-SEAS, motivo pelo qual a entidade torna-se APTA.
Associação de Acolhimento e Recuperação de Dependentes Químicos Comunidade Terapêutica - ABRACE	Apresentou toda a documentação necessária.	DECISÃO: Recurso deferido. A Entidade comprovou a existência da documentação necessária para aprovação da 1ª fase de seleção, conforme estabelecido no Edital nº 1/ 2020/PGE-SEAS, motivo pelo qual a entidade torna-se APTA.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Cabixi	Apresentou relatório de execução de suas atividades, preenchendo o requisito estabelecido no Item 6.1.1, alíneas: B e H.	DECISÃO: Recurso deferido. A Entidade comprovou a existência da documentação necessária para aprovação da 1ª fase de seleção, conforme estabelecido no Edital nº 1/ 2020/PGE-SEAS, motivo pelo qual a entidade torna-se APTA.

Leia-se:

ENTIDADE	RECURSO	RESPOSTA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Vilhena	Apresentou o documento previsto no item 6.1.1, alínea H.	DECISÃO: Recurso deferido. A Entidade comprovou a existência da documentação necessária para aprovação da 1ª fase de seleção, conforme estabelecido no Edital nº 1/ 2020/PGE-SEAS, motivo pelo qual a entidade torna-se APTA.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Porto Velho	Apresentou o documento previsto no item 6.1.1, alínea H.	DECISÃO: Recurso deferido. A Entidade comprovou a existência da documentação necessária para aprovação da 1ª fase de seleção, conforme estabelecido no Edital nº 1/ 2020/PGE-SEAS, motivo pelo qual a entidade torna-se APTA.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Parecis	Apresentou os documentos previstos nos itens 6.1.1, alínea C e E.	DECISÃO: Recurso indeferido. A Entidade apresentou parte da documentação, a qual é relacionada ao item 6.1.1, alíneas C e E. Entretanto, não apresentou a documentação referente ao item 6.1.1, alínea H, sendo esta necessária para avaliação dos critérios estabelecidos no Quadro 1 - Critérios de Avaliação, itens B e C. Portanto, foi considerada INAPTA para aprovação da 1ª fase de seleção, conforme estabelecido no Edital nº 1/ 2020/PGE-SEAS.
Associação de Assistência e Recuperação de Vítimas do Álcool e das Drogas "Resgate Vidas"	Apresentou relatório de execução de suas atividades, preenchendo o requisito estabelecido no item 6.1.1, alínea H.	DECISÃO: Recurso deferido. A Entidade comprovou a existência da documentação necessária para aprovação da 1ª fase de seleção, conforme estabelecido no Edital nº 1/ 2020/PGE-SEAS, motivo pelo qual a entidade torna-se APTA.
Associação de Acolhimento e Recuperação de Dependentes Químicos Comunidade Terapêutica - ABRACE	Apresentou toda a documentação necessária.	DECISÃO: Recurso deferido. A Entidade comprovou a existência da documentação necessária para aprovação da 1ª fase de seleção, conforme estabelecido no Edital nº 1/ 2020/PGE-SEAS, motivo pelo qual a entidade torna-se APTA.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Cabixi	Apresentou relatório de execução de suas atividades, preenchendo o requisito estabelecido no Item 6.1.1, alíneas: B e H.	DECISÃO: Recurso deferido. A Entidade comprovou a existência da documentação necessária para aprovação da 1ª fase de seleção, conforme estabelecido no Edital nº 1/2020/PGE-SEAS, motivo pelo qual a entidade torna-se APTA.
Associação de Mães dos Autistas de Ariquemes - AMAAR	Em sede recurso, apresentou o item 6.1.1, alínea D , entretanto, restou ausente os documentos relativos ao item 6.1.1, alínea H.	DECISÃO: Recurso deferido. A Entidade comprovou a existência da documentação necessária para aprovação da 1ª fase de seleção, conforme estabelecido no Edital nº 1/2020/PGE-SEAS. Entretanto, a documentação requisitada através do item 6.1.1, alínea H, não foi apresentada, reduzindo a nota atribuída no Quadro 1 - Critérios de avaliação, item A. Considerando a pontuação estabelecida na avaliação da referida Entidade, a qual, mesmo com redução, é suficiente para classificação e, por esse motivo a entidade torna-se APTA.

Registre-se e publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0014665114

ERRATA

Processo nº: 0026.238627/2020-03

Interessada: Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Assunto: Retificação ao Ato Público nº 2/2020/PGE-SEAS 0014568627.

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, mediante a Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 329, de 23 de julho de 2020, DIOF nº 142 e Portaria nº 576, de 14 de outubro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que **retifica** o Ato Público nº 2/2020/PGE-SEAS 0014568627 referente aos seguintes termos.

Onde se lê no Ato Público nº 2/2020/PGE-SEAS 0014568627:

RELAÇÃO DE ENTIDADES APTAS

ENTIDADE	MUNICÍPIO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Ariquemes
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Espigão do Oeste
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Itapuã do Oeste
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Jaru
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Santa Luzia do Oeste
Associação de Ensino Musical e Artístico - Prepararte	Rolim de Moura
Centro De Reabilitação Neurológica Infantil - CERNIC	Cacoal
Comunidade Terapêutica Nova Aliança - CERNA	Rolim de Moura
Associação Jiparanaense de Apoio e de Desenvolvimento da Arte Capoeira Abadá-A.J-DACÁ	Ji-Paraná
Associação dos Pais e Amigos do Autista de Rondônia - AMA - RO	Porto Velho
Organização da Sociedade Civil Peniel - OSCIPE	Guajará-Mirim
Associação de Integração Social Solidária Divina Providência Centro Educacional Grilo Falante	Ji-Paraná
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Alta Floresta D' Oeste
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Vilhena
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Porto Velho
Associação de Assistência e Recuperação de Vítimas do Álcool e das Drogas "Resgate Vidas"	Jaru
Associação de Acolhimento e Recuperação de Dependentes Químicos Comunidade Terapêutica - ABRACE	Jaru
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Cabixi

RELAÇÃO DE ENTIDADES NÃO APTAS

ENTIDADE	MUNICÍPIO	DOCUMENTOS AUSENTES OU INCOMPLETOS (Itens do Edital)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Parecis	Item 6.1.1, alíneas: C, E e H.
Associação Beneficente de Assistência Médica e Social às Populações Ribeirinhas do Vale do Guaporé e Mamoré da Amazônia Ocidental - ASBAMGUAMA	Guajará - Mirim	Item 6.1.1, alíneas: C, F e H.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Presidente Médici	Item 6.1.1, alíneas: C e H.
Associação de Mães dos Autistas de Ariquemes - AMAAR	Ariquemes	Item 6.1.1, alíneas: D e H.
Associação Beneficente Aprender - ABA	Porto Velho	Item 6.1.1, alíneas: B, C e H.
Associação Amigos do Museu Virtual de Rondônia	Porto Velho	Item 6.1.1, alíneas: B, C, D, E, F, G e H.

Associação do Observatório Ambiental	Porto Velho	Item 6.1.1, alíneas: C e H.
--------------------------------------	-------------	-----------------------------

Leia-se:

RELAÇÃO DE ENTIDADES APTAS

ENTIDADE	MUNICÍPIO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Ariquemes
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Espigão do Oeste
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Itapuã do Oeste
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Jaru
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Santa Luzia do Oeste
Associação de Ensino Musical e Artístico - Prepararte	Rolim de Moura
Centro De Reabilitação Neurológica Infantil - CERNIC	Cacoal
Comunidade Terapêutica Nova Aliança - CERNA	Rolim de Moura
Associação Jiparanaense de Apoio e de Desenvolvimento da Arte Capoeira Abadá-A.J-DACÁ	Ji-Paraná
Associação dos Pais e Amigos do Autista de Rondônia - AMA - RO	Porto Velho
Organização da Sociedade Civil Peniel - OSCIPE	Guajará-Mirim
Associação de Integração Social Solidária Divina Providência Centro Educacional Grilo Falante	Ji-Paraná
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Alta Floresta D' Oeste
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Vilhena
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Porto Velho
Associação de Assistência e Recuperação de Vítimas do Álcool e das Drogas "Resgate Vidas"	Jaru
Associação de Acolhimento e Recuperação de Dependentes Químicos Comunidade Terapêutica - ABRACE	Jaru
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Cabixi
Associação de Mães dos Autistas de Ariquemes - AMAAR	Ariquemes

RELAÇÃO DE ENTIDADES NÃO APTAS

ENTIDADE	MUNICÍPIO	DOCUMENTOS AUSENTES OU INCOMPLETOS (Itens do Edital)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Parecis	Item 6.1.1, alíneas: C, E e H.
Associação Beneficente de Assistência Médica e Social às Populações Ribeirinhas do Vale do Guaporé e Mamoré da Amazônia Ocidental - ASBAMGUAMA	Guajará - Mirim	Item 6.1.1, alíneas: C, F e H.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Presidente Médici	Item 6.1.1, alíneas: C e H.
Associação Beneficente Aprender - ABA	Porto Velho	Item 6.1.1, alíneas: B, C e H.
Associação Amigos do Museu Virtual de Rondônia	Porto Velho	Item 6.1.1, alíneas: B, C, D, E, F, G e H.
Associação do Observatório Ambiental	Porto Velho	Item 6.1.1, alíneas: C e H.

Registre-se e publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0014666480

CGE

Portaria nº 206 de 17 de novembro de 2020

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, e

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 08/10/2020 a 17/10/2020;

Considerando o Requerimento CGE-GFA 0012882519, que consta nos autos (0007.309871/2020-88);

RESOLVE:

RETIFICAR em parte a portaria nº 144 de 07/08/2020, publicada no DOE Nº 154 DE 10/08/2020 ,

Onde se lê:

REMARCAR, por interesse da Administração pública, o gozo de férias da servidora **Nutiella Teles Moreira**, matrícula n. 300159009 ocupante do cargo de Assistente de Controle Interno, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoa Civil do Estado de Rondônia, lotada na Controladoria Geral do Estado - CGE, que estava marcada no período de 18/10/2020 a 06/11/2020, referente ao exercício 2020, a qual fica transferida para fruição de 20 dias para data oportuna.

Leia-se:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **Nutiella Teles Moreira**, matrícula n. 300159009 ocupante do cargo de Assistente de Controle Interno, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoa Civil do Estado de Rondônia, lotada na Controladoria Geral do Estado - CGE, que estava marcada no período

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7758>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/11/2020, às 13:00

de 18/10/2020 a 06/11/2020, referente ao exercício 2020, a qual fica transferida para fruição de 20 dias para 28/12/2020 a 16/01/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0014704815

Portaria nº 205 de 17 de novembro de 2020

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 13, do Decreto n. 23.277, de 16/10/2018, e considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012, e considerando o Memorando 48 (0014574935),

RESOLVE:

Art. 1º-EXCLUIR o servidor abaixo da Comissão Gestora de Documentos(CGD), da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, da Portaria nº 32/2020/CGE-NRH (0010516348) e Portaria 142/2019/CGE-NRH(7719751),

Membro: Luiz Salustiano Ferreira de Melo; Matrícula Siape: 3046511 ;

Art. 2º - INCLUIR os servidores abaixo para compor a Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, na Portaria nº 32/2020/CGE-NRH (0010516348) e Portaria 142/2019/CGE-NRH(7719751),

Membro: Rafael Queiroz de Oliveira Opedroso; Matrícula:300168457;

Porto Velho, 17 de novembro de 2020

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0014701828

Portaria nº 201 de 12 de novembro de 2020

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do artigo 41 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e as dispostas no inciso XXVI, art. 11 do Decreto nº 23.277 de 16 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, § 4º, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e seus parágrafos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o programa de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório com objetivo de atender as exigências legais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º -Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante os quais a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, com base em padrões e indicadores estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º -Será instituído por ato do Controlador-Geral do Estado, os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, designada entre servidores do Quadro Permanente de Pessoal à sua disposição ou enquanto lotados na Controladoria-Geral do Estado, composta por 03 (três) membros permanentes, todos servidores responsáveis por analisar e emitir parecer final sobre o processo de Avaliação de Desempenho do Servidor Efetivo em Estágio Probatório.

Art. 3º - O resultado obtido na avaliação de desempenho dos servidores efetivos em estágio probatório da CGE-RO, será utilizado tanto para fins de conferir estabilidade aos considerados aptos, nos termos do art. 41, §4º, da Constituição Federal, bem como para exoneração dos considerados inaptos.

CAPÍTULO II

DO PERÍODO DE AVALIAÇÃO

Art. 4º - A avaliação de desempenho do servidor efetivo em estágio probatório será realizada no período de 03 (três) anos, contados do início do efetivo exercício em virtude de aprovação em concurso público.

parágrafo único - A nomeação do servidor efetivo em estágio probatório para cargo comissionado nos quadros desta Controladoria-Geral não suspende a avaliação descrita no caput deste artigo.

Art. 5º - O servidor estável aprovado em outro concurso público ficará sujeito à nova Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório no novo cargo em que tomar posse.

CAPÍTULO III

DOS FATORES DE AVALIAÇÃO

Art. 6º -Durante o estágio probatório, a aptidão e a capacidade do servidor para o desempenho no cargo serão objetos de avaliação, concernentes aos aspectos técnicos, administrativos e de conduta, ocasião em que serão observados os seguintes fatores:

I – assiduidade;

II – disciplina;

III – iniciativa;

IV – produtividade;

V – responsabilidade.

§ 1º Em cada fator de desempenho o avaliado receberá um dos seguintes conceitos, aos quais será atribuída a pontuação correspondente:

01 ponto - insuficiente – não atendeu as expectativas;

02 pontos - regular – atendeu parcialmente as expectativas;

03 pontos - bom – atendeu as expectativas;

04 pontos - ótimo – superou as expectativas.

§ 2º Para cada fator de desempenho deverá ser atribuído um conceito, observadas as disposições acima. No Formulário de Avaliação – Anexo I - há um

campo próprio para observações, os quais deverão ser obrigatoriamente tecidos quando o fator avaliado for considerado Regular ou Insuficiente pelo avaliador.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

Art. 7º - A avaliação de desempenho do servidor efetivo em estágio probatório é constituída por 6 (seis) etapas, realizadas até o dia 10 do mês subsequente de cada etapa, abaixo relacionadas:

- I – 1ª etapa: para registros e apontamentos referentes ao período do 1º ao 6º mês de efetivo exercício;
- II – 2ª etapa: para registros e apontamentos referentes ao período do 7º ao 12º mês de efetivo exercício;
- III – 3ª etapa: para registros e apontamentos referentes ao período do 13º ao 18º mês de efetivo exercício;
- IV – 4ª etapa: para registros e apontamentos referentes ao período do 19º ao 24º mês de efetivo exercício;
- V – 5ª etapa: para registros e apontamentos referentes ao período do 25º ao 30º mês de efetivo exercício;
- VI – 6ª etapa: para registros e apontamentos referentes ao período do 31º ao 36º mês de efetivo exercício;

Art. 8º -O resultado de cada etapa de avaliação será a média aritmética dos pontos obtidos pelo servidor avaliado, considerando os fatores referidos no art. 6º desta Portaria.

Art. 9º -O estágio probatório ficará suspenso durante as cedências, licenças e afastamentos, e será retomado a partir do término do impedimento. (art. 30, parágrafo único, da Lei Complementar nº 758/2014.)

Parágrafo único. As licenças e afastamentos que tratam o *caput* do artigo, são:

- I - Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- II - Licença por motivo do afastamento do cônjuge ou companheiro;
- III - Afastamento para servir em organismo nacional ou internacional de que o Estado de Rondônia ou a União Federal participe ou com o qual coopere;
- IV - Participação em curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal ou Estadual;
- V - Licença para atividade política;

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 10 - Será utilizado como instrumento do processo de avaliação o **Formulário de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório**, constante no anexo I desta Portaria.

Art. 11 - A avaliação de desempenho do servidor efetivo em estágio probatório é de competência do chefe imediato do servidor em conjunto com a comissão designada ou, no impedimento do chefe imediato, de seu substituto eventual, denominado avaliador, para os fins previstos nesta Portaria.

§ 1º O servidor que houver trabalhado sob a direção de mais de um chefe terá como avaliador aquele a que esteve subordinado por maior tempo no período de avaliação. O servidor terá como avaliador o último chefe, dentre os de igual tempo aos quais esteve subordinado.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o avaliador em conjunto com a comissão designada poderá ouvir outro chefe ao qual, no período, o servidor está ou esteve subordinado, com a finalidade de obter subsídios para o processo de avaliação.

Art. 12 - Compete ao avaliador:

- I - informar aos servidores que lhe são subordinados sobre os critérios a serem utilizados para a avaliação de seu desempenho no estágio probatório;
- II - atribuir ao servidor avaliado, em cada fator de desempenho, os conceitos de avaliação, registrando-os no Formulário de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, juntamente com as recomendações e as observações que se fizerem necessárias;
- III - dar ciência ao servidor avaliado dos conceitos que lhe foram atribuídos, propiciando-lhe oportunidade de contestação em caso de discordância;
- IV - fazer observações sobre o avaliado, no campo especificado para tal no Formulário de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, bem como destacar fatores relevantes ocorridos no processo de avaliação;
- V - encaminhar o Formulário de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, devidamente preenchido, ao Núcleo de Recurso Humanos, até o dia 10 do mês subsequente de cada etapa de avaliação, conforme descrito no art. 7º desta Portaria.

Art. 13 - Compete ao Núcleo de Recurso Humanos, por meio do Serviço de Avaliação de Desempenho:

- I - coordenar e acompanhar as etapas do processo de avaliação;
- II - prestar assessoramento aos avaliadores e a comissão permanente designada, com vistas à aplicação desta Portaria;
- III - iniciar os autos de avaliação de desempenho através da juntada do título de nomeação e dos documentos do avaliado;
- IV - revisar os dados registrados no Formulário de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, se necessário;
- V - dar ciência formalmente ao servidor do resultado da avaliação;
- VI - buscar soluções necessárias para o desenvolvimento do servidor em estágio probatório;
- VII - encaminhar, em até 20 (vinte) dias após a avaliação, o processo de avaliação à Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, finalizadas todas as etapas, ou em caso de pedido de reconsideração.

Art. 14 - Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório:

- I - identificar o servidor que o mesmo se encontra em processo de avaliação de desempenho para efeitos de estágio probatório;
- II - identificar aos servidores, publicação desta portaria;
- III - comunicar ao superior dando conta de que a partir da vigência desta portaria e/ou da lotação do servidor recém nomeado, o mesmo passa a ser o seu avaliador, encaminhando ao mesmo os boletins de avaliação de desempenho;
- IV - fiscalizar para que os boletins de avaliação sejam devolvidos dentro dos prazos;
- V - ordenar todo o procedimento de avaliação;
- VI - tomar demais providências referente ao bom andamento do procedimento de avaliação;
- VII - proceder à Avaliação Especial de Desempenho, obrigatória para a aquisição de estabilidade do servidor em estágio probatório, considerando as pontuações obtidas em todo o processo avaliativo;
- VIII - apreciar os resultados das avaliações permanentes de pontuação inferior à exigida nas fases de avaliação, encaminhadas pelo Núcleo de Recursos Humanos – NRH/CGE;
- IX - apreciar os recursos interpostos pelos servidores avaliados, emitindo parecer conclusivo;
- X - emitir parecer conclusivo acerca das avaliações apreciadas, com proposta de homologação, encaminhando-o ao Controlador-Geral para ciência e subsequente deliberação;

CAPÍTULO VI

DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 15 - O Núcleo de Recursos Humanos – NRH/CGE, por meio do Serviço de Avaliação de Desempenho consolidará as avaliações e procederá à apuração do resultado final da avaliação, a fim de obter a pontuação final do servidor avaliado.

§ 1º O resultado final da avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório será a média dos pontos obtidos em cada uma das etapas de avaliação especificadas no art. 6º desta Portaria.

§ 2º Será considerado apto o servidor que obtiver, ao final do período do estágio probatório, o mínimo de 70% (setenta por cento) do total dos pontos possíveis no resultado final da avaliação.

§ 3º. Será considerado inapto o servidor que não obtiver, ao final do período do estágio probatório, a pontuação descrita no parágrafo anterior.

Art. 16 - O Núcleo de Recursos Humanos – NRH/CGE enviará à Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório o resultado final da avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório.

CAPÍTULO VII

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO EM FUNÇÃO DA AVALIAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 17 - Do resultado de cada etapa e do resultado final de todas as etapas de avaliação de desempenho do servidor efetivo em estágio probatório, caberá pedido de reconsideração à Comissão, mediante formulário próprio, constante nos anexos II e III desta portaria, podendo o servidor instruir o referido pedido com os documentos que julgar conveniente.

§ 1º O pedido deverá ser protocolizado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que o avaliado obtiver ciência do resultado da avaliação, com as razões objetivas da discordância do servidor, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

§ 2º O pedido deverá indicar expressamente as inconsistências detectadas na forma de avaliação ou a pontuação dos fatores componentes do Formulário de Avaliação de Desempenho questionados.

§ 3º A Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, junto ao Núcleo de Recurso Humanos, promoverá a mediação entre a chefia imediata e o servidor avaliado, retificando ou ratificando a nota da avaliação, dando ciência ao avaliado do inteiro teor da deliberação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do pedido de reconsideração.

§ 4º Da decisão da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório caberá recurso ao Controlador-Geral, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do servidor avaliado.

§ 5º Da decisão do Controlador-Geral não cabe recurso.

Art. 18 - Não será conhecido o pedido de reconsideração ou recursos interpostos fora dos prazos aqui previstos.

Art. 19 - Transcorridos os prazos previstos no art. 17º, sem a interposição de recurso, a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório encaminhará o processo ao Controlador-Geral, propondo:

I – a expedição da portaria de formalização do cumprimento do estágio probatório ao servidor considerado apto para o exercício do cargo efetivo e sua estabilidade, como preceitua o art. 41, § 4º, da Constituição Federal;

II – a expedição da portaria de formalização da exoneração do cargo no caso de servidor que não alcançar a nota mínima exigida no art. 15, § 2º, desta Portaria.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 20 - A Comissão iniciará os trabalhos tão logo seja publicada a presente Portaria e procederá com análise de Relatório Circunstanciado de Atividades a serem requisitados das chefias desses servidores, no qual deverão ser relatadas as atividades de cada cargo, bem como o desempenho específico de cada servidor, além do preenchimento do boletim constante no Anexo I da presente Portaria.

Art. 21 - Todos os resultados das avaliações serão registrados na Ficha Funcional do servidor.

Art. 22 - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 12 de novembro de 2020.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador-Geral do Estado

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO - ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do servidor:			
Matrícula:	Setor de Lotação:		
Telefone:	E-mail:		
Cargo/ Função:		Data da nomeação:	
Tempo de serviço no setor (meses):	Etapa da avaliação:	Período de avaliação	
		Início:	Até:
1. RESPONSABILIDADE			
Comprometimento, empenho, seriedade com que encara seu trabalho, bem como zelo por equipamentos, informações, valores ou pessoas envolvidas na execução de suas tarefas.			NOTA
1.1. Executa as tarefas que estão sob sua responsabilidade, revendo e aperfeiçoando o trabalho que executa.			
1.2. Cumpre prazos de trabalho estabelecidos, correspondendo à confiança que lhe é dada no trabalho.			
1.3. Assume as consequências de suas próprias atitudes, encarando seu trabalho com seriedade compatível com o cargo que ocupa.			
1.4. Zela pelos bens da Instituição, conservando-os em condições de uso, evitado desperdícios de material e gastos desnecessários.			

2.		ASSIDUIDADE		
		Refere-se ao comparecimento, pontual, regular e a presença permanente na unidade de trabalho.		NOTA
		2.1. É pontual. Falta ao trabalho apenas por motivos justificados.		
		2.2. Permanece no local de trabalho durante o expediente.		
2.3.		As eventuais chegadas com atraso ou saídas antecipadas realizam-se dentro dos limites de tolerância, estabelecidos pela unidade de lotação.		
		2.4. Dá conhecimento ou solicita da chefia imediata permissão para ausentar-se do local de trabalho, por motivos justificados.		
3.		PRODUTIVIDADE		
		Volume de trabalho produzido, levando-se em conta a complexidade, o tempo de execução e as condições de trabalho sem prejuízo da qualidade.		NOTA
		3.1. Utiliza os equipamentos segundo as orientações técnicas.		
		3.2. Racionaliza o uso de recursos materiais, para execução do trabalho.		
		3.3. Organiza as tarefas e esmera-se na execução, observando as prioridades.		
		3.4. Produz volume de trabalho proporcional à sua complexidade.		
4.		CAPACIDADE DE INICIATIVA		
		Refere-se à capacidade do servidor de tomar decisões em face de problemas surgidos no contexto de suas atividades, bem como de adaptar-se ou buscar soluções adequadas por seus próprios meios, visando sempre o sucesso do grupo e a melhoria do trabalho.		NOTA
		4.1. É capaz de tomar decisões em situações habituais.		
		4.2. Encaminha correta e adequadamente os assuntos que fogem à sua alçada decisória.		
		4.3. Sabe o que fazer no trabalho, observando as rotinas estabelecidas.		
4.4.		Apresenta sugestões e críticas construtivas para realização do trabalho, adotando medidas adequadas, de modo a atender as necessidades da unidade de lotação.		
5.		DISCIPLINA		
		Refere-se ao comportamento, ao respeito à hierarquia e ao cumprimento da legislação e normas internas.		NOTA
		5.1. Evita comentários comprometedores a imagem da Controladoria-Geral e a imagem dos servidores, prejudiciais ao ambiente de trabalho.		
		5.2. Segue cuidadosamente as normas de trabalho da unidade, cumprindo a legislação vigente.		
		5.3. Conhece e observa a hierarquia funcional, cumprindo com presteza as ordens recebidas.		
		5.4. Conhece as atribuições de seu cargo e assume as obrigações de trabalho.		
SOMATÓRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDO AO SERVIDOR				
Porto Velho, / /		Ass. do servidor		Ass. do chefe imediato
Membro – C.P.A.D/ CGE/RO		Membro – C.P.A.D/ CGE/RO		Membro – C.P.A.D/ CGE/RO
OBSERVAÇÕES:				
Nota	Conceito	Descrição		
01	Insuficiente	O servidor não atendeu às expectativas de desempenho definidas previamente.		
02	Regular	O servidor atendeu parcialmente às expectativas de desempenho definidas previamente, necessitando melhorar a sua atuação.		
03	Bom	O servidor atendeu às expectativas de desempenho definidas previamente, porém ainda apresentou aspectos passíveis de melhora.		
04	Ótimo	O servidor apresentou desempenho plenamente satisfatório quanto ao aspecto avaliado.		

ANEXO II

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA	RECURSO DE AVALIAÇÃO PARCIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - RAPEP
--	---

À Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (NOME COMPLETO DO SERVIDOR AVALIADO), matrícula n°, nomeado para o cargo efetivo de, lotado na(o), vem requerer a revisão do resultado da Avaliação Parcial do Estágio Probatório, referente ao período de/ / a//, por discordar do conceito atribuído ao(s) requisitos(s), pelas seguintes razões: Nestes termos, Pede-se deferimento. Porto Velho – RO, data.

Assinatura do Servidor

ANEXO III

CONTROLADORIA-GERAL DO
ESTADO DE RONDÔNIA

RECURSO DE AVALIAÇÃO FINAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - RAFEP

À Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (NOME COMPLETO DO SERVIDOR AVALIADO), matrícula n°, nomeado para o cargo efetivo de, lotado na(o), vem requerer a revisão do resultado da Avaliação Final do Estágio Probatório, referente ao período de/ / a//, por discordar do conceito atribuído ao(s) requisitos(s), pelas seguintes razões: Nestes termos, Pede-se deferimento. Porto Velho – RO, data.

Assinatura do Servidor

Protocolo 0014606099

Portaria nº 202 de 12 de novembro de 2020

Institui Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, com objetivo de proceder as atribuições e competências dispostas na Portaria nº 201/CGE/2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, § 4º, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e seus parágrafos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n. 201, de 13 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de definir o programa de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório com objetivo de atender as exigências legais;

O **Controlador-Geral do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do artigo 41 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e as dispostas no inciso XXVI, art. 11 do Decreto nº 23.277 de 16 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, com objetivo de desenvolver as atribuições e competências dispostas na Portaria nº 201/CGE/2020.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros permanentes para compor a Comissão de que trata esta Portaria:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7758>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/11/2020, às 13:00

I – **Grinaura Carvalho de Oliveira** – Contadora, lotada na CGE/RO - Siape 3071297 - Presidente;

II – **Maria Gorete Correa** - Professora Classe "C", lotada na CGE/RO – Matrícula 300045756 - Membro.

III – **Regineusa Maria Rocha de Souza** – Agente de Atividade Administrativa/CGE, lotada na CGE/RO – Matrícula 300014868 - Membro;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador Geral do Estado de Rondônia – CGE/RO

Protocolo 0014621514

SUGESP

Portaria nº 532 de 17 de novembro de 2020

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993; **RESOLVE:**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: **JOSÉ LEITE DE FIGUEIREDO CISNE - 1º TEN PM**, matrícula n.º 100052560; **RAMESON AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO - 2º TEN PM**, matrícula n.º 100072261; **FÁBIO RODRIGUES - 3º SGT PM**, matrícula n.º 100083375; e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, o servidor **JUNIOR LIMA MACIEL - 3º SGT PM**, matrícula n.º 100085779; para compor a comissão com objetivo de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, nos processos relativos à locação de veículos, referente aos Contratos nº 422/PGE-2018, Contrato nº 232/PGE-2020 e Contrato nº 233/PGE-2020 no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - Quando necessário, a Comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 3º - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de novembro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0014689457

Portaria nº 533 de 17 de novembro de 2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. **CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **PAULO ANTUNES DA SILVA**, ocupante do cargo de CAP PM, matrícula 100068741, e como substituto em seus impedimentos legais, eventuais ou ausência, o servidor **RAMESON AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO**, ocupante do cargo de 2º TEN PM, matrícula n.º 100072261, para com observância da legislação vigente, atuarem como **FISCAL DO CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando os processos relativos à locação de veículos e afins, referente aos Contratos nº 422/PGE-2018, Contrato nº 232/PGE-2020 e Contrato nº 233/PGE-2020 no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de novembro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0014689798

Decreto de 17 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**RESOLVE:**

AUTORIZAR conforme solicitação 0014668426 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(a) na Coordenadoria de Policiamento Especializado- CPE da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade de Porto Esperidião/ Cuiabá, no período de 23 de novembro de 2020 a 28 de novembro de 2020, com a finalidade de visitar às unidades do Grupo Especial de Segurança de Fronteira - GESFRON/MT e o batalhão de Polícia Ambiental do Mato Grosso- MT, visando angariar conhecimentos que auxiliarão nas atividades de fiscalização do BPA/PMRO E BPFRO/PMRO, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JAIRO ALVES CARNEIRO**TEN PM
- **ODINELSON GOMES BRAGA** CORONEL PM
- **GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO** MAJOR PM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014688709

Decreto de 17 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**RESOLVE:**

AUTORIZAR conforme solicitação 0014676021 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Florianópolis, no período de 23 de novembro de 2020 a 27 de novembro de 2020, com a finalidade de visitar o complexo regulador de Santa Catarina na Capital Florianópolis, que atualmente é referência em nosso país em regulação de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para que os servidores recebam treinamento quanto a implantação do complexo de regulação em âmbito estadual, também para observação e obtenção de informações de organização e funcionamento para posterior implantação destes módulos no Estado de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **KENIA RIBEIRO MARINHO**COORDENADORA GERAL
- **CAROLINA CORDEIRO NOGUEIRA** ENFERMEIRA
- **THATIANE TANAKA OTA** MÉDICA
- **RICARDIS ARAUJO VIEIRA**AGENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
- **ELIAS PEREIRA DOS SANTOS** AGENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014696980

SEPOG

Portaria nº 400 de 16 de outubro de 2020

Estabelece Suprimento de Fundos a título de adiantamento no âmbito dos Servidores da SEPOG.

A SECRETÁRIADE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme consta no processo nº. 0035.401201/2020-85.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor (a) **Herbert Augusto Dantas da Silva**, ocupante do cargo de Assessor SEPOG I, CPF nº. 594.897.582-72, um suprimento de Fundo a título de adiantamento na importância de R\$. 2.000,00 (dois mil reais) conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as notas de empenho 2020NE00260 e 2020NE00261, alocado neste processo.

RECURSO

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALORES R\$
04.122.1015	2087	3390-30	1.500,00
04.122.1015	2087	3390-39	500,00
TOTAL			2.000,00

Artigo 2º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto 10.851/2003.

Artigo 3º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições do decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Coordenadoria Administrativa Financeira da SEPOG-RO efetuará os Registros competentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação, conforme análise e parecer do Controle Interno.

Artigo 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa.

Beatriz Basílio Mendes
Secretária - SEPOG

Protocolo 0014122327

SEGEP

Portaria nº 10076 de 17 de novembro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0033.249433/2020-36,

R E S O L V E :

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **ADRIANO DE CASTRO**, Policial Penal, matrícula n. 300038421, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 25.9.2020 até 15º (décimo quinto) dia** seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0014693516

Portaria nº 10078 de 17 de novembro de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 13 (0014096532), Of. 399 (0014174953), Of. 4305 (0014299113), que consta nos autos do Processo n. 0040.410484/2020-87,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia -SOPH/Porto Velho, a contar de 2.10.2020, o servidor **ADALBERTO NERY BARBOSA**, SIAPE n. 3208326, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014701232

EDITAL Nº 1/2020/SEGEPE-3CSPAD

A Presidente da 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração-3ªCSPAD/CGA/SEGEPE, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** à servidora **KALYNA ALVES CAVALCANTE**, Técnico em Enfermagem, matrícula n.º 300100707, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP, da Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia-SESAU, em Porto Velho/RO, que no dia 16/11/2020, foi autuado o Processo Administrativo Disciplinar N.º. 007/PAD/SESAU/2020, conforme Portaria n.º. 9985 de 12 de novembro de 2020, publicada o Extrato desta no DIOF n.º. 222 de 16/11/2020, página 8, conforme consta no Processo SEI n.º. 0031.454963/2020-14. **FAZ SABER**, também, que por estar em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento e prestar esclarecimentos referentes aos fatos em apuração, ficando para tanto, pelo presente EDITAL, **INTIMADA a comparecer na data de 23/11/2020 às 09 horas**, perante a 3ªCSPAD/CGA/SEGEPE, a qual se encontra instalada nas dependências da Corregedoria Geral da Administração, sede da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, situada a Avenida Farquar, n.º. 2986, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 1.º andar, Porto Velho/RO, telefone (69) 3216-5184, <3cspad.searh@gmail.com>, a fim de ser interrogada. Para tanto, deverá comparecer acompanhada por advogado constituído para acompanhamento de todos os atos e diligências a serem procedidos pela Comissão Disciplinar, e, não o fazendo será designado um Defensor Dativo para acompanhar todos os atos do processo, lhe assegurando, desta forma, o exercício dos princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, preconizados no inciso LV, do Artigo 5º da Constituição Federal. E, ainda, para que não alegue ignorância foi expedido o presente Edital, e, eu, Secretária, Emília Helca Oliveira de Medeiros, o digitei.

Porto Velho, 17 de novembro de 2020.

Edna Samáira Andrade Freitas de Lira

Presidente da 3ªCSPAD

Protocolo 0014687799

Portaria nº 10040 de 16 de novembro de 2020

SEGEPE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando Despacho SESAU-CRH (0014609441), constantenos autos doProcesso nº 0033.461422/2018-16,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 1049/2020/SEGEPE-NCSR de 29 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 21de 31 de janeiro de 2020 de progressão funcional:

Nome: ROSEMERE ANDREATTA

Matrícula: 300102411

Cargo: FARMACEUTICA

Lotação: SEJUS

Onde se lê:

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
11/ 10/2014 a 10/10/2016	A/ 04	11/ 10/2016
11/ 10/2016 a 10/10/2018	A/ 05	11/ 10/2018

Leia-se:

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
11/ 10/2014 a 10/10/2016	B/ 04	11/ 10/2016

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7758>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/11/2020, às 13:00

11/ 10/2016 a 10/10/2018

B/ 05

11/ 10/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014664554

EDITAL Nº 2/2020/SEGE-3CSPAD

A Presidente da 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração-3ªCSPAD/CGA/SEGE, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** ao servidor **LAIRTON DE SOUZA NUNES** Técnico Administrativo Educacional Nível I, matrícula nº 300057286, lotado na SEDUC em Porto Velho/RO, que no dia 16/11/2020, foi autuado o Processo Administrativo Disciplinar Nº. 006/PAD-S/SEDUC/2020, conforme Portaria nº. 9980 de 12 de novembro de 2020, publicada o Extrato desta no DIOF nº. 222 de 16/11/2020, página 8, conforme consta no Processo SEI nº. 0031.454446/2020-45. **FAZ SABER**, também, que por estar em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento e prestar esclarecimentos referentes aos fatos em apuração, ficando para tanto, pelo presente EDITAL, **INTIMADO a comparecer na data de 23/11/2020 às 11 h**, perante a 3ªCSPAD/CGA/SEGE, a qual se encontra instalada nas dependências da Corregedoria Geral da Administração, sede da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, situada a Avenida Farquar, nº. 2986, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 1º. andar, Porto Velho/RO, telefone (69) 3216-5184, <3cspad.searh@gmail.com>, a fim de ser interrogado. Para tanto, deverá comparecer acompanhado por advogado constituído para acompanhamento de todos os atos e diligências a serem procedidos pela Comissão Disciplinar, e, não o fazendo será designado um Defensor Dativo para acompanhar todos os atos do processo, lhe assegurando, desta forma, o exercício dos princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, preconizados no inciso LV, do Artigo 5º da Constituição Federal. E, ainda, para que não alegue ignorância foi expedido o presente Edital, e, eu, Secretária, Emília Helca Oliveira de Medeiros, o digitei.

Porto Velho, 18 de novembro de 2020.

Edna Samáira Andrade Freitas de Lira
Presidente da 3ªCSPAD

Protocolo 0014712626

SUPEL**AVISO DE LICITAÇÃO****Aviso de Licitação**

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia

Pregão Eletrônico Nº. 714/2020/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**Processo: 0007.105964/2019-00**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais. **Valor Estimado: R\$ 45.360,00. Data de Abertura: 01/12/2020 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro SUPEL-RO

Mat. 300137923

Protocolo 0014699237

ADENDO**ADENDO MODIFICADOR Nº. 002****PREGÃO ELETRÔNICO: 280/2020/ALFA/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0037.285855/2019-00.**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP, MPLS, serviço de internet banda larga na modalidade terrestre, interligando as redes locais dos órgãos vinculados a SESDEC em todo o Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da seu Pregoeiro nomeado por força das disposições contidas na Portaria N.º 113/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 29.09.2020, vem através deste ato, INFORMAR aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o edital sofreu alterações substanciais, conforme abaixo:

1 - No ANEXO III – Quadro de Estimativa de Preço, alterações relevantes no tocante à divisão de novos lotes e valores da licitação, conforme disponível em sua íntegra para consulta no site do Comprasnet, SUPEL RO e SEI RO via documento ID 0014682997 ;

2 - ONDE SE LÊ no item 21. PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do ANEXO I – Termo de Referência:

“21.1. O início da execução dos serviços constantes do presente termo de referência se dará em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato;

21.2. Os serviços objeto deste edital serão prestados pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado o período de operação por iguais e sucessivos períodos a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

21.3. O local de entrega do objeto deste termo de referência será na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO sito à Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho – RO, no horário das 07:30 as 13:30 horas, de segunda a sexta-feira;

21.4. Para efeito de contrato, os circuitos serão considerados ativados (implantados), quando os testes de conectividade (“ping” e “telnet”) e teste de medição de tráfego por segundo entre os roteadores de cada localidade. Esses testes serão executados pela SESDEC, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias, após recebimento de comunicação formal da CONTRATADA informando a implantação dos links, estando o circuito operacional o faturamento será liberado automaticamente.

21.5. O aceite se dará por circuito instalado, sendo que comprovada a instalação, a CONTRATADA poderá iniciar o faturamento do circuito.

21.6. Caso seja necessária, novas instalações circuitos ou mudanças de endereço em locais não previstos na tabela abaixo ficará sujeito a viabilidade técnica facultando a contratada a aceitação da nova instalação ou mudança de endereço. Caso haja viabilidade técnica os custos de mudança de endereço serão considerados os mesmos da taxa de instalação.”

2 - LEIA-SE no item 21. PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS-, do ANEXO I – Termo de Referência:

21.1 “O início da execução dos serviços de instalações constantes do presente termo de referência se dará em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato, conforme cronograma físico de instalação estabelecido no item 20.;

21.2. Os serviços do objeto deste edital serão prestados pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado o período de operação por iguais e sucessivos períodos a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

21.3. O local de entrega do objeto deste termo de referência será na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO sito à Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho – RO, no horário das 07:30 as 13:30 horas, de segunda a sexta-feira; email: contratos.gaf@gmail.com ou estimativo@sesdec.ro.gov.br, telefone: 3116-8910.

21.4. Para efeito de contrato, os circuitos serão considerados ativados (implantados), quando os testes de conectividade (“ping” e “telnet”) e teste de medição de tráfego por segundo entre os roteadores de cada localidade. Esses testes serão executados pela SESDEC, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias, após recebimento de comunicação formal da CONTRATADA informando a implantação dos links, estando o circuito operacional o faturamento será liberado automaticamente.

21.5. O aceite se dará por circuito instalado, sendo que comprovada a instalação, a CONTRATADA poderá iniciar o faturamento do circuito.(serviço de manutenção)

21.6. Caso seja necessária, novas instalações circuitos ou mudanças de endereço em locais não previstos na tabela abaixo ficará sujeito a viabilidade técnica facultando a contratada a aceitação da nova instalação ou mudança de endereço. Caso haja viabilidade técnica os custos de mudança de endereço serão considerados os mesmos da taxa de instalação. “

3 - ONDE SE LÊ no subitem 31.54. referente ao FIREWALL TIPO IV, do ANEXO I - Termo de Referência :

“31.54 Deverá suportar PIM-SM, PIM-SSM, PIM-DM, IGMP;”

3 - LEIA-SE no subitem 31.54. referente ao FIREWALL TIPO IV, do ANEXO I - Termo de Referência :

“31.54 Deverá suportar PIM-SM, PIM-SSM, IGMP ou equivalente.”

4 - ONDE SE LÊ no subitem 31.56. referente ao FIREWALL TIPO IV, do ANEXO I - Termo de Referência :

“31.56 Deverá possuir 1 (uma) interface console USB-C”

4 - LEIA-SE no subitem 31.56. referente ao FIREWALL TIPO IV, do ANEXO I - Termo de Referência :

“31.56 Deverá possuir 1 (uma) interface console USB ou de melhor qualidade.”

Informamos que, em face das modificações ocorridas, e ainda, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, **para a data do dia 03/12/2020, às 09h00min (horário de Brasília-DF)**, por meio do site www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados. Publique-se. Porto Velho – RO, 17 de novembro de 2020.

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro ALFA/SUPEL-RO

Mat. 300137923

Protocolo 0014682952

Portaria nº 139 de 15 de novembro de 2020

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.448469/2019-48, através do Memorando nº 28/2020/SUPEL-DELTA.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2020 da servidora **IVANIR BARREIRA DE JESUS**, Agente em Atividades Administrativo, Matrícula nº 300138122, lotada na Superintendência Estadual de Licitações/SUPEL, inerente ao período de **02.11.2020 à 01.12.2020**, constante na Portaria nº 235/2019/SUPEL-CAF, a qual fica transferida a fruição para o período **11.01.2021 a 09.02.2021, 30 (trinta) dias**.

Porto Velho, 16 de novembro de 2020.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0014653861

Portaria nº 140 de 15 de novembro de 2020

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.448469/2019-48, através do Memorando nº 28/2020/SUPEL-DELTA.

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2020 do servidor **FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300018304, lotada na Superintendência Estadual de Licitações/SUPEL, para o período **01.12.2020 a 30.12.2020, 30 (trinta) dias**.

Porto Velho, 16 de novembro de 2020.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0014653870

Portaria nº 141 de 15 de novembro de 2020

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.448469/2019-48, através do Memorando nº 77/2020/SUPEL-SIRP

RESOLVE:

CONVALIDAR o gozo de férias referente ao exercício 2020 do servidor **ROBERTO LUCAS RODRIGUES MALAQUIAS**, Assistente de Transporte, Matrícula nº 300160644, lotada na Superintendência Estadual de Licitações/SUPEL, inerente ao período de **24.08.2020 à 02.09.2020, (10 dias)** constante na Portaria nº 237/2019/SUPEL-CAF, eo período **03.11.2020 à 22.11.2020**, fica transferido para fruição de **09.11.2020 à 28.11.2020 20 (trinta)** dias. Porto Velho, 16 de novembro de 2020.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0014653890

Portaria nº 142 de 15 de novembro de 2020

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.448469/2019-48, através do Memorando nº 88/2020/SUPEL-SIRP

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2020 da servidora **SUELEN TORRES DA SILVA**, Assessora Técnica de Registro de Preços, Matrícula nº 300109153, lotada na Superintendência Estadual de Licitações/SUPEL, inerente aos períodos de **16.03.2020 a 25.03.2020 (10 dias)** e **29.06.2020 a 08.07.2020 (10 dias)**, a qual fica transferido para fruição de **13.11.2020 à 02.12.2020 (20 dias)**. Porto Velho, 16 de novembro de 2020.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0014654386

AVISO DE PUBLICAÇÃO**Aviso de Resultado Final da Licitação.**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 622/2020/KAPPA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico: 0021.248468/2020-97. Objeto: Aquisição de Semoventes Caninos, para atender as necessidades do 2º BPM de Jí - Paraná e 11º BPM de São Miguel do Guaporé da Polícia Militar de Rondônia. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações informa que o Pregão Eletrônico 622/2020, restou FRACASSADO, uma vez que não houve empresas habilitadas para os itens, conforme registrado no chat mensagem. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Porto Velho, RO 17 de Novembro de 2020

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

PREGOEIRA DA KAPPA/SUPE

Protocolo 0014702542

AVISO**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 468/2020/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item – TIPO DE LICITAÇÃO: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0021.034343/2020-81

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, de informática e afins (MICROCOMPUTADOR DESKTOP, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, NO-BREAK, SWITCH GERENCIÁVEL 24 Portas e OUTROS) - visando atender ao Plano de Trabalho do termo de Convênio nº 127/2019 entre Tribunal de Justiça - TJ/RO e a Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO., para atender as necessidades da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 87/2020/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 21 de julho de 2020, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital de licitação em epígrafe que a sessão inaugural marcada para o dia 19/11/2020, às 10h:00min (horário de Brasília – DF), no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, está **SUSPensa "SINE DIE"**, para responder a pedidos de esclarecimentos/impugnações. Assim que esta Equipe de Licitação for notificada quanto nova data para reabertura, fixará nova data e horário para sessão inaugural do certame. Porto Velho/RO, 17 de novembro de 2020.

Rogério Pereira Santana

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0014708444

AVISO DE LICITAÇÃO**Aviso de Licitação**

Para os Itens 01 e 02 destinado exclusivamente a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e para o Item 03 aplica-se ampla participação com reserva de cota para ME/EPP.

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio,

nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2020. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 657/2020/SUPEL/RO.** Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. **Processo Administrativo:** Nº. 0037.188260/2020-32. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos Ergonômicos (Mouse Pad e outros..) para o ambiente trabalho dos órgãos subordinados à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC. **Valor Estimado:** R\$ 370.752,64. **Data de Abertura: 03 de dezembro de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).** Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 17 de novembro de 2020.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0014692557

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº. 666/2020/ALFA/SUPEL/RO.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo: 0004.348721/2020-10

Objeto: Aquisição de Viatura Tipo VAN para atender o Projeto Social Bombeiro Mirim - Resgatando Sonhos e o Subgrupos Bombeiro Militar do município de Ouro Preto do Oeste, Rondônia. **Valor Estimado: R\$ 184.425,00.** **Data de Abertura: 30/11/2020 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro da Equipe ALFA/SUPEL-RO

Mat. 30013792

Protocolo 0014672512

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 349/2019

PROCESSO Nº 0036.173135/2019-02

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Material Médico-Hospitalar/Penso), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Material Médico-Hospitalar/), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73

inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após emissão da Nota de Empenho.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Após solicitação deverá ser efetuada a entrega dos materiais na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II: Rua Aparício de Moraes, 4373, Setor Industrial - Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta-feira, sendo de 07h30min às 17h30min.

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - Comportar-se de modo inidôneo;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Não manter a proposta;

VII - Apresentar documento ou declaração falsa.

9.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4 - Consoante ao art. 7º da Lei 10.520/2016, a licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011).

9.5 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.14 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15 - A contratada, total e/ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.
- II - Multa, cobrada pelo Estado, por via administrativa ou judicial, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado, ou ainda nos casos descritos abaixo:
- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- b) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.
- c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- III - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- V - As penalidades previstas no subitem 16,15, incisos I, II, III, IV têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.
- VI - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- VII - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- VIII - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- IX - A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)
- X - Aplica-se os efeitos da penalidade do subitem 16.15, IV à todos os entes Federativo e os efeitos do subitem 16.4 ao Ente Federativo que aplicou a sanção conforme posicionamento do STJ e PGE/RO.
- 9.16 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 9.16.1 - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- 9.16.2 - Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
- 9.16.3 - O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:
- 9.16.3.1 - A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
- 9.16.3.2 - A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 9.16.3.3 - A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
- 9.16.3.4 - A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- 9.16.3.5 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
- 9.16.3.6 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 9.16.3.7 - O cancelamento do(s) registro(s) nas hipóteses dos subitens, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, 9.16.3.6, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.16.3.8 - O cancelamento do(s) registro nas hipóteses dos subitens acima, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.16.3.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I) Por razões de interesse público;
- II) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.
- 9.17 - Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.
- 9.18 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.19 - Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.
- 9.20 - Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia

6	Fornecer informação pérvida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.173135/2019-02 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 349/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 336/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 18/11/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 17/11/2020
(ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO) - SESAU

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ESTETOSCÓPIO ADULTO COM SISTEMA DIAFRAGMA TIPO DUO SONIC, DESENVOLVIDO COM ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO DOS MÍNIMOS RUIDOS DA AUSCULTAÇÃO, CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA E ANTI-ALÉRGICA, COM DUPLA AUSCULTAÇÃO (DUO SONIC), GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. COM REGISTRO NA ANVISA. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/ 2000	1.650,00	UND	BIOLAND	R\$ 71,40	R\$ 71,40	0,00	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP

0002	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL RESISTENTE A QUEDAS, FACE DO VISOR GRAVADO DE FORMA A GARANTIR MAIOR PRECISÃO, MANÔMETRO COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS, COM BRAÇADEIRA INFANTIL, ARO DE BORRACHA ANTI- IMPACTO. MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO. PERA ANATÔMICA E VÁLVULA DE AR QUE PROMOVEM UM PERFEITO CONTROLE DO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM, UMA LEITURA CORRETA DA PRESSÃO ARTERIAL, RETENDO O AR COMPRIMIDO, POSSIBILITANDO UM EXAME MAIS EXATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL, FECHO EM VELCRO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MINIMO 01 ANO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC N° 59/ 2000.	175,00	UND	PREMIUM	R\$ 145,82	R\$ 145,82	0,00	L R F BATISTA - ME
------	---	--------	-----	---------	------------	------------	------	--------------------

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MARCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
23.015.239/ 0001-30	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP	RUA: BRASILIO MACHADO, 261 - CENTRO	SAO BERNARDO DO CAMPO - SP	FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR	048.151.419-83	(43) 3354-0853 / (45) 4009-7000
19.859.630/ 0001-44	L R F BATISTA - ME	RUA SALGADO FILHO, , 1616 -NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO -RO	LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	004.235.872-85	(69) 3302-2125 / 8158-7371 / 8153-2225

Protocolo 0014691412

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 333/2020****PREGÃO ELETRÔNICO N° 236/2020****PROCESSO N° 0028.067493/2020-10**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPTEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ S NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPTEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, em veículos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n° 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, em veículos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7758>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/11/2020, às 13:00

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL/INSTALAÇÃO DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA:

a) Após a assinatura do contrato a Contratada deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, constituir representante/preposto na cidade de Porto Velho/RO, devidamente autorizado para representá-la administrativa, comercial, técnica e judicialmente, perante esta SEDAM durante toda a vigência do contrato. Nesta hipótese, a contratada deverá informar esse fato ao gestor do contrato, para que este providencie a emissão da Autorização para iniciar o serviço;

b) As instalações dos rastreadores e acessórios nos veículos deverão iniciar em até 10 (dez) dias consecutivos, após a emissão da solicitação pelo gestor do contrato e finalizada em no máximo 30 (trinta) dias contados da mesma data;

c) O Software de monitoramento deverá estar totalmente funcional após a instalação dos rastreadores nos primeiros veículos;

d) Após a instalação e funcionamento do sistema de rastreamento e monitoramento nos primeiros veículos, a contratada deverá efetuar treinamento para utilização do equipamento e central de monitoramento para a Equipe da Coordenadoria de Tecnologia da Informação - SEDAM.

e) As substituições dos Módulos AVL em caso de pane, incondicionalmente serão feitas por um novo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis nos veículos localizados na Capital, e 04 (quatro) dias úteis nos veículos localizados no interior do Estado, a contar do recebimento da Solicitação feita pelo o gestor do contrato;

f) A suspensão dos serviços de monitoramento e rastreamento em veículo da SEDAM deve ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação feita pelo gestor do contrato;

g) O prazo para ativar o serviço de monitoramento e rastreamento suspenso, será no máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação feita pelo gestor do contrato;

h) A transferência de equipamentos de monitoramento/rastreamento entre os veículos da SEDAM, quando necessário, deve ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis nos veículos localizados na Capital, e 04 (quatro) dias úteis nos veículos localizados no interior do Estado, a contar do recebimento da solicitação feita pelo gestor do contrato.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: A instalação dos equipamentos e os serviços que serão executados conforme Planilha de Veículos. Deverá ser feita nas dependências da contratada em local previamente acertado e agendado para a instalação em cada veículo, de acordo com a localidade do veículo.

6.4.1. No interior do Estado, os serviços deverão ser realizados nas dependências dos Escritórios Regionais ou nas dependências da contratada em local previamente acertado e agendado para a instalação em cada veículo, de acordo com a localidade do veículo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.1.1. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.1.2. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas

previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP", Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar.

9.1.3. A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder a cobrança judicial.

9.1.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.1.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda, a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.1.6. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.1.7. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei n. 8.666, de 1993, da Lei n. 10.520, de 2002, Decretos Estaduais N. 12.234/2006 e 12.205/06, que regulamentam a Lei Federal N. 10.520/02.

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.1.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

9.1.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
01	Permitir situação que crie a possibilite ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;	06	4,0% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência;	06	4,0% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso de fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência;	05	3,2% por dia
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
06	Executar serviço incompleto, paliativo substituto como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	02	0,4% por dia
07	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de cartão/ equipamento/software; por ocorrência;	02	0,4% por dia
08	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
09	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
10	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência;	06	4,0% por dia
11	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
13	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após a reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8% por dia
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4% por dia
16	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência;	02	0,4% por dia
17	Ressarcir o Órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc;	02	0,4% por dia
18	Fornecer senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia

19	Fiscalizar e controlar diariamente a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
20	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
21	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2% por dia
22	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
23	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

*Incidente sobre a parcela inadimplida.

9.1.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.1.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.1.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.1.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.1.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.1.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas estaduais.

9.1.16. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir inidoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDAM - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0028.067493/2020-10 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 236/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 333/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 18/11/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RASTREAMENTO E **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 03/11/2020

MONITORAMENTO - SEDAM

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, em veículos da SEDAM, conforme condições, quantidades e exigências definidas no Termo de Referência.	101,00	UND	SUNTECH	R\$ 470,65	R\$ 59,67	-87,32	VISION NET LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
13.134.811/0001-27	VISION NET LTDA	Av. Governador Agamenon Magalhães, 1º andar., 2375 - Santo Amaro	RECIFE - PE	MARIA FIUZA DE ARAUJO	091.828.914-94	(81) 99245-3610 / 3412-0255

Protocolo 0014665988

Portaria nº 144 de 18 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **ALINE ALMEIDA DA COSTA**, matrícula nº **300130800**, na função de Gerente de Análise Processual desta Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, para substituir o servidor **HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JUNIOR**, matrícula n. **30094452**, nas

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7758>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/11/2020, às 13:00

suas ausências e impedimentos legais.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2020.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente/SUPEL

Protocolo 0014709410

AVISO

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 249/2019/SUPEL-CI**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0021.000882/2020-17/PM/RO**, **OBJETO: Reforma do telhado no edifício denominado Complexo Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia.**

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “... decidiu **HABILITAR** as empresas: **TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, E & J SERVIÇOS LTDA, ENGERO CONSTRUÇÕES & TERRAPLANAGENS EIRELI, LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, JRP ENGENHARIA EIRELI-EPP e J C CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP** por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório. ...”

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com.

Porto Velho, 18 de novembro de 2020.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL

Protocolo 0014722874

AVISO

AVISO DE ABERTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 139/2020/CEL/SUPEL/RO.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0029.252298/2020-75

OBJETO: Locação de imóvel para atender as necessidades da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio-GAP, na cidade de Porto Velho, conforme requisitos mínimos exigidos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, conforme requisitos mínimos exigidos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Presidente de Comissão nomeado na Portaria Nº 01/2020/SUPEL-CI de 06 de janeiro de 2020, Torna público aos interessados, que o certame em epígrafe, está **AGENDADO para o dia 01/12/2020 às 09h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA)**. Endereço. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 18 de novembro de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Presidente - CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0014716105

AVISO

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2020

A Comissão Especial de Licitação do Hospital de Urgência e Emergências de Rondônia - CELHEURO, constituída pela Portaria n. 81 de 25 de junho de 2020, em cumprimento ao pedido estabelecido no Memorando n. 518/2020/SESAU-ASTEC, visando assegurar a transparência e a participação da sociedade no processo licitatório e dar aos usuários dos serviços públicos de saúde e demais interessados a oportunidade de manifestarem sua opinião, assim como colher subsídios que proporcionem maior grau de confiabilidade, clareza e segurança ao processo de tomada de decisão da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, **COMUNICA** a abertura da Consulta Pública nº 01/2020, com base no Processo nº 0036.454292/2020-41.

OBJETO: Minuta de edital e anexo cujo objeto será a elaboração do projeto, aprovação e construção do prédio do Hospital de Urgências e Emergências de Porto Velho, segundo as necessidades da Administração, bem como sua locação e realização da respectiva manutenção pelo prazo contratual.

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES: os documentos referentes a esta Consulta Pública, incluindo os procedimentos para participação, o acesso a minuta do edital e seus anexos, seguirão o seguinte procedimento:

FORMA DE PARTICIPAÇÃO: as contribuições e manifestações devem ser feitas por escrito e enviadas por meio do endereço eletrônico: cplo.supel.ro@gmail.com, ou na sede da SUPEL (Av. Farquar, S/N, Bairro Pedrinhas – Complexo Rio Madeira – Rio Pacaás Novos 2º Andar - CEP 76.903-036 - Porto Velho/RO) durante o horário de expediente (07h30 às 13h30). Após o encerramento do período de Consulta Pública, a SUPEL divulgará, em seu sítio oficial, a integralidade das contribuições e manifestações recebidas, bem como o resultado da apreciação.

PERÍODO PARA ENVIO DAS CONTRIBUIÇÕES: 30 dias, a contar da publicação no DIOF/RO.

Acesso aos documentos:

Internet: <http://www.rondonia.ro.gov.br/licitacao/399219/>

Sede da SUPEL: Av. Farquar, S/N, Bairro Pedrinhas – Complexo Rio Madeira – Rio Pacaás Novos 2º Andar - CEP 76.903-036 - Porto Velho/RO (07h30 às 13h30).

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7758>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/11/2020, às 13:00

Porto Velho/RO, 18 novembro de 2020.

IAN BARROS MOLLMANN
Presidente - CELHEURO

Protocolo 0014719518

AVISO DE LICITAÇÃO**Aviso de Licitação**

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia

Pregão Presencial Nº. 637/2020/ALFA/SUPEL/RO. **Tipo:** MENOR PREÇO**Processo:** 0037.243001/2020-81

Objeto: AQUISIÇÃO DE FUZIS, conforme especificações técnicas completas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. **Valor Estimado: R\$ 800.330,72.** **Data de Abertura: 08/12/2020 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro SUPEL-RO

Mat. 300137923

Protocolo 0014722471

SEPAT

Portaria nº 100 de 17 de novembro de 2020

Designa servidores para comporem a Comissão Especial de Recebimento dos Bens Móveis e Semoventes da Administração Direta do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 122 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual criou a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, com as devidas competências e atribuições para a gestão do acervo patrimonial estadual no âmbito da regularização fundiária urbana e rural;

Considerando as competências da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT para administrar, fiscalizar, coordenar, executar e controlar as atividades inerentes ao patrimônio do Poder Executivo e à regularização fundiária urbana e rural no âmbito estadual;

Considerando a responsabilidade da SEPAT para fiscalizar o recebimento, tombamento, incorporação e baixa dos bens móveis, imóveis, adjudicados, permanentes, material de consumo e semoventes adquiridos pelo Estado de Rondônia; e ainda,

Considerando a necessidade de constituir a Comissão Especial de Recebimento de Bens Móveis e Cadastramento dos Semoventes adquiridos pela Administração Direta do Estado de Rondônia, excetuando-se a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e as entidades integrantes da Administração Indireta do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para comporem a Comissão Especial de Recebimento dos Bens Móveis e Semoventes da Administração Direta do Estado de Rondônia, os servidores abaixo relacionados:

	NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
PRESIDENTE	VALDIVINO CARVALHO RODRIGUES	300.147.439	SEPAT/ GPM
VICE-PRESIDENTE	MOISÉS ANTONIO DOS SANTOS	300.147.444	SEPAT/ GPM
2ºVICE-PRESIDENTE	JOSIAS GOMES JULIÃO	300.155.897	SEPAT/ GPM
3ºVICE-PRESIDENTE	VALDEMAR DA SILVA RODRIGUES	300.648.818	SEPAT/ GPM

MEMBROS		
SERVIDOR	MATRÍCULA	SECRETARIA
NIELI SALES MACHADO	300.156.522	SEPAT
SARA UANE DA SILVA SIMÕES	300147013	SEPAT
EDSON LOPES LIMA NETO	300.147.549	SEPAT
CLAUDIO LIMA LESSA RIBEIRO	300.156.070	SEPAT
LAURIANE BASTOS DA SILVA	300.158.032	SEPAT
IZABEL CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	300.164.071	SEPAT
MAYRON VINICIUS SOUZA LINHARES	300.164.349	SEPAT
VAINER BARBOSA DA SILVA	4038	EMATER
FRANCISCO RAIMUNDO DA COSTA MOURA	300.160.609	SEAGRI
YURI DOS SANTOS SANTANA	300.151.346	SEAGRI
LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS	300.147.875	SEAGRI
MARCO EDUARDO CHAVES DA SILVA	100077279	FUMRESPOM
ÉMERSON DERMONE DE CARVALHO	100077704	FUMRESPOM
JONATAS LEONEL DOS SANTOS	100094281	FUMRESPOM
TATIANY TEIXEIRA DERMONE	100094934	FUMRESPOM
CLAYTON WLLLEMIS LEÃO GONÇALVES	100090562	FUMRESPOM
MARCOS VIEIRA DA SILVA	100087168	FUMRESPOM

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7758>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/11/2020, às 13:00

CLEUGSON MACEDO DE OLIVEIRA	100082784	FUMRESPOM
ZENILTON DÓSSIMO FERREIRA	100094621	FUMRESPOM
ELAINE MARIA SANTOS DE MELO	100094058	FUMRESPOM
GLAIR FERREIRA DA COSTA SILVA	300.159.412	SEDI
LUIZ GUILHERME COSTA SILVA	300.159.949	SEDI
MIRNA SARAIVA MARTINS DE BELLIS	300.162.070	SEDI
CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA	300.150.399	EPR
EDIONE PEREIRA PARENTE	300.160.116	EPR
LUIZ HENRIQUE DE FRANÇA SOARES	300.143.430	EPR
CARLOS HENRIQUE MAGALHÃES DE AMORIM	0.703.093	SEPOG
GILBERTO RODRIGUES CRUZ	300.149.124	SEPOG
VALMIR DE ANDRADE COSTA	300.103.205	SEPOG
GEILSON RODRIGUES BEZERRA	100092436	PM
CHARLISSON FELICIANO DA SILVA	100067539	PM
HENRIQUE LAZARO VASCONCELOS SOARES	100068973	PM
MATHEUS SOUSA COSTA	300.161.584	SEGEP
CELSO FERREIRA DE SOUZA	SIAPE - 2302867	SEGEP
MARCOS ANTONIO SANTOS MARQUES	SIAPE - 2314822	SEGEP
FRANKLIN VIDAL NOGUEIRA	300.016.270	PGE
GEANNY MÁRCIA CAVALCANTE DA COSTA BARBOSA	300.014.965	PGE
JAIRO LOPES DA COSTA	300.155.542	PGE
ROMÁRIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	300.140.552	PGE
MATEUS PEREIRA DOS SANTOS	300.155.728	SETUR
ROCKFELLER FELIX DE OLIVEIRA	300.155.737	SETUR
BRUNO SAKAMOTO DE ASSIS	300.159.941	SETUR
MAURÍCIO MARINHO DA SILVA	SIAPE - 703326	SEFIN
WESLEY DE OLIVEIRA DAÇA	300.162.093	SEFIN
GUSTAVO SALES DIOGENES	300.162.989	SEFIN
JOSÉ HUDSON ALVES DA SILVA	300.022.704	SESDEC
EMÍLIO LUIZ DE JESUS	300.021.170	SESDEC
SILVIO MENDONÇA DA SILVA	300.021.724	SESDEC
DANIELI CRISTINA DAROLD	300.159.985	SUGESP
KEISSY NUNES MAGALHÃES GOMES	300.142.047	SUGESP
OSILAN ARAÚJO DE CASTRO	300.130.822	SUGESP
RAIANE ROSA DE OLIVEIRA	300144801	SUGESP
JOSE EDIMAR DOURADO DOS SANTOS	300.020.043	SEDAM
LUIS GABRIEL MEDEIROS DE ALMEIDA	300.156.232	SEDAM
ANA CLEIDE DE ALMEIDA VIANA	300.133.562	SEDAM
ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR	300.039.231	SEJUS
ERMESON DE SOUZA NUNES	300.055.863	SEJUS
MANOEL NASCIMENTO VIEIRA	300.055.823	SEJUS
MAHATMA ORSELINO MENDES	300.141.595	SUPEL
MÁRCIA CARVALHO DOS SANTOS	300.140.495	SUPEL
LUCAS SOUSA CASTRO	300.137.920	SUPEL
JOSE CARLOS BRASIL DA SILVA	20000296-7	SEAS
NATÁLIA BARBOSA SILVA	300.149.788	SEAS
FÁBIO FREITAS DA SILVA	300.161.976	SEAS
MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO	SIAPE - 693762	SEAS
POLIANE CANTANHEDE VIEIRA CRUZ	300.166.794	SEAS
LÁZARO BENEDITO VIDAL	300.137.333	SEAS
BRUNO BENTES DE SOUZA	300.104.118	POLITEC
FRANCINALDO PAZ DA SILVA	300.104.119	POLITEC
DAVID EMANOEL GOMES BREMIDE	300.149.181	POLITEC
ROBERTO RODRIGUES LEAL	20.000276-1	CBM
SILVIO HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA	20.000177-9	CBM
SHIRLEY DE APARECIDA CASTRO	20.000316-7	CBM
DIEGO SANTIAGO LEITÃO	20.000432-9	CBM
ALLAN DAYVISON DOS SANTOS OLIVEIRA TEIXEIRA	300.098.538	PC/ FUNRESPOL
JOSÉ DÁRIO GUSMAN DANTAS	300.003.081	PC/ FUNRESPOL
JOÃO RAMOS MACIEL	300.003.110	PC/ FUNRESPOL
OSMAR LUIZ CASA	300059716	PC
JEFERSON LEAL MAIA	300.154.972	CGE
LEONDINA DE OLIVEIRA BRAGA	300.066.082	CGE

EDNEIDE MAIA DA SILVA	300.015.684	CGE
SETEMBRINO OLIVEIRA FILHO	SIAPE - 3069875	CGE
ODAIR DA SILVA PINTO	SIAPE - 3078178	CGE

Art. 2º. As Secretarias ou os órgãos que não encaminharem no exercício anterior pedido de procedimento da comissão de recebimento de bens móveis doados ou adquiridos, ficarão responsáveis pelo pagamento de diárias a servidores da SEPAT para realização do recebimento.

Art. 3º. O Recebimento do material Permanente não implica necessariamente a sua aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda e conservação do material do fornecedor a unidade compradora.

Art. 4º. Compete à Comissão Especial de Recebimento elaborar os registros contábeis, a certificação, o Termo de Recebimento, a emissão das requisições de repasse, o Termo de Responsabilidade das Unidades e dos Órgãos a ela vinculados, no que concerne aos bens móveis adquiridos pela Administração Direta do Estado.

Art. 5º. A Comissão Especial de Recebimento ora designada não receberá material permanente divergente do contido no Processo Administrativo de aquisição, no tocante à marca, quantidade, qualidade, especificação estabelecidas na Nota de Empenho e Nota Fiscal, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto da Lei nº 8666/1993 e dentre outros aspectos, podendo, ainda, exarar o aceite de material superior ao adquirido justificando as razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, desde que não cause lesão ou prejuízo ao Erário.

Art. 6º. A Comissão Especial de Recebimento, no ato da fiscalização, não receberá material permanente divergente daquele adquirido pela Unidade Orçamentária.

Parágrafo único. A recusa do Órgão em não atender a orientação da SEPAT ensejará a não convalidação do feito, sob responsabilidade plena e exclusiva do próprio Órgão.

Art. 7º. Os bens móveis ou semoventes patrimoniais adquiridos serão recebidos e aceitos por esta comissão em local previamente designado.

Art. 8º. Fica vedado o recebimento de material de consumo e o acondicionamento dos respectivos bens na sede da SEPAT.

Art. 9º. Estando o bem de acordo com as especificações quantitativas e qualitativas descritos no art. 5º, far-se-á o Recebimento Definitivo, certificando as notas fiscais no verso, por no mínimo 03 (três) membros da comissão, sendo um deles pertencente ao órgão que adquiriu o bem patrimonial.

Art. 10º. As Unidades Orçamentárias e seus Órgãos correlatos terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, improrrogáveis, para efetuar a retirada do material permanente do almoxarifado da SEPAT.

Art. 11. O descumprimento dos preceitos e prazos contidos neste Decreto importarão no envio imediato de notificação à Unidade Orçamentária com cópia à Governadoria, Casa-Civil e Controladoria-Geral do Estado - CGE para ciência.

Art. 12. Excetuam-se ao disposto neste Decreto a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e as Entidades da Administração Pública Indireta por possuírem legislação própria.

Art. 13. Nos impedimentos legais ou eventuais do Presidente e Vice-Presidente desta Comissão, fica designado o 2º Vice-Presidente para responder como substituto, e na ausência deste, o 3º Vice-Presidente.

Art. 14. Revoga-se a Portaria nº 60 de 31 de agosto de 2020.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de novembro de 2020.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0014701827

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, que a despesa decorrente do Processo Administrativo 0064.238936/2019-85, que se constitui no pagamento de equipamento (video conferência), por meio de dispensa parecer e justificativa jurídica em concordância ao art. 24, da lei 8.666/93, e ao órgão mantenedor o valor de R\$ 1.226,50 (hum mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) atendendo as necessidades da administração.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente da SEPAT/Ro

Protocolo 0014656757

Portaria nº 103 de 18 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando (0014308320) datado em 28 de outubro de 2020, que consta nos autos do processo 0064.462618/2020-77.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

ELLEN CRISTIANE SOUZA DA COSTA, matrícula 300134319, cargo de Assessor Técnico Especial, que estava programado o gozo para 01/03/2021 a 15/03/2021, e 13/08/2021 a 27/08/2021. Ficando o gozo para ser usufruído no período de **22/02/2021 a 08/03/2021 e 13/08/2021 a 27/08/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Constantino Erwen Gomes Souza

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 0014719486

SEFIN

Instrução Normativa nº 55/2020/GAB/CRE

Altera a [Instrução Normativa nº 50/2020/GAB/CRE](#).

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

D E T E R M I N A:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7758>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/11/2020, às 13:00

Art. 1º. Passa a vigorar, com a seguinte redação, o § 4º do artigo 4º da Instrução Normativa n. 50/2020/GAB/CRE:

"Art. 4º.....

§ 4º A prestação da garantia também poderá ser exigida, a qualquer tempo, em razão da constatação superveniente da ocorrência das hipóteses descritas no art. 3º desta Instrução Normativa ou de qualquer outra prevista na legislação tributária."

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de novembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 0014553993

EDITAL Nº 39/2020/SEFIN-CRE

EDITAL Nº 6/2020/SEFIN-AGVHA

AGÊNCIA DE RENDAS DE VILHENA

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado através dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESAS no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado – DOE, quando se consideram REVÉIS, aplicando-se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal.

Cópias dos processos administrativos encontram-se à disposição nesta Agência de Rendas.

- Auto de Infração: 20203006300003

Sujeito Passivo: SOUZA BENE COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA.

CNPJ/CPF: 36.892.110/0001-52

Inscrição Estadual: 564958-7

Município: Cerejeiras - RO

- Auto de Infração: 20202906300142

Sujeito Passivo: JOSÉ CARLOS DE JESUS

CNPJ/CPF: 885.351.426-49

Município: Conselheiro Pena - MG

- Auto de Infração: 20182900301000

Sujeito Passivo: GYN COM. E TRANS. DE HORTIFRUT. EIRELE – ME

CNPJ/CPF: 19.827.779/0001-41

Município: Uberlândia - MG

- Auto de Infração: 20202906300214

Sujeito Passivo: DIOGO G CAMARGO EIRELI

CNPJ/CPF: 30.062.245/0001-04

Município: Sapezal - MT

- Auto de Infração: 20203006300009

Sujeito Passivo: WILLIAN VINÍCIUS ARAÚJO BISPO COM. GRÃOS EIRELI

CNPJ/CPF: 37.377.050/0001-00

Inscrição Estadual: 569825-1

Município: Cabixi - RO

Vilhena/RO, 17 de novembro de 2020.

André Luiz Magalhães da Paz

Agente de Rendas de Vilhena

Matrícula: 300050144

Antonio Carlos Alencar do Nascimento
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0014692912

Portaria nº 799 de 17 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 22.180, de 08 de agosto de 2017, alterada pelo Decreto nº 22.844, de 14 de maio de 2018, Decreto nº 23.262, de 11 de outubro de 2018 e Decreto nº 24.460, de 18 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **Jeferson Fernando Furlanetto Erpen**, ocupante do cargo de Contador, matrícula 300139015, CRC RO-007352/O-9, para substituir o servidor **Cássio Matos Morato**, ocupante do cargo de Contador, matrícula 300151185, CRC RO-009565/O-7, contador titular designado na Contadoria Central de Atendimento ao Usuário, no período de 16 de novembro de 2020 a 25 de novembro de 2020, em virtude de férias regulamentares referente ao exercício de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de novembro de 2020.

Porto Velho, 17 de novembro de 2020.

Jurandir Cláudio Dadda
Superintendente de Contabilidade
Matrícula 300127057

Luís Fernando Pereira da Silva
Secretário de Finanças

Matrícula 300049353

Protocolo 0014702897

SESDEC

Portaria nº 643 de 16 de novembro de 2020

Porto Velho, 17 de novembro de 2020.

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundadas na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão com a finalidade de realizar a atualização do projeto de digitalização as identidades do Instituto de Identificação Civil e Criminal da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão:

I - Presidente:

- ALEXSANDRO DOS SANTOS DE QUEIROZ, Diretor Geral do IICC/PC, matrícula 300021672.

II - Membros:

- WAILTON PINHEIRO DUARTE, Perito Papiloscopista do IICC/PC, matrícula 300021731;
- CARLOS AUGUSTO ANTUNES MALTY JUNIOR, Técnico do DETRAN, matrícula 300072952;
- WILLIAM LIMA BARBOSA, Gerente de Tecnologia da SESDEC, matrícula 100059025;
- MAICO MOREIRA DA SILVA, Coordenador de Desenvolvimento da SETIC, matrícula 300149846;
- GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA, Gerente de Infraestrutura e Serviços da SETIC, matrícula 300148612;
- JOYCE MARY MOREIRA, Assessora Técnica da PC, matrícula 300104162;
- VICENTE DOMINGOS ONORATO, Analista da DINTEL/PC, matrícula 300084398.

Art. 3º - O prazo para finalização dos trabalhos da comissão é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0014672298

Portaria nº 648 de 17 de novembro de 2020

Dispõe sobre afastamento de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Art. 135, alínea b, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1.992.

Considerando o Memorando 704 (0014687866) e a Certidão de Óbito nº. 0033118 01 55 2020 4 00551 205 0277752 12 do Processo SEI nº. 0037.460022/2020-60;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por 08 dias consecutivos, ao servidor **LEONARDO AUGUSTO SIMÕES DE MATOS**, Delegado de Polícia Civil, matrícula 300084330, lotado na Gerência de Estratégia e Inteligência GEI/SESDEC, em função do falecimento do seu genitor, a contar da data do óbito, 14 a 21.11.2020, conforme Certidão de Óbito de Jorge Julian de Matos (0014688757).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

Visto:

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0014707356

Portaria nº 645 de 17 de novembro de 2020

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-GEIPLANTAO (0014663661) do Processo nº 0037.390008/2020-91;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, as férias regulamentares, do servidor **CB PM RE 100094544 THOMAZ BERNARDO NETO**, lotado na Gerência de Estratégia e Inteligência - SESDEC-GEI, do período de **11 a 30.11.2020 (20 dias)**, referente ao exercício 2017, para **11 a 30.04.2021** considerando que 10 (dez) dias das férias em comento, foram convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0014682249

PM

Portaria nº 9253 de 17 de novembro de 2020

Dispõe sobre nomeação de comissão de fiscal e suplente de contrato referentes às despesas com água tratada e esgoto no município de Cacoal/RO.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a substituição do 1º SUPLENTE, e incluir mais um suplente, com objetivo de fiscalizar e atestar os relatórios de fiscalização dos serviços de abastecimento de água tratada (potável) pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto– no município de Cacoal, os servidores abaixo relacionados:

MANTER FISCAL

MAJ PM RE 100069525 JOSÉ CARLOS **FRANÇA DOS SANTOS**

Substituição de Membros:

SUPLENTES

De: CAP PM ADM RE 100060634 **RONNIE PITERSON DOS SANTOS**

Por: CAP PM RE 100094653 ANTÔNIO RODRIGUES DE **MATOS** - 1º SUPLENTE

E será incluso como **2º SUPLENTE** o TEN PM ADM RE 100054336 **LINDOMAR FILGUEIRA PINTO**

Art. 2º - Os Suplentes só assinaram na ausência justificada do Fiscal de Contrato;

Art. 3º - Revogam-se os termos da Portaria nº 3702/2018/PM-DDC.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 03 de novembro de 2020;

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Porto Velho, 17 de novembro de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**– CEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0014683007

Portaria nº 9227 de 16 de novembro de 2020

Anula Portaria de Concessão de Adicional de Compensação Orgânica.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigos 10 e 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Anular a Portaria nº 8911 de 05 de novembro de 2020 (0014470460), Processo nº 0021.404651/2020-89, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 218, de 10 de novembro de 2020, do que designou a **SD PM RE 100096476 VALÉRIA MUNIZ**, para exercer a função de **Cinotecnia/adestrador-condutor de cães**, no canil daquela Unidade, em conformidade com o inciso V do art. 50 da Resolução nº 098 / SS LEG /PM-1, de 18 de dezembro de 1997 (IG-3-PM).

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0014656399

CBM

Portaria nº 1081 de 16 de novembro de 2020

Designa Oficiais e Praças BM para compor o Conselho da Medalha Amigo do Corpo de Bombeiros Militar – 2020.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de Dezembro de 2009, combinado com o art. 17 do Decreto n. 23.297, de 25 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designado para compor o Conselho da Medalha Amigo do Corpo de Bombeiros Militar do ano de 2020, os seguintes Bombeiros Militares:

I - Presidente:

- CEL BM RE 0156-1 LINDOVAL RODRIGUES **LEAL**

II - Membros:

- MAJ BM RE 0157-3 JESUS DE **SOUZA CASTRO**;

- MAJ BM RE 0300-2 MARIO **VERGOTTI**;

- 1º SGT BM RE 0202-2 **AILTON RODRIGUES FERREIRA**;

- 3º SGT BM RE 0742-4 **RAIMUNDA LIMA DA SILVA**.

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 355/2020/CBM-CP.

Porto Velho/ RO, 17 de novembro de 2020.

GILVANDER **GREGÓRIO DE LIMA – CEL BM**

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0014672927

Portaria nº 1082 de 16 de novembro de 2020

Designa Oficiais e Praças BM para compor o Conselho da Medalha do Mérito Bombeiro Militar - 2020.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de Dezembro de 2009, combinado com o art. 19 do Decreto n. 8.997, de 18 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designado para compor o Conselho da Medalha do Mérito Bombeiro Militar para o ano de 2020, os seguintes Bombeiros Militares:

I - Presidente:

- CEL BM RE 0156-1 LINDOVAL RODRIGUES **LEAL**

II - Membros:

- MAJ BM RE 0157-3 JESUS DE **SOUZA CASTRO**;

- CAP BM 0300-2 MÁRIO **VERGOTTI**;

- 1º SGT BM RE 0202-2 **AILTON** RODRIGUES FERREIRA;

- 3º SGT BM RE 0742-4 **RAIMUNDA** LIMA DA SILVA.

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 356/2020/CBM-CP

Porto Velho/RO, 17 de novembro de 2020.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA – **CEL BM**
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0014674378

Portaria nº 1084 de 17 de novembro de 2020

Designa Oficiais e Praças BM para compor o Conselho da Medalha Tempo de Serviço – 2020.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de Dezembro de 2009, combinado com o art. 20 do Decreto n. 8.992, de 15 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designado para compor o Conselho da Medalha Tempo de Serviço para o ano de 2020, os seguintes Bombeiros Militares:

I - Presidente:

- CEL BM RE 0156-1 LINDOVAL RODRIGUES **LEAL**

II - Membros:

- MAJ BM RE 0300-2 MÁRIO **VERGOTTI**;

- 3º SGT BM RE 0742-4 **RAIMUNDA** LIMA DA SILVA.

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 357/2020/CBM-CP

Porto Velho/ RO, 17 de novembro de 2020.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA – **CEL BM**
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0014693224

Portaria nº 1086 de 17 de novembro de 2020

Designa Oficiais BM para compor o Conselho da Medalha “Defesa Civil do Estado de Rondônia” – 2020.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de Dezembro de 2009, combinado com o Art. 3º do Decreto nº 16.490, de 18 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designado para compor o Conselho da Medalha “Defesa Civil do Estado de Rondônia” para o ano de 2020, os seguintes Bombeiros Militares:

I - Presidente:

- CEL BM RE 0156-1 LINDOVAL RODRIGUES **LEAL**;

II - Membros:

- MAJ BM RE 0157-3 JESUS DE **SOUZA CASTRO**;

- 1º SGT BM RE 0202-2 **AILTON** RODRIGUES FERREIRA ;

- 3º SGT BM RE 0742-4 **RAIMUNDA** LIMA DA SILVA;

- 3º SGT BM RE 0585-4 **ADRIANE** SOUZA LIMA.

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 710 de 19 de agosto de 2020.

Porto Velho/ RO, 17 de novembro de 2020.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA – **CEL BM**
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0014694021

Portaria nº 962 de 16 de outubro de 2020

Altera Portaria de Comissões Locais, para assuntos relacionados ao Patrimônio Material do CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11 da Lei 2.204 de 18 de dezembro de 2009, combinado com o artigo 10 da Lei 4.303 de 25 de junho de 2018, e de acordo com a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014, **RESOLVE**;

Art. 1º Nomear os seguintes Bombeiros Militares para comporem comissões locais para assuntos relacionados ao Patrimônio Material, nas respectivas Organizações Bombeiro Militar - OBM, alterando-se Membro da Comissão Local de Patrimônio do 2º SGBM/4º GBM - PIMENTA BUENO.

OBM - DLOG E UNIDADES ADM PORTO VELHO

GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
CAP BM	0276-1	ROBERTO RODRIGUES LEAL	Diretor	759.104.032-49
SGT BM	0432-9	DIEGO SANTIAGO LEITÃO	Auxiliar do Patrimônio	898.290.342-91
SGT BM	0469-2	ALDINEI MEIRELES MAIA	Auxiliar do Patrimônio	715.286.792-53

OBM - 1º GBM PORTO VELHO

GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
2º TEN BM	0236-9	HELINGTON BURATTI NOGUEIRA	Comandante	66505607234
STEN BM	0484-8	JAQUESSON ROCHA LEITE	Auxiliar do Patrimônio	51065010249
3º SGT BM	0661-4	VANDERSON DA SILVA ARCANJO	Auxiliar do Patrimônio	51639432272

1ºSGBM/ 3ºGBM VILHENA

GRAD.	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF:
1º TEN BM	0140-6	JONAS FERREIRA DE SOUSA	Comandante	656.703.454-87
3º SGT BM	0327-2	CLAUDEOMIRO TEIXEIRA RODRIGUES	Auxiliar do Patrimônio	717.080.222-87
SD BM	0855-7	WESLEY FERNANDO DE OLIVEIRA	Auxiliar do Patrimônio	901.334.472-00

OBM- 2º SGBM/ 4ºGBM - PIMENTA BUENO

GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
2º TEN BM	0363-6	MARCIO BUENO LEITE	Comandante	894.762.042-49
3º SGT BM	0319-3	JAILTON ANTONIO NOVAIS	Auxiliar do Patrimônio	220.130.082-87
2º SGT BM	0639-1	LUCAS RODRIGUES HERRERO	Auxiliar do Patrimônio	917.011.552-49

OBM- CAT - PORTO VELHO

GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
MAJ BM	0554-3	JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JÚNIOR	Coordenador	02888686414
3º SGT BM	0465-4	TATIANA FERREIRA NATAL	Auxiliar do Patrimônio	81627629220
CB BM	0607-8	CARLOS RAFAEL SILVA DA SILVA	Auxiliar do Patrimônio	71038825253

OBM- 3º SGB/ 2ºGBM - JARU

GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
TEN BM	0907-0	HALISSON AVILLA MENDONÇA	Comandante	52971996204
CB BM	0767-0	ALESSANDRO FREITAS DA SILVA	Auxiliar do Patrimônio	76596508234
CB BM	0885-6	DAVID LUCAS PINHEIRO SOARES	Auxiliar do Patrimônio	89673050287

OBM 1ºSGBM/ 2ºGBM - JI-PARANÁ

GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
1º TEN BM	0158-5	JOÃO FAUSTINO DE SOUZA	Comandante	327.068.632-34
SD BM	0868-6	WEVERSON BASTOS DE OLIVEIRA	Auxiliar do Patrimônio	019.190.482-19
SD BM	0914-7	JOHN LENNON ORTOLONE ETIENI	Auxiliar do Patrimônio	008.378.862-01

OBM 2ºGBM JÍ-PARANÁ

GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
CAP BM	0185-8	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	Comandante	618.772.202-72
2º SGT BM	0501-2	ALEX NILO OLIVEIRA DOS SANTOS	Auxiliar do Patrimônio	629.321.522-20
SD BM	0943-4	RAYLAN CARDOSO VIEIRA	Auxiliar do Patrimônio	002.854.612-14

OBM- 3º SGBM/ 4ºGBM ROLIM DE MOURA

GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
1º TEN BM	0094-5	NATANAILSON LUIZ BARBOSA DE MIRANDA	Comandante	356.033.484-53
3º SGT BM	0757-7	EVERTON ARAÚJO MACEDO	Auxiliar do Patrimônio	822.493.002-59
SD BM	0882-0	ALEXANDRE WELISTON GOMES ROCHA	Auxiliar do Patrimônio	002.213.232-52

OBM- 5º GBM - ARIQUEMES

GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
CAP BM	0193-7	ODONI SAVEGNAGO LOPES	Comandante	777.191.822-00
3º SGT BM	0216-3	DANILO CASTELO DE PAIVA	Auxiliar do Patrimônio	690.499.202-68
CB BM	0819-3	IVAIR DA SILVA	Auxiliar do Patrimônio	847.238.742-91

OBM- 3ºSGBM/ 1º GBM CANDEIAS

GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
1º TEN BM	0122-4	CELSO SANTIN	Comandante	663.086.319-49
1º SGT BM	0293-1	RODRIGO TEOTÔNIO DE MELO	Auxiliar do Patrimônio	768.517.372-72
3º SGT BM	0435-5	EDIMAR MOURA FERREIRA	Auxiliar do Patrimônio	721.070.902-97

OBM 2ºSGBM/ 2ºGBM OURO PRETO

GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
CAP BM	0184-6	MOACYR DE PAULA JUNIOR	Comandante	024.218.264-03
3º SGTBM	0510-3	FABRÍCIO MAGNOS SANTOS CAVALCANTE	Auxiliar do Patrimônio	718.827.232.87
SD BM	0833-7	WANDERSON PAGANINI	Auxiliar do Patrimônio	936.012.632-20

OBM- 4ºSGBM/ 4º GBM ESPIGÃO DO OESTE

GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
3º SGT BM	0281-4	FRANCISCO GEORGE FERNANDES	Comandante	898.726.063-15
SD BM	0957-5	FELIPE SOUZA FECURY	Auxiliar do Patrimônio	004.139.232-90
SD BM	0964-2	VALTER ARAÚJO FIRMINO	Auxiliar do Patrimônio	849.555.202-78

OBM - 3ºGBM - VILHENA

GRAD.	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
CAP BM	0063-4	JOSE JOAQUIM DA SILVA	Comandante	811.681.954-20
1º SGT BM	0327-2	DOUGLAS MATIAS DA SILVA FERREIRA	Auxiliar do Patrimônio	698.444.532-91
SD BM	0909-4	ROGÉRIO DE SOUSA SAVARIS	Auxiliar do Patrimônio	932.051.472-00

2ºSGBM/ 3ºGBM - CEREJEIRAS

GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
1º TEN BM	0085-4	OZENI MOSQUEIRA	Comandante	204.199.702-82
CB BM	0658-5	THIAGO MARTINS BOTELHO	Auxiliar do Patrimônio	010.379.452-20
CB BM	0693-7	EDUARDO DOS SANTOS SILVA DE CASTRO	Auxiliar do Patrimônio	799.528.282-68

OBM 1ºSGBM/ 4ºGBM CACOAL

GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
1º TEN BM	0168-8	FRANCISCO DE A. MARCONE F. DO NASCIMENTO	Comandante	265.301.633-87
3º SGT BM	0596-9	JANE RAMLOW POLEZE	Auxiliar do Patrimônio	834.427.662-49
SD BM	0775-9	ALCIDES DOS SANTOS CRIVELLI JUNIOR	Auxiliar do Patrimônio	703.510.822-04

OBM 4ºGBM CACOAL

GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
CAP BM	0278-5	EDMAR MELO BRAGA	Comandante	708.957.912-34
3ºSGT BM	0595-7	REINALDO ALVES RIBEIRO	Auxiliar do Patrimônio	772.636.852-72
3º SGT BM	0285-2	ROBERTO ELIAS DA SILVA	Auxiliar do Patrimônio	572.346.982-72

GBS - PVH

POSTO/ GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
CAP BM	0244-8	CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS	Comandante	629.327.722-87
1º SGT BM	0237-1	JOSEVALDO MOREIRA DE PONTES	Auxiliar do Patrimônio	695.351.912-68
CB BM	0753-9	THIAGO DA SILVA GONÇALVES	Auxiliar do Patrimônio	919.011.972-04

OBM- GOA

POSTO/ GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
2º TEN BM	0905-6	GEANDERSON MAIA TRINDADE	Subcomandante do GOA	004.342.832-07
1º SGT BM	0475-7	JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO	Auxiliar do Patrimônio	735.013.872-53
CB BM	0758-9	ANDRISON QUEIROZ DO NASCIMENTO	Auxiliar do Patrimônio	647.898.372-20

OBM - 3º SGBM/ 5ºGBM - BURITIS

POSTO/ GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
2º TEN BM	0178-1	SALVADOR SANTOS SILVA JUNIOR	Comandante	811.681.954-20
SD BM	0904-4	WINDERSON PEREIRA DE MACEDO	Auxiliar do Patrimônio	698.444.532-91
SD BM	0995-3	HENRIQUE SOARES LANA	Auxiliar do Patrimônio	932.051.472-00

OBM- 2º SGBM/ 5ºGBM

POSTO/ GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
1º TEN BM	0125-0	HELIO ALMEIDA SANTANA	Comandante	321.125.302-59
3º SGT BM	0190-1	JALESSON ALVES RELVAS	Auxiliar do Patrimônio	591.716.502-53
CB BM	0783-8	ALECSANDRO CELESTINO LIMA	Auxiliar do Patrimônio	528.017.302-97

Art. 2º As comissões locais funcionarão da data de publicação desta Portaria até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Nos casos de troca de Comando ou Direção, o Comandante/Diretor substituto automaticamente passará a integrar a respectiva comissão local.

Art. 4º Em caso de Bombeiros Militares transferidos, licenças médicas extensas e/ou impedimentos, a OBM deverá informar a Diretoria de Logística - DLOG, a situação e quem substituirá para o devido controle e alteração.

Art. 5º O Sistema oficial para controle de materiais permanentes será o *e-estado*, sendo que a DLOG será a OBM responsável em instruir as demais OBM's a operar o Sistema *e-estado*, no âmbito do CBMRO;

Art. 6º - Revogar a Portaria 01/2020/CBM-DLOG.

Art. 7º - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 16 de novembro de 2020.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - Cel BM
Comandante Geral do CBMRO
Ordenador de Despesas

Protocolo 0014127782

Portaria nº 1085 de 17 de novembro de 2020

Dispõe sobre Dispensa de Militar da função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de Dezembro de 2009 e,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a contar de **19 de outubro de 2020**, da função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o 3º SGT BM 0523-2 **GENILSON RAMOS DA SILVA**

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 17 de novembro de 2020.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0014693942

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Eletrônico nº 0004.421551/2020-25 na modalidade de Dispensa de Licitação, objetivando a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, em favor da empresa: **C. D. OLIVEIRA** – inscrita no CNPJ: **02.949.025/0001-61**, no valor total de **R\$ 2.527,90 (dois mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa centavos)**. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

Porto Velho, 17 de novembro de 2020.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA – CEL BM
Ordenador de Despesas
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0014699109

Portaria nº 1068 de 12 de novembro de 2020

Dispõe sobre Dispensa e Designação de função de Oficiais BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009 c/c a alínea b) do inciso IV do §1º e inciso I do §2º ambos do art. 5º do R-1-PM, aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a contar de **04 de novembro 2020**, o CEL BM RE 0175-5 **ROBERTO ELOI DE SOUZA**, da função de Secretário Executivo de Defesa Civil.

Art. 2º Designar, a contar de **04 de novembro 2020**, o MAJ BM RE 0157-3 **JESUS DE SOUZA CASTRO**, para responder pela Secretário Executiva de Defesa Civil.

Art. 3º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar do dia 04 de novembro de 2020.

Porto Velho, RO, 12 de novembro de 2020.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA- CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0014620070

Portaria nº 1092 de 18 de novembro de 2020

Dispõe sobre Designação de Militares para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o bombeiro militar abaixo relacionado:

VIATURA OPERACIONAL - ABT 010

PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI	
ABT 010	NDL 3746	VW / 17.250 E	BM 0103	9BWCN82T36R614345	
MOTORISTAS					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE:
01	AD	3º SGT BM	0281-4	FRANCISCO GEORGE FERNANDES	15/ 09/2020

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 18 de novembro de 2020.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0014708544

PC

Portaria nº 1379 de 11 de novembro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia; CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.429244/2020-23.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR as férias do servidor **HELDER BATISTA GAMA**, matrícula nº 300059883, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300059883	HELDER BATISTA GAMA	Agente de Polícia	11/ 10/2020 a 30/10/2020	01/ 05/2020 a 10/05/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo	Abono Pecuniário
300059883	HELDER BATISTA GAMA	Agente de Polícia	24/ 12/2020 a 02/01/2021	22/ 02/2021 a 03/03/2021	01/ 05/2020 a 10/05/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0014584877

Portaria nº 1380 de 11 de novembro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia; CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.399579/2020-18.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR trinta (30) dias de gozo de férias do servidor **GIOVANNY SOUZA MENESES**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº 300017854, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na Divisão de Flagrantes - DIFLAG, no município de Porto Velho/RO, do período de **01/12/2020 a 30/12/2020** para o período de **17/12/2020 a 15/01/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2020**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0014587928

Portaria nº 1394 de 17 de novembro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia; CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.388334/2020-57.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR as férias da servidora **CARITIANA CUELLAR DA SILVA**, matrícula nº 300150347, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo
300150347	CARITIANA CUELLAR DA SILVA	Delegada de Polícia	06/ 10/2020 a 20/10/2020	17/ 12/2020 a 31/12/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo
300150347	CARITIANA CUELLAR DA SILVA	Delegada de Polícia	14/ 02/2021 a 28/02/2021	16/ 07/2021 a 30/07/2021

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0014690308

Portaria nº 1396 de 17 de novembro de 2020

Estabelece a diretriz procedimental para recebimento de ocorrências, conduzidos e objetos na Divisão de Flagrantes - DIFLAG de Porto Velho/RO, efetuada pelas forças policiais ou outros.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, regulamentares e, de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 76, de 27 de abril de 1993, e

CONSIDERANDO que a Divisão de Flagrantes tem natureza *sui generis* por atuar indiscriminadamente em todos os ilícitos penais que lhes são apresentadas;

CONSIDERANDO que qualquer do povo poderá e as autoridades policiais e seus agentes deverão prender quem quer que seja encontrado em flagrante delito (art. 301 do CPP);

CONSIDERANDO que a Polícia Militar, a Polícia Rodoviária Federal e a Polícia Civil possuem sistemas de registros de ocorrências próprios, como o MOBILE, o Sistema BAT e o SISDEPOL+ CSP, respectivamente, os quais poderão apresentar notícia-crime em formulário impresso;

CONSIDERANDO que os sistemas citados e os bancos de dados não possuem comunicação entre si;

CONSIDERANDO que a Polícia Civil necessita de um banco de dados para facilitar as investigações, os boletins da Polícia Rodoviária Federal e da Polícia Militar apresentados devem abastecer o sistema da Polícia Civil (SISDEPOL+ CSP);

CONSIDERANDO que a Polícia Rodoviária Federal e Polícia Militar são polícias administrativas, responsáveis pelo policiamento ostensivo e pela preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO que a Polícia Penal é responsável pela guarda e escolta de presos nas unidades prisionais;

CONSIDERANDO que a Polícia Civil e a Polícia Federal exercem com exclusividade as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as apurações de infrações penais militares;

CONSIDERANDO que os integrantes da segurança pública devem por lei prender quem quer que se encontre em flagrante delito e conduzi-lo à presença do Delegado de Polícia Civil, em caso de crimes de competência da justiça estadual, ou Delegado da Polícia Federal em virtude de crimes da competência da justiça federal para que estes analisem se a prisão preenche os requisitos legais dispostos no art. 302 do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO que nas notícias-crime apresentadas conjuntamente com o conduzido após concluir pela materialidade, autoria e legalidade da prisão, o Delegado de Polícia determinará o recolhimento à prisão, exceto no caso do conduzido livrar-se solto ou de prestar fiança (art. 304, §1º do CPP);

CONSIDERANDO a Resolução nº 66/2018/PC-CONSUPOL que estabelece o regimento interno da Divisão de Flagrantes- DIFLAG;

CONSIDERANDO que a Divisão de Flagrantes – DIFLAG – compreende a Diretoria de Divisão e Delegacias Plantonistas, as quais possuem subdivisões dentro da sua estrutura organizacional, sendo que cada delegacia possui um Delegado de Polícia Titular e um Delegado de Polícia Adjunto, estando todos subordinados hierarquicamente ao Delegado de Polícia Diretor, que detém a supervisão, o gerenciamento superior e o controle sobre o funcionamento técnico administrativo, além de outras atribuições (arts. 1º, 3º e 7º da Resolução nº 66/2018/PC-CONSUPOL);

CONSIDERANDO que os Delegados de Polícia possuem autonomia técnico-jurídica na tomada de suas decisões na conformidade do art. 2º da Lei Federal nº 12.830/2013;

CONSIDERANDO a decisão do STF nos autos da ADI nº 3807, ajuizada pela Associação dos Delegados de Polícia do Brasil (Adepol-Brasil), ocasião em que o Supremo Tribunal Federal decidiu que a Autoridade Policial pode lavrar Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) e requisitar exames e perícias em caso de flagrante de uso ou posse de entorpecentes para consumo próprio, desde que ausente a autoridade judicial;

CONSIDERANDO o Manual de Procedimentos dos Juizados Especiais elaborado pelo CNJ e o Decreto Estadual nº 21.256/2016;

CONSIDERANDO que cada Delegado de Polícia é responsável pela condução dos procedimentos criminais e também pela gestão da delegacia respectiva, de acordo com os fluxos de trabalhos estabelecidos para o desempenho de suas atividades;

CONSIDERANDO que cada delegacia possui setores distintos, onde operam delegados, escrivães, agentes de polícia e peritos papiloscópicos;

CONSIDERANDO que os gestores das delegacias de polícia podem estabelecer medidas sanitárias de prevenção em razão de contaminação de agentes biológicos, podendo, inclusive, lançar mão de procedimentos aptos a minimizar a contaminação dos servidores e frequentadores das unidades policiais;

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 06/2020-21ªPJ contida na Recomendação SEI nº 04/2020/21ª da Promotoria de Justiça de Porto Velho/RO, acerca da condução de menores infratores acompanhados por responsáveis legais ou conselheiro tutelar na impossibilidade daquele;

CONSIDERANDO a LEI 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá Outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de padronização no fluxo interno para recebimento de ocorrências, pessoas e objetos, visando dar conhecimento aos atores da persecução penal, principalmente às forças policiais,

RESOLVE:

Art. 1º. A presente Portaria vincula todos os servidores da Divisão de Flagrantes, entre eles os servidores da 1ª DP/DIFLAG, 2ª DP/DIFLAG, 3ª DP/DIFLAG, 4ª DP/DIFLAG e 5ª DP/DIFLAG, especialmente os servidores do Comissariado responsáveis pelo recebimento das ocorrências.

Art. 2º. O setor do Comissariado do Plantão de Polícia subdivide-se em seções de registro de ocorrência, atendimento ao público, investigação, vigilância patrimonial, encaminhamento de demanda e escolta interna e externa de preso (art. 1º, parágrafo único da Resolução nº 66/2018/PC-CONSUPOL).

Parágrafo Único. O Comissariado instalado nas entradas da dependência física da Divisão de Flagrantes demarca o limite de acesso público a área restrita da unidade, somente sendo possível ultrapassar este limite estabelecido com sua autorização.

Art. 3º. Na apresentação de presos, juntamente com a notícia do crime, pelas forças de segurança pública, o Comissariado deverá adotar o seguinte procedimento:

I - O Chefe do Comissariado destacará um agente de polícia para receber os boletins de ocorrências, podendo haver revezamento entre agentes policiais ou atuação conjunta proporcional a demanda de trabalho;

II - A notícia-crime PODERÁ ser registrada diretamente pelo condutor da ocorrência no sistema da Polícia Civil, SISDEPOL+ CSP visando à celeridade, ou apresentada em boletim impresso pelo sistema da própria força de segurança condutora, a qual será imediatamente transcrita pelo agente de polícia destacado para o sistema SISDEPOL+ CSP;

III - A notícia de crime apresentada em via impressa pelas forças de segurança, bem como por qualquer do povo, seguirá a ordem cronológica de apresentação:

a) Para evitar tumulto somente o condutor fará a apresentação do boletim, enquanto os demais envolvidos, policiais, conduzido(s) testemunha(s) e vítima(s) aguardarão nos seus respectivos espaços reservados, ou seja, sala reservada às forças de segurança e sala das vítimas;

b) Após a apresentação do boletim o agente de polícia transcreverá fielmente, entre aspas (" ") o texto, sem qualquer correção ortográfica, juízo de valor ou acréscimo de novas informações verbais omitidas no registro;

c) Se a qualificação das pessoas, descrição dos objetos ou horário exato da prisão apresentarem divergência ou omissões, o boletim deverá ser rejeitado para que o condutor corrija a omissão e/ou as informações. Neste caso, é facultado ao agente de polícia em conjunto com o condutor proceder a correção ou preencher os dados omitidos quanto à qualificação e descrição de objetos;

d) Sendo identificadas informações equivocadas no histórico narrativo, em relação às pessoas ou coisas, deverá ser dada a oportunidade ao condutor para corrigi-la e novamente apresentá-la, vedando-se o agente de polícia efetuar correções;

- f) Na impossibilidade do condutor corrigir o equívoco ou omissão no texto narrativo, por falta de meios, havendo autorização do Delegado de Polícia plantonista responsável pelo procedimento, o agente de polícia poderá acrescentar depois do texto transcrito no histórico a expressão: "ACRÉSCIMO:" e narrar no que consistiu o equívoco e sua correção, bem como completar a omissão verificada, conforme for o caso;
- g) Havendo recusa na correção por parte do condutor ou havendo dúvidas acerca da relevância da omissão, o agente de polícia deverá levar imediatamente o fato ao conhecimento do Delegado de Polícia Plantonista responsável pelo procedimento para que delibere a respeito;
- h) Será assegurada a posição cronológica de apresentação do condutor que tiver seu boletim recusado, desde que seja de fácil correção. Entretanto, havendo demora, a posição será repassada ao próximo condutor, devendo aquele retornar na sequência;
- i) Tanto a ocorrência registrada diretamente no SISDEPOL+ CSP, pelas forças policiais, quanto às transcritas pelo agente de polícia deverão conter todas as informações inerentes ao condutor, testemunhas, conduzidos e vítimas, somente na impossibilidade da obtenção da informação o campo de preenchimento poderá ficar em branco, ocasião em que será justificada no histórico narrativo;
- j) Os boletins que relatarem violência doméstica no contexto da Lei Maria da Penha deverão conter o RG com identificação do Estado federativo, o CPF e o CEP da vítima ou na impossibilidade, justificativa textual da ausência;
- k) Tratando-se de boletim envolvendo apreensão de pequena quantidade de drogas, o agente do Comissariado, antes de recebê-lo, comunicará ao Delegado Plantonista que fará análise de acordo com o art. 28, §2º da Lei nº 11.343/2006 e não havendo elementos indicativos da traficância, aliada a decisão do STF em sede de ADI nº 3807, poderá rejeitar a pré-ocorrência de forma fundamentada, entregando IMEDIATAMENTE cópia do despacho ao condutor da ocorrência para que ele possa tomar as medidas necessárias;
- l) Se o boletim envolver pequena quantidade de drogas e pelas circunstâncias não for possível decidir sem a oitiva do condutor, testemunha e conduzido, o Delegado Plantonista poderá determinar o recebimento da ocorrência e tomar as medidas aplicáveis ao caso. Se a Autoridade Policial entender pelo tráfico será lavrado o Auto de Prisão em Flagrante delito, na consonância dos requisitos legais, porém se entender em despacho pela posse de drogas previsto no art. 28 da Lei 11.343/2006, determinará ao escrivão o imediato contato com o Plantão Judicial para solicitar o local, horário e o procedimento para a apresentação do conduzido. Se o Plantão informar da impossibilidade em receber o conduzido, o escrivão policial certificará o fato, com as razões, nome do servidor judiciário plantonista e o horário do contato telefônico, ao tempo em que colocará o conduzido em liberdade e encaminhará os autos ao JECRIM, sem lavratura do TCO;
- m) Os boletins de ocorrência que narrarem infrações de menor potencial ofensivo ou contravenção penal somente serão recebidos se o Delegado Plantonista vislumbrar que estão contemplados nas exceções do Decreto Estadual nº 21.256/2016, ou seja, envolver fato complexo, houver necessidade de retirar do local os envolvidos a fim de preservar-lhes a integridade física ou objetivar a pacificação do conflito instalado, vez que a Polícia Militar visando a garantia dos direitos da vítima e do infrator, evitará conduzi-los desnecessariamente a outro órgão policial, razão pela qual o TCO deverá ser lavrado no local do fato seguindo os fins do Decreto;
- n) Se o fato estiver contemplado nas exceções do Decreto Estadual nº 21.256/2016 o condutor deverá indicar no histórico policial qual exceção se utilizou para não lavrar o TCO. Para tanto, não será suficiente os termos genéricos como "*ânimos exaltados*" ou "*preservação da integridade física dos envolvidos*". O condutor deverá narrar concretamente os atos praticados pelos envolvidos que impediram a lavratura do TCO no local da infração. Da mesma forma o condutor deverá motivar a razão de não ter lavrado o TCO na sala de registros onde os envolvidos estavam presentes, sob pena de recusa no recebimento do boletim;
- o) Se o condutor possuir dúvidas acerca da natureza da infração, se de menor ou maior potencial ofensivo, poderá contatar o Delegado Plantonista para informar-se acerca do procedimento adequado, ocasião em que o Delegado orientará apenas a respeito do procedimento a ser adotado;
- p) Finalizada a ocorrência pelo condutor, diretamente no SISDEPOL+ CSP ou transcrita pelo policial civil, mas antes de recebê-la por meio do sistema, o agente de polícia examinará, superficialmente, e entrevistará o conduzido acerca de eventuais lesões corporais. Havendo resposta positiva, omitidas no boletim, a ocorrência será rejeitada para que o condutor descreva e justifique por escrito as circunstâncias que originou as lesões. Se as lesões forem graves ou decorrentes de intervenção policial, a exemplo do disparo de arma de fogo, do acompanhamento tático no trânsito, do uso de equipamento de contenção ou imobilização, o condutor deverá apresentar cópia do prontuário médico de atendimento da unidade de saúde ou documento médico equivalente, ou justificando por escrito a impossibilidade de apresentação do documento médico;
- q) Estando o boletim preenchido corretamente, o conduzido será revistado minuciosamente e inserido na cela, observando-se as especificidades individuais com relação ao sexo, idade, moléstias, deficiências física/mental e portadores da prerrogativa de função, sendo os casos omissos resolvidos pelo Delegado de Polícia responsável pelo procedimento;
- r) Após o recebimento do boletim e encarcerado o conduzido, a notícia do crime, registrada no SISDEPOL+ CSP deverá ser imediatamente encaminhada ao Delegado de Polícia Plantonista, enquanto os envolvidos na ocorrência registrada deverão ser orientados a aguardar deliberação da Autoridade Policial nos seus respectivos espaço físicos;
- s) O condutor e a testemunha, caso sejam policiais, **NÃO** poderão se ausentar da Divisão de Flagrantes sem justificativa ao Delegado de Polícia Presidente do procedimento criminal, vez que serão os primeiros a prestarem depoimento dentro da cronologia de apresentação das ocorrências policiais (art. 304 do CPP);
- t) Se condutor e testemunha manifestarem intenção de ausentar-se da Divisão de Flagrantes, sem autorização do Delegado de Polícia Plantonista, deverão ser alertados que a ausência implicará em prejuízo à lavratura do Auto de Prisão em Flagrante Delito, com o conseqüente relaxamento da prisão, por falta dos requisitos formais indispensáveis, além da comunicação à Corregedoria da polícia respectiva e à 26ª Promotoria de Justiça, para a tomada de providências;
- u) Os agentes de polícia estão proibidos de imprimir ocorrência no SISDEPOL+ CSP e fornecer ao condutor, pois esta será entregue pelo próprio Delegado de Polícia Plantonista, devidamente carimbada e assinada ou somente assinada, servindo como RECIBO DE ENTREGA DE PRESO (art. 304 do CPP), quando, então, o condutor estará liberado para retornar ao policiamento ostensivo, sem prejuízo de nova oitiva, dentro do mesmo procedimento, caso haja necessidade.
- §1º. Nos casos em que o conduzido não for apresentado em virtude de atendimento no Pronto Socorro, deverá ser narrado na ocorrência os detalhes da origem das lesões e sua localização no corpo do conduzido. Somente após o recebimento da ocorrência será confeccionado pelo Cartório ofício requisitando a SEJUS escolta para o conduzido até alta médica, ocasião em que o conduzido será apresentado imediatamente na Divisão de Flagrantes.
- §2º. Os integrantes das forças policiais terão preferência nas oitivas, nos termos da lei, para que possam retornar o mais rápido possível as suas atividades.
- §3º. O Delegado de Polícia responsável pelo procedimento decidirá a quem deverá ser conferido prioridade no concurso de preferências entre policiais, crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas portadores de necessidades especiais, em conformidade com o disposto nos artigos 4º, 3º e 10 das leis nºs 8.069/1990, 10.741/2003, 11.340/2006 e 14.022/2020.
- §4º. O Comissariado efetuará com brevidade as comunicações obrigatórias de presos encaminhados pelas delegacias policiais dos Distritos,

especialmente a 9ª DP do Distrito de Extrema, devendo constar no documento, no ato do recebimento do preso, data e horário do recebimento, bem como assinatura do agente de polícia entregador e recebedor. Havendo necessidade será feito o indiciamento quando necessário (SEI nº 0019.180891/2019-98).

§5º. Os presos encaminhados pelas delegacias dos Distritos, deverão ser apresentados em tempo hábil à Audiência de Custódia, além de que somente serão recebidos na DIFLAG após terem passado pelo exame de corpo de delito no Instituto Médico Legal – IML, conforme CI nº 26/2019/DIR/DIFLAG.

Art. 4º. O agente de polícia plantonista deverá acatar fielmente o fluxo de recebimento de ocorrência, sendo-lhe vedado alterar a ordem ou impor nova imposição sem o consentimento do Delegado de Polícia Plantonista.

§1º. Excepcionalmente, o Delegado de Polícia responsável pela ocorrência apresentada poderá, dentro dos critérios de conveniência e oportunidade, alterar, flexibilizar ou impor novos procedimentos dentro do fluxo pré-estabelecido.

§2º. O Comissariado ao ser procurado por particulares, não efetuará registro de ocorrência sem condução de presos, para efeitos criminais ou civis, devendo orientar o particular a procurar a delegacia mais próxima ou virtual. Entretanto, havendo autorização do Delegado de Polícia Titular, a ocorrência será registrada, devendo o Delegado de Polícia autorizador despachá-la logo em seguida.

§3º. Omissões no procedimento de recebimento serão resolvidas, caso a caso, pelo Delegado Presidente do procedimento em curso.

Art. 5º. Os conduzidos por estarem evadidos do sistema prisional ou fora da área de inclusão (monitoramento eletrônico) somente serão recebidos acompanhados da declaração da unidade prisional respectiva com o nome por extenso e matrícula do servidor responsável pela declaração.

Art. 6º. Os presos em decorrência de mandado de prisão não registrado no Banco Nacional de Mandados de Prisão - BNMP, somente serão recebidos à vista do mandado ou decisão judicial com força de mandado de prisão, não sendo aceita decisão judicial que determina a expedição de mandado.

Art. 7º. Os agentes de polícia civil responsáveis pelas escoltas da Divisão de Flagrantes para o IML, para o pronto socorro, para a audiência de custódia, ou para encaminhamento ao sistema prisional ou outra unidade policial, deverá revistar o preso após ser retirado da cela, bem como deverá novamente revistá-lo, caso retorne à Divisão de Flagrantes.

§1º. A Súmula Vinculante nº 11 do STF deverá ser observada em todas as escoltas de presos.

§2º. Na escolta para o IML ou para outra unidade de saúde em que o preso for apresentado algemado ao médico encarregado em virtude do risco de fuga e/ou proteção, segurança dos profissionais da saúde que ali trabalham e, havendo necessidade da retirada da algema por solicitação médica, os policiais deverão observar se o local é adequado e, com a participação médica, decidirem em consenso a melhor forma de garantir a segurança, evitar fuga e o adequado atendimento médico.

§3º. Durante o exame do preso, caberá ao médico encarregado de definir se é necessária ou não a permanência do policial dentro da sala de exame. Caso o médico entenda pela desnecessidade o policial deverá permanecer no lado externo junto à porta da sala de atendimento e resguardar eventuais vulnerabilidades tendentes a fuga.

§ 4º. Havendo necessidade da retirada da algema e/ou solicitação médica para que os responsáveis pela escolta aguardem do lado de fora da sala, o responsável pela escolta certificará no verso do ofício de requisição do exame de corpo de delito, em que foi dado o recebido, o ocorrido e o nome do médico plantonista.

§5º. Na escolta a audiência judicial, se o preso for apresentado algemado ao magistrado encarregado em virtude do risco de fuga, proteção, segurança dos servidores e, havendo necessidade da retirada da algema por solicitação do juiz, os policiais deverão atender a requisição, caso em que os policiais deverão permanecer junto à porta da sala e resguardar eventuais vulnerabilidades tendentes à fuga.

§6º. É vedado o transporte de adolescente infrator no camburão da viatura policial, de acordo com o art. 178 do Estatuto da Criança e Adolescente e a Notificação Recomendatória nº 06/2020-21ªPJ contida na Recomendação SEI nº 04/2020/21ª da Promotoria de Justiça de Porto Velho.

Art. 8º. No recebimento de boletins de ocorrência envolvendo ato infracional deverá ser observada a Notificação Recomendatória nº 06/2020-21ªPJ contida na Recomendação SEI Nº 4/2020/21ª PJ – PVH, item 2.1, no sentido de que: *“... os adolescentes apreendidos pela polícia civil ou militar devem ser conduzidos sentados no banco de trás com o acompanhamento do responsável legal. Na impossibilidade da presença deste, se faz necessária a presença do conselheiro tutelar para serem observados e respeitados os direitos do jovem apreendido”, bem como deverá ser justificado o uso de algemas, não se admitindo os termos: “à necessidade dada a situação e para garantia da segurança da equipe e do menor”.*

Parágrafo Único. Ocorrendo a apresentação de adolescente infrator sem acompanhamento de responsável legal ou conselheiro tutelar deverá ser tomada as seguintes providências:

I - Solicitar ao condutor da ocorrência que justifique no histórico do boletim a razão do adolescente estar desacompanhando;

II - Se o condutor justificar que fez contato com o responsável legal apenas por meio de ligação telefônica, deverá constar no histórico da ocorrência o número do telefone e o nome do responsável que atendeu a ligação;

III - Se na justificativa o condutor informar que foi até a casa do responsável pelo adolescente, mas não o encontrou, deve constar no boletim de ocorrência o endereço do imóvel e o nome de quem lhe repassou essa informação;

IV - Se o responsável legal não foi encontrado, e, após ser informado, o conselheiro tutelar plantonista negou-se a acompanhar o adolescente no trajeto para a DIFLAG, deverá constar o nome do conselheiro e as razões alegadas para o não acompanhamento;

V - Se na justificativa constar que o adolescente não soube ou não quis fornecer o endereço do responsável legal, o agente de polícia deverá questioná-lo solicitando informações sobre o endereço, caso em que for confirmado o relato policial prosseguirá com o recebimento da ocorrência;

VI - Caso o adolescente informe que repassou o endereço aos policiais condutores, mas eles recusaram a contatar o responsável legal para assisti-lo, o agente de polícia deverá acrescentar depois do texto transcrito a expressão: *“ACRÉSCIMO: O adolescente relatou a este agente policial [NOME] que o responsável legal não foi contatado pelo condutor, apesar do conduzidoter informado o endereço.”*, quando então o condutor terá oportunidade de apresentar sua versão por ocasião de seu termo de depoimento perante o Delegado de Polícia Plantonista;

VII - Se o adolescente confirmar ao agente de polícia que de fato não forneceu o endereço do responsável legal, o agente deverá acrescentar depois do texto transcrito a expressão: *“ACRÉSCIMO: O adolescente relatou a este agente policial [NOME] que não informou o endereço ao condutor”*;

VIII - Finalizada a ocorrência envolvendo adolescente infrator o agente de polícia adotará o procedimento do art. 3º, III, letras “I” e “m”.

Art. 9º. O acesso e a permanência de policiais civis, militares, advogados, profissionais de imprensa, autoridades públicas em geral, testemunhas, vítimas e familiares de vítimas serão controlados, visando garantir segurança em ambiente restrito à atividade de Polícia Judiciária Civil (art. 16 da Resolução nº 66/2018/PC-CONSUPOL).

§1º. Igualmente é proibida a entrada e permanência de pessoas estranhas ao plantão policial no Comissariado, exceto se for estritamente necessário, quando deverá estar devidamente autorizado.

§2º. É vedado o uso de *“body cam”* ou outros dispositivos eletrônicos assemelhados para gravação de áudio e imagem no interior da Delegacia de Polícia, ou o uso de quaisquer recursos tecnológicos de captação de áudio ou imagem os quais somente podem ser utilizados mediante autorização do Delegado presidente do procedimento investigatório (RESOLUÇÃO N. 10/2019/PC-CONSUPOL).

Art. 10º. Em consonância com o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), os advogados têm o direito de comunicar-se com seus clientes, pessoal e reservadamente, mesmo sem procuração, quando estes se acharem presos, detidos ou recolhidos.

§1º. O profissional deverá apresentar-se munido da sua carteira de identificação, vez que na forma prevista no regulamento geral, é de uso obrigatório no exercício de sua atividade (art. 13 da Lei nº 8.906/1994).

§2º. O advogado somente terá acesso ao suposto cliente após identificá-lo, ao menos pelo primeiro nome ou apelido.

§3º. Se algum dos encarcerados requisitar a presença de um advogado para patrocinar sua defesa, o acesso será livre ao mesmo, ainda que o advogado presente não conheça e não saiba o nome do conduzido.

§4º. Depois de ter acesso à carceragem o advogado poderá entrevistar-se com os demais detidos, caso eles assim desejem.

§5º. É vedado ao advogado entregar diretamente ao preso qualquer objeto, inclusive medicamentos, ainda que indispensável à sua saúde devendo fazê-lo por meio do Comissariado.

§6º. De acordo com o art. 7º, b, da Lei nº 8.906/1994 o advogado tem direito de ingressar livremente, sem obstáculo, nas dependências das delegacias de polícia, quando na defesa de seu cliente, porém somente adentrará a área restrita para acessar o gabinete do Delegado de Polícia, titular ou adjunto, e o cartório quando previamente anunciado pelo agente plantonista.

§7º. Apenas os advogados e profissionais de segurança pública autorizados terão acesso às imediações das salas destinadas aos presos (art. 16 da Resolução nº 66/2018/PC-CONSUPOL).

§8º. Somente será permitida a visita de familiares aos encarcerados (cela ou cartório) se eles necessitarem de atendimento especial, caso em que somente o Delegado de Polícia responsável pelo procedimento autorizará.

Art. 11º. Qualquer pessoa, seja autoridade civil ou militar, que desejar contato direto com o Delegado de Polícia Plantonista ou com o setor administrativo da DIFLAG deverá aguardar ser anunciado e autorizado a adentrar no gabinete do Delegado de Polícia Plantonista ou da Direção.

Art. 12º. É vedada a permanência de familiares e amigos de conduzidos no interior das dependências físicas da Divisão de Flagrantes que não tenham relação com a ocorrência em andamento, exceto se houver sala de espera ou se o ingresso for pelo período estritamente necessário para buscar informações de ocorrência em andamento ou finalizada, quando então, serão informados a respeito da prisão e de sua eventual manutenção, ocasião em que será fornecida à pessoa indicada pelo preso a comunicação cartorária oficial, por escrito, mediante recibo.

Art. 13º. Considerando que o Delegado de Polícia Diretor é o responsável pela interação e comunicação entre as delegacias da Divisão de Flagrantes, cabe a ele zelar pelo cumprimento das regras previstas nesta Portaria, bem como suprir eventuais omissões por Circular Interna.

Art. 14º. Esta Portaria entrará em vigor em cinco (05) dias após sua publicação.

Remeta-se cópia desta à SESDEC, à Vara da Infância e da Juventude de Porto Velho/RO, à 21ª e 26ª Promotoria de Justiça de Porto Velho/RO à Superintendência da Polícia Federal de Porto Velho/RO, à Superintendência da Polícia Rodoviária Federal de Porto Velho/RO, à Polícia Militar, à SEJUS, à OAB, à UMESP e às delegacias de polícia civil desta capital, cidades vizinhas e distritos, para conhecimento público de ato.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0014699662

Portaria nº 1393 de 17 de novembro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia; CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.441787/2020-19.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR as férias da servidora **ELIZA MARIA CAVALCANTE DA SILVA**, matrícula nº 300104226, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma: MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo
300104226	ELIZA MARIA CAVALCANTE DA SILVA	Escrivã de Polícia	01/ 09/2020 a 15/09/2020	15/ 11/2020 a 29/11/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo
300104226	ELIZA MARIA CAVALCANTE DA SILVA	Escrivã de Polícia	01/ 09/2020 a 15/09/2020	05/ 01/2021 a 19/01/2021

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0014689154

SEJUS

Portaria nº 3337 de 16 de novembro de 2020

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços contínuos de Locação de Veículos, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, conforme Despacho SEJUS-GPL (0014663285), bem como o Fiscal do Contrato nº 413/PGE-2020 - empresa TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A., inscrição no CNPJ nº 60.924.040/0001-51.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - DerlanDiogenesMarim

Matrícula: 300138007

II - Sirleide SouzaMoreira

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7758>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/11/2020, às 13:00

Matrícula: 3001171517

III - ErmesondeSouzaNunes

Matrícula: 300055863

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - ElissandrodeAlmeidaAguiar

(Fiscal) Matrícula: 300039231

II- WalmirFernandesda Silva

(Suplente) Matrícula: 300043551

Art. 4º. Esta Portaria temefeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 16 de Setembro de 2020.

Protocolo 0014665742

Portaria nº 3256 de 09 de novembro de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/92, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Memorando nº 138/2020/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.443418/2019-49, instaurado através da Portaria nº 4087/2019/SEJUS-COGER, publicada no DOE nº 212, de 12/11/2019, onde figuram como acusados os Agentes Penitenciários **J. A. G.**, matrícula nº 300.131.339, **A. A. C.**, matrícula nº 300.131.591, **L. T. de O.**, matrícula nº 300.131.749, **J. F. B.**, matrícula nº 300.140.682, **L. J. da S.**, matrícula nº 300.087.361, **P. de T. B. S.**, matrícula nº 300.098.813 e **M. A. R.**, matrícula nº 300.060.543, tendo em vista que o prazo inicialmente concedido foi insuficiente para que a Comissão Processante pudesse concluir com os trabalhos do apuratório.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, agente penitenciário, matrícula nº 300.017.029, **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, agente penitenciário, matrícula nº 300.097.533 e **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, agente penitenciário, matrícula nº 300.129.582, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam os trabalhos apuratórios;

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de novembro de 2020.

Marcus Castelo Branco Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0014527042

Portaria nº 3254 de 09 de novembro de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/92, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Memorando nº 137/2020/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.442844/2019-65, instaurado através da Portaria nº 4.083/2019/SEJUS-COGER, publicada no DOE nº 212, de 12/11/2019, onde figuram como acusados os Agentes Penitenciários **W. L. de B.**, matrícula nº 300.116.558; **A. A. S.**, matrícula nº 300.088.776; **A. de S. G.**, matrícula nº 300.099.933; **A. G. da S.**, matrícula nº 300.131.367; **E. A. R. da V.**, matrícula nº 300.060.505; **G. A. R.**, matrícula nº 300.087.370 e **M. R. T.**, matrícula nº 300.117.644, tendo em vista que o prazo inicialmente concedido fora insuficiente para que a Comissão Processante pudesse concluir com os trabalhos do apuratório.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, matrícula nº 300.017.029, **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula nº 300.097.533 e **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, matrícula nº 300.129.582, Agentes Penitenciários, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam os trabalhos apuratórios;

Art. 2º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de novembro de 2020.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0014525198

Portaria nº 3258 de 09 de novembro de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/92, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Memorando nº 139/2020/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.443159/2019-56, instaurado através da Portaria nº 4.083/2019/SEJUS-COGER, publicada no DOE nº 212, de 12/11/2019, onde figuram como acusados os Agentes Penitenciários **C. M.**, matrícula nº 300.116.859, **A. de S. B.**, matrícula nº 300.129.669, **A. dos A. F.**, matrícula nº 300.116.960, **E. X. de J.**, matrícula nº 300.117.133, **G. A. L. de S.**, matrícula nº 300.117.288, **J. L. da S. N.**, matrícula nº 300.097.649, **R. da S. M.**, matrícula nº 300.099.435 e **M. A. R.**, matrícula nº 300.060.543, tendo em vista a insuficiência do prazo inicialmente concedido, para que a Comissão Processante pudesse concluir com os trabalhos do apuratório.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7758>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/11/2020, às 13:00

Art. 1º REDESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, agente penitenciário, matrícula 300.017.029, **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, agente penitenciário, matrícula 300.097.533 e **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, agente penitenciário, matrícula 300.129.582, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam os trabalhos apuratórios;

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de novembro de 2020..

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0014528332

Portaria nº 3273 de 10 de novembro de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/92, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Memorando nº 143/2020/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.077156/2020-53, instaurado através da Portaria nº 432/2020/SEJUS-COGER, publicada no DOE nº 48, de 13/03/2020, onde figura como acusado **V. A. F.**, Agente Penitenciário, Matrícula 300.088.172, por ter sido insuficiente o prazo para que a Comissão Processante pudesse concluir com os trabalhos do apuratório.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.017.029, **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.097.533 e **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.129.582, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 dias, concluam os trabalhos apuratórios;

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de novembro de 2020.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0014549526

Portaria nº 3260 de 09 de novembro de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/92, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Memorando nº 140/2020/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita concessão de novo prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.365247/2019-18, onde figura como acusado o ex-servidor, **E. E. da S.**, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300.060.075, tendo em vista a insuficiência do prazo inicialmente concedido para que a Comissão Processante pudesse concluir com os trabalhos do apuratório.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.017.029, **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.097.533 e **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.129.582, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam os trabalhos apuratórios.

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de novembro de 2020.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0014529227

Portaria nº 3263 de 09 de novembro de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/92, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Memorando nº 141/2020/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita prazo de mais 30 (trinta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.173458/2019-18, designado através da Portaria nº 2.215/2019/SEJUS-COGER, publicada no DOE nº 126, de 11/07/2019, onde figura como acusado o ex-servidor **M. M. DA C.**, tendo sido insuficiente, para que a Comissão Processante pudesse concluir com os trabalhos do apuratório, em razão do acusado ter se recusado a comparecer por 02 (duas) vezes às audiências desta Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, agente penitenciário, matrícula nº 300.017.029, **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, agente penitenciário, matrícula nº 300.097.533 e **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, agente penitenciário, matrícula nº 300.129.582, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam os trabalhos apuratórios;

Art. 2º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de novembro de 2020.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0014530288

Portaria nº 3087 de 20 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado de Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações que se aportaram nesta Corregedoria, por meio do processo Sei n. **0033.176141/2020-77**, noticiando a ocorrência do acidente de trânsito envolvendo veículo oficial do Estado, pertencente a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, conduzido pelo servidor J.A.R, matrícula:300.097.538, no dia 28/04/2020 e o despacho de ID 0014135231, expedido pela Corregedora Geral/SEJUS.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Administrativa Investigativa a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º DESIGNAR a 2ª CPPAD, composta pelos servidores, **ANDERSON A. G DOS SANTOS, matrícula 300.037.958; ANTÔNIO CARLOS GOMES LEITE, matrícula 300.060.501; e JONATAS ANTUNES DA SILVA, matrícula 300.116.465, todos AGENTES PENITENCIÁRIOS**, para que sob a presidência do primeiro, realizem, no **prazo de 30 dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0014174665

Portaria nº 3071 de 19 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado de Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO Considerando as informações que aportaram nesta Corregedoria, por meio do processo Sei n. 0042.171621/2020-32, noticiando a ocorrência de acidente de trânsito envolvendo veículo oficial do Estado, pertencente a frota única, que estava sendo conduzido pelo servidor V. S.Q.J, matrícula: 300.116.296, no dia 27/04/2020 e o teor do despacho de ID 0014125088, expedido pela corregedora geral/SEJUS.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Administrativa Investigativa a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º DESIGNAR a 2ª CPPAD, composta pelos servidores, **ANDERSON A. G DOS SANTOS, matrícula 300.037.958; ANTÔNIO CARLOS GOMES LEITE, matrícula 300.060.501; e JONATAS ANTUNES DA SILVA, matrícula 300.116.465, todos AGENTES PENITENCIÁRIOS**, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 30 dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0014155567

AVISO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA **CONVIDA** a todas as empresas do ramo alimentício, **especializadas no fornecimento de refeições prontas no Município de Santa Luzia/RO**, que está aberto processo de dispensa de licitação em razão da emergência, conforme art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

A Solicitação de Aquisição de Materiais/Serviços (SAM'S) para o preenchimento da proposta, bem como o Projeto Básico, deverão ser solicitados através do endereço eletrônico **sejuscompras@gmail.com**. Outras informações através do telefone 3216-5799;

Tendo em vista o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia", os documentos de habilitação, proposta e número de contato do representante para comunicação direta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, **sejuscompras@gmail.com**, até **25 de Novembro de 2020 às 13h30min** (horário local), de forma clara e objetiva, em conformidade com este Projeto Básico, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação.

O resultado do processo será divulgado em até 02 (dois) dias úteis da entrega das propostas por meio do endereço eletrônico **sejuscompras@gmail.com**.

Porto Velho, 18 de Novembro de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0014667807

Portaria nº 3339 de 16 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 que tem por objeto a contratação de empresa do ramo alimentício, **especializadas no fornecimento de refeições prontas no Município de Santa Luzia/RO**, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para analisar a conformidade técnica das propostas, com posterior aceitação da proposta mais vantajosa para Administração, considerando conformidade técnica, preço, prazo de entrega, e idoneidade do proponente.

SERVIDORES:

GILMARA AGUIAR DE SÁ- Gerente de Administração e Finanças Matrícula: 300116106;

SUZANA CRISTINA DE AMORIM GOMES - Nutricionista Matrícula:300110568 ;

EBENÉZER MOREIRA BORGES - Chefe da Assessoria Técnica/SEJUS Matrícula: 300140719;

VALÉRIA MARCELA FERRO MARQUES - Chefe do Núcleo de Compras Matrícula: 300088307;

Art. 2º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de novembro de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0014668468

Portaria nº 3114 de 22 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 63/2020/SEJUS-COGER, pelo qual o Secretário de Estado de Justiça analisa o pedido de anistia (ID 0011389426) os Pedidos de Reconsideração interpostos pelos servidores Adriano Gonçalves dos Santos, matrícula nº 300.088.738 (ID 10191112), Alcinei Mota dos Santos, matrícula nº 300.116.398 (ID 10191178), Alessandra Suelen da Silva, matrícula nº 300.129.600 (ID 10191251), Edevaldo Marcolino Neves, matrícula nº 300.137.888 (ID 10191297), João Carlos Nery Junior, matrícula nº 300.092.869 (ID 10191357), Luciano Alexandre Fabricio, matrícula nº 300.116.531 (ID 10191414), Maicon Miller Costa Alleyen, matrícula nº 300.093.232 (ID 10191473), Marcos Antonio Favarin Santana, matrícula nº 300.137.113 (ID 10191530), Richard Carneiro Valença, matrícula nº 300.098.871 (ID 10191754), Antonia Ilea de Souza Nascimento, matrícula nº 300.089.143 (ID 10210787), Cícero Lima de Souza, matrícula nº 300.136.108 (ID 5801870), Ricardo Cavalcante Silva, matrícula nº 300.088.416 (ID 10211139), André Eduardo dos Santos da Rosa, matrícula nº 300.132.203 (ID 10211285), Waldevi Rebouças de Souza, matrícula nº 300.089.946 (ID 10211465), Willians Fernando da Silva, matrícula nº 300.038.877 (ID 10211557), Amaury Barbosa Martins Neto, matrícula nº 300.098.855 (ID 10212198), Givelson Alves Gomes, matrícula nº 300.116.602 (ID 10212286), Hudson Mariano Lobato, matrícula nº 300.131.297 (ID 10212403), Moacir Rodrigues de Souza Junior, matrícula nº 300.140.388 (ID 10212574), Monique Roberta Xavier da Silva, matrícula nº 300.060.439 (ID 10212657), Rodrigo Fagundes de Lima, matrícula nº 300.136.920 (ID 10212753), Genison da Silva Mendonça, matrícula nº 300.131.693 (ID 10232938), Daihane Regina Lopes Gomes, matrícula nº 300.087.739 (ID 5798051) e Cleiciane Nunes dos Santos, matrícula nº 300.096.312 (ID 10234767);

RESOLVE:

Art. 1º- DEIXAR DE ACOLHER os Pedidos de Reconsideração e o pedido de Anistia, em razão da falta de comprovação de quaisquer nulidade processual ou falta de razoabilidade e proporcionalidade na pena aplicada, bem como da suspensão dos efeitos da Emenda Constitucional nº 139/20.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 22 de Outubro de 2020.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0014228331

Portaria nº 3113 de 21 de outubro de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 008/2018/SEJUS-COGER instaurada através da Portaria nº 066/2017/GAB/SEJUS, com a finalidade de apurar responsabilidade de quem deu causa a reconhecimentos de dívidas por prestação de serviços sem coberturas contratuais, e o teor do despacho ID 0014188874 expedido pela corregedora geral da SEJUS.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, **Walney de Andrade Costa, matrícula n.300.037.956 e Luan Sansão Pinto, matrícula n.300.116.336** todos agentes penitenciários, realizem no **prazo de 30 dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0014217109

Portaria nº 2164 de 16 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições previstas no Art. 71, II,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir no âmbito da CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA do SISTEMA PENITENCIÁRIO do ESTADO de RONDÔNIA a realização de audiências por meio de videoconferência;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização interna e orientação externa para que todos se adequem, efetivamente às audiências por videoconferência;

CONSIDERANDO que já está pacificada no ordenamento jurídico do nosso país, a aplicação subsidiária de normas processuais aos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias;

CONSIDERANDO dessa forma, o teor dos arts. 236, § 3º, 385, § 3º, 453, § 1º e 461, § 2º do Código de Processo Civil, que dispõem sobre a possibilidade da prática de atos processuais por meio de videoconferência, inclusive para a oitiva de partes e testemunhas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 222, § 3º do Código de Processo Penal, que admitem a prática de atos processuais por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real;

CONSIDERANDO que a Controladoria-Geral da União em conjunto com a Corregedoria Geral da União dispõe em seu Manual de Processo Administrativo Disciplinar sobre a realização de atos processuais por meio de recursos de teletransmissão de sons e imagens, ao vivo e em tempo real, sendo esse considerado um instrumento de cidadania a ser utilizado não apenas em defesa dos interesses da Administração e de toda a sociedade, mas em favor dos direitos dos próprios investigados.

CONSIDERANDO o Enunciado nº 07 de 13 de Dezembro de 2013 da Controladoria-Geral da União, o qual dispõe sobre a possibilidade de utilização de videoconferência para fins de interrogatório do acusado no âmbito do processo administrativo disciplinar e sindicância.

CONSIDERANDO que o órgão correccional adotará os procedimentos idênticos aos das audiências presenciais, no que se refere à intimação das partes, advogados, bem como, elaboração de certidões, atas e termos de audiências;

CONSIDERANDO por fim, os princípios estabelecidos em nossa Carta Constitucional, no art. 37, caput e art. 5º, LXXVIII, onde assegura no âmbito judicial e administrativo a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR e IMPLEMENTAR a prática de audiências através de videoconferência no âmbito da Corregedoria Geral da Secretaria de Estado de Justiça, observados os direitos dos envolvidos e as garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 2º. As audiências por videoconferência realizadas pela Corregedoria Geral, deverão ocorrer através de aplicativos que possibilitem a comunicação virtual, a exemplo do Whatsapp, Google Meet, Hangouts Meet, Zoom e outras plataformas de fácil acesso e que não gerem custos financeiros para sua acessibilidade.

Art. 3º. Para realização da audiência por videoconferência bastará a intimação do servidor público, dos seus advogados constituídos (caso tiverem), representantes de outros órgãos públicos e testemunhas com data e hora.

§ 1º O envio do link de acesso à audiência virtual será encaminhado em até 30 (trinta) minutos antes do horário designado.

§ 2º O link da audiência será encaminhado por mensagem de texto, podendo ser via Whatsapp, e-mail, carta ou mandado.

Art. 4º. A Comissão Processante designada para os atos processuais, deverão fazer constar nas intimações ou comunicações aos investigados, acusados e advogados, recomendação para que os envolvidos indiquem nos processos, para fins de comunicação das audiências, dados de telefone e e-mail nas suas petições.

Art. 5º. As comissões processantes, do quadro da Corregedoria Geral da Secretaria de Estado de Justiça, devem adotar os seguintes procedimentos quando da realização de audiência por videoconferência:

I. Antes da videoconferência, será mantido o contato inicial onde, antes da audiência, serão disponibilizados os documentos do defensor, do acusado, testemunhas e outros com a finalidade de realizar a qualificação das partes.

II. Ao iniciar a audiência o servidor deverá apresentar identificação funcional ou qualquer outro documento que comprove sua identificação, a fim de que a comissão possa retirar um *print* da sua imagem juntamente com sua documentação apresentada.

III. Antes do encerramento da audiência por vídeo conferência deverá ser realizado o print da tela contendo a foto dos envolvidos na audiência a fim de confirmar a presença do servidor, defensor, dos membros da comissão e outros.

IV. As assinaturas dos termos de audiência em processo disciplinar ou sindicância poderão ser supridas com a presença do advogado em audiência por videoconferência que, por ser o defensor constituído para tal ato, dará ciência em termo que será disponibilizado via sistema eletrônico (SEI) para assinatura eletrônica ou disponibilizado via e-mail com assinatura e remessa à comissão.

V. As audiências poderão ser gravadas conforme a disponibilidade do aplicativo utilizado para a realização de videoconferência.

Art. 6º. Caso necessitem, as partes deverão buscar orientação junto a comissão assim que receber a intimação, sobre como acessar os aplicativos, de seu celular ou computador, a partir do link fornecido na comunicação e observar as seguintes diretrizes:

I. Se tiverem algum problema que dificulte ou impeça o acesso à audiência virtual, deverão fazer contato com a Comissão Processante, imediatamente, a fim de resolver o ocorrido;

II. Caso não disponham de meios para acessar a audiência virtual, deverão utilizar-se da estrutura a ser disponibilizada pela Administração Pública, que será indicada pela Comissão Processante;

III. Deverão estar com o telefone disponível durante o horário da audiência;

IV. Deverão acessar o ambiente virtual com o link fornecido na data e horário agendados para realização da audiência;

V. Assegurará que na data e horário agendados para realização da audiência, seu procurador acesse o ambiente virtual com o link fornecido, munidos de poderes específicos para transigir;

Art. 7º. A falta de acesso à audiência por videoconferência e o não atendimento injustificado de ligações que forem realizadas, no horário da audiência, poderá gerar responsabilidade ao servidor nos termos dos artigos 167, V, e 169, III, ambos da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único. Se a audiência deixar de ser realizada por fato não atribuível às partes e seus advogados, a audiência será redesignada, preferencialmente, no mesmo ato com intimação dos presentes;

Art. 8º. A defesa prévia e demais requerimentos, inclusive a indicação de testemunhas, com sua completa qualificação (nome completo, cpf, telefone e endereço) deverão ser apresentadas no processo eletrônico, via e-mail, indicado pela Comissão Processante, ou fisicamente no cartório da Corregedoria.

Art. 9º. Nas audiências por videoconferência com pessoas presas será exigida a presença de um Diretor, ou um servidor de sua confiança por ele indicado, devendo o preso ser arguido se o mesmo possui algo contra o diretor ou o seu indicado que possa influenciar o seu depoimento ou tenha temor de sofrer represália.

Parágrafo único. Na hipótese do preso opinar pela negativa da presença de um destes, o diretor deverá sugerir que outro diretor ou servidor faça o

acompanhamento do interrogatório.

Art. 10. Todos os membros da Corregedoria Geral de Justiça da SEJUS deverão permanecer com as ferramentas e sistema de comunicação Whatsapp e telefone disponíveis, bem como fazer a verificação periódica de mensagens e e-mails.

Art. 11. A acareação de servidores poderá ser realizada por videoconferência onde arguirão matéria de defesa.

Art. 12. As audiências por videoconferência dar-se-ão preferencialmente no período da manhã entre as 07h30min às 13h30min.

Parágrafo único. Havendo necessidade, as Comissões poderão agendar as audiências para o período da tarde.

Art. 13. Em caso de falha técnica ou de impossibilidade de realizar audiência por videoconferência no estilo Home Office poderá o colegiado processante utilizar as salas disponíveis na Corregedoria Geral para a realização do ato.

Art. 14. A Corregedoria Geral da Secretaria de Justiça expedirá as resoluções necessárias para efetivação e implementação do disposto desta Portaria, devendo os atos serem publicados no Diário Oficial do Estado.

Art. 15. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012511289

POLITEC

Portaria nº 175 de 18 de novembro de 2020

A **DIRETORA-ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando queo Servidor Público **Francisco Clayton Ferreira**, Perito Criminal, Diretor do Instituto Laboratorial Criminal, encontrar-se-á de férias regulamentares no mês de dezembro de 2020, referente ao exercício de 2020, no período de 01 a 15 de dezembro de 2020, conforme a Portaria nº 186/2019/POLITEC-GAB (8879519).

RESOLVE:

Art.1º - **Designar** a Servidora Pública **Carolina Matias Diniz**, Perita Criminal, matrícula 300098451, para responder interinamente pelo Instituto Laboratorial Criminal, no período de 01 a 15 de dezembro de 2020, em virtude das férias do Titular da Pasta.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho(RO), 18 de novembro de 2020.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Diretora Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0014708559

SESAU

Portaria nº 2774 de 16 de novembro de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o constante nos autos de nº 0036.303085/2019-96,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 15 dias das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **INGRIDE TEIXEIRA OLIVEIRA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula de nº 300119432, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, anteriormente remarcadas pela Portaria 1945 (0013135713), de **16.11.2020 a 30.11.2020** para fruição no período de **23.11.2020 a 07.12.2020 (15 dias)**.

Porto Velho, 16 de novembro de 2020.

Protocolo 0014655086

Portaria nº 2790 de 17 de novembro de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Despacho SESAU-ASTEC (0014191289) constante nos autos de nº 0036.008921/2020-65,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **SANGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, Assessor, matrícula nº 300127233, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 01.01.2020 a 30.01.2020, para fruição de forma fracionada nos períodos de **01.03.2020 a 15.03.2020 (15 dias)** e de **10.02.2021 a 24.02.2021 (15 dias)**.

Porto Velho, 17 de novembro de 2020.

Protocolo 0014679834

Portaria nº 2798 de 17 de novembro de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Ofício 600 (0014463375) constante nos autos de nº 0051.132663/2020-49,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7758>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/11/2020, às 13:00

REMARCAR o gozo das férias dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia - COHREC/SESAU, na forma do Anexo único.

Porto Velho, 17 de novembro de 2020.

ANEXO ÚNICO

Exercício	Matrícula	Servidor	Cargo	Sub-Lotação	Período anteriormente suspenso pela Portaria 673 (0010862994)		Novo Período para Fruição	
					Início	Fim	Início	Fim
2020	300100681	ANDRESSA MAGALI KOPPER JORGE	NUTRICIONISTA	HRC	01/ 04/2020	20/ 04/2020	11/ 12/2020	30/ 12/2020
	300110627	DANIELLE MAESIMA SAITO	FARMACÊUTICO	HRC	01/ 04/2020	30/ 04/2020	01/ 12/2020	30/ 12/2020
	300093900	FERNANDO AUGUSTO PINHEIRO	ENFERMEIRO	HRC	01/ 04/2020	30/ 04/2020	01/ 12/2020	30/ 12/2020
	300156716	JONATHAN JOSIAS COSMO DE SOUZA	ENFERMEIRO	HRC	01/ 04/2020	30/ 04/2020	01/ 12/2020	30/ 12/2020
	300102659	LINCOLN GAIOFATTO JORGE	FARMACÊUTICO	HRC	01/ 04/2020	20/ 04/2020	01/ 12/2020	20/ 12/2020
	300143710	RAQUEL MARQUES SANDRI	MÉDICO	HRC	16/ 04/2020	30/ 04/2020	16/ 12/2020	30/ 12/2020
	300140939	VALDENEZ DOS SANTOS RODRIGUES DE FREITAS	ENFERMEIRO	HRC	01/ 04/2020	30/ 04/2020	01/ 01/2021	30/ 01/2021
	300053469	VILMA DE SIQUEIRA GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRC	01/ 04/2020	30/ 04/2020	01/ 01/2021	30/ 01/2021

Protocolo 0014683215

Portaria nº 2787 de 16 de novembro de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Ofício 601 (0014472137) constante nos autos de nº 0051.162976/2020-21,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia - COHREC/SESAU, na forma do Anexo único.

Porto Velho, 16 de novembro de 2020.

ANEXO ÚNICO

Exercício	Matrícula	Servidor	Cargo	Sub-Lotação	Período anteriormente suspenso		Período para Fruição	
					Início	Fim	Início	Fim
2020	300156718	LEO CHRISTYAN ALVES DE LIMA	ENFERMEIRO	HEURO	01/ 05/2020	30/ 05/2020	01/ 03/2021	30/ 03/2021
	300100656	REINALDO VIEIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HEURO	01/ 05/2020	30/ 05/2020	01/ 12/2020	30/ 12/2020
	300102178	CAROLINE LEMOS RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRC	01/ 05/2020	30/ 05/2020	01/ 12/2020	30/ 12/2020
	300102683	CELMA APARECIDA VALERIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRC	11/ 05/2020	30/ 05/2020	11/ 01/2021	30/ 01/2021
	300137565	CLAUDEMIR MONTEIRO DE BARROS	MÉDICO	HRC	01/ 05/2020	10/ 05/2020	01/ 02/2021	10/ 02/2021
	300149464	CLAUDEMIR MONTEIRO DE BARROS	MÉDICO	HRC	01/ 05/2020	10/ 05/2020	01/ 02/2021	10/ 02/2021
	300100420	ELINEIA TEIXEIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRC	01/ 05/2020	30/ 05/2020	01/ 01/2021	30/ 01/2021
	300157042	JENIFFER LUANE PEREIRA ANTUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRC	01/ 05/2020	30/ 05/2020	01/ 12/2020	30/ 12/2020
	300100553	KATIELEN MARA HETKOWSKI	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	HRC	01/ 05/2020	30/ 05/2020	01/ 01/2021	30/ 01/2021
	300100967	MARISA SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRC	11/ 05/2020	30/ 05/2020	11/ 12/2020	30/ 12/2020
	300130182	MARLENE ROSA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRC	01/ 05/2020	30/ 05/2020	01/ 01/2021	30/ 01/2021
	300103265	MEIREMAR MOREIRA SILVA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRC	11/ 05/2020	30/ 05/2020	01/ 12/2020	20/ 12/2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7758>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/11/2020, às 13:00

300149135	PAULIANA BRAGA ABREU	MÉDICO	HRC	16/ 05/2020	30/ 05/2020	01/ 07/2021	15/ 07/2021
300100207	REGINA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA	ENFERMEIRO	HRC	01/ 05/2020	30/ 05/2020	01/ 05/2021	30/ 05/2021

Protocolo 0014675325

Portaria nº 2799 de 17 de novembro de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Ofício 606 (0014477911) constante nos autos de nº 0051.210169/2020-22,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia - COHREC/SESAU, na forma do Anexo único.

Porto Velho, 17 de novembro de 2020.

ANEXO ÚNICO

Exercício	Matrícula	Servidor	Cargo	Sub-Lotação	Período anteriormente suspenso pela Portaria 1255 (0011769307)		Período para Fruição	
					Início	Fim	Início	Fim
2020	300093149	REINALDO DE OLIVEIRA BRANCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HEURO	01/ 06/2020	30/ 06/2020	01/ 12/2020	30/ 12/2020
	300100757	AMOS MADEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRC	01/ 06/2020	30/ 06/2020	01/ 01/2021	30/ 01/2021
	300093358	APARECIDA DIAS FERREIRA E SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRC	01/ 06/2020	30/ 06/2020	01/ 12/2020	30/ 12/2020
	300137565	CLAUDEMIR MONTEIRO DE BARROS	MÉDICO	HRC	21/ 06/2020	30/ 06/2020	01/ 05/2021	10/ 05/2021
	300149464	CLAUDEMIR MONTEIRO DE BARROS	MÉDICO	HRC	21/ 06/2020	30/ 06/2020	01/ 05/2021	10/ 05/2021
	300099734	FLAVIA REJANE DE OLIVEIRA XAVIER	ENFERMEIRO	HRC	11/ 06/2020	30/ 06/2020	11/ 01/2021	30/ 01/2021
	300131292	GABRIELA MACIEL TORRES	ENFERMEIRO	HRC	11/ 06/2020	30/ 06/2020	01/ 02/2021	20/ 02/2021
	300145042	GABRIELA MACIEL TORRES	ENFERMEIRO	HRC	11/ 06/2020	30/ 06/2020	01/ 02/2021	20/ 02/2021
	300150259	ITALO VINICIUS FERREIRA DA CRUZ	ENFERMEIRO	HRC	01/ 06/2020	30/ 06/2020	01/ 12/2020	30/ 12/2020
	300151272	KESCIA MOREIRA CORDEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRC	11/ 06/2020	30/ 06/2020	11/ 12/2020	30/ 12/2020
	300149463	LETHICIA DOMINGOS PAULO	MÉDICO	HRC	16/ 06/2020	30/ 06/2020	16/ 12/2020	30/ 12/2020
	300145131	MARCELLE CARVALHO GIL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRC	01/ 06/2020	30/ 06/2020	01/ 12/2020	30/ 12/2020
	300130180	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE MACEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRC	11/ 06/2020	30/ 06/2020	11/ 12/2020	30/ 12/2020
	300147054	MATHEUS RIBEIRO DE MOURA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	HRC	01/ 06/2020	30/ 06/2020	01/ 12/2020	30/ 12/2020
	300149831	VALDIR MACHADO DOS SANTOS JUNIOR	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	HRC	11/ 06/2020	30/ 06/2020	11/ 12/2020	30/ 12/2020
	300100125	ZENILDA ROCHA BRITO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	HRC	01/ 06/2020	30/ 06/2020	01/ 03/2021	30/ 03/2021

Protocolo 0014683958

Portaria nº 2783 de 16 de novembro de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Memorando 344 (0014211508) constante nos autos de nº 0036.247779/2020-70,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 15 (quinze) dias das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **GLACIELA RODRIGUES DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300095964, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 01.07.2020 a 15.07.2020, para fruição no período de **16.11.2020 a 30.11.2020**.

Porto Velho, 16 de novembro de 2020.

Protocolo 0014674789

Portaria nº 2793 de 17 de novembro de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Ofício 616 (0014499267) constante nos autos de nº 0051.256865/2020-85,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia - COHREC/SESAU, na forma do Anexo único.

Porto Velho, 17 de novembro de 2020.

ANEXO ÚNICO

Exercício	Matrícula	Servidor	Cargo	Sub-Lotação	Período anteriormente suspenso pela Portaria 1485 (0012281430)		Novi Período para Fruição	
					Início	Fim	Início	Fim
2020	300012056	ANA MARIA VAZ DE ALBUQUERQUE	ENFERMEIRO	HEURO	01/ 07/2020	30/ 07/2020	01/ 12/2020	30/ 12/2020
	300102676	CLEIGEANY APARECIDA KAISER DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HEURO	11/ 07/2020	30/ 07/2020	11/ 12/2020	30/ 12/2020
	300156549	EMERSON RIBEIRO VENTRAMELLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HEURO	01/ 07/2020	30/ 07/2020	01/ 06/2021	30/ 06/2021
	300100126	EVERTON VAGNER DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HEURO	01/ 07/2020	30/ 07/2020	01/ 01/2021	30/ 01/2021
	300046552	MARTA FARIAS DA SILVA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	HEURO	01/ 07/2020	30/ 07/2020	01/ 12/2020	30/ 12/2020
	300122462	VILSON GOMES COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HEURO	11/ 07/2020	30/ 07/2020	11/ 12/2020	30/ 12/2020
	300133245	ADRIANA CRISTINA DE FREITAS	MÉDICO	HRC	16/ 07/2020	30/ 07/2020	01/ 01/2021	15/ 01/2021
	300147808	ALVARO RICARDO NUNES TOMAZI	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	HRC	01/ 07/2020	30/ 07/2020	16/ 03/2021 16/06/2021	30/ 03/2021 30/06/2021
	300145108	ANA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	HRC	01/ 07/2020	30/ 07/2020	01/ 01/2021	30/ 01/2021
	300131207	CLAUDIO QUEIROZ SILVA	MÉDICO	HRC	16/ 07/2020	30/ 07/2020	01/ 01/2021	15/ 01/2021
	300147574	CLAUDIO QUEIROZ SILVA	MÉDICO	HRC	16/ 07/2020	30/ 07/2020	01/ 01/2021	15/ 01/2021
	300102303	ELISSA GONÇALVES DE OLIVEIRA E SILVA	FARMACÊUTICO	HRC	01/ 07/2020	30/ 07/2020	01/ 04/2021	30/ 04/2021
	300100390	ERINETE COLETE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRC	01/ 07/2020	20/ 07/2020	11/ 01/2021	30/ 01/2021
	300100935	FRANTIELLE OLIVEIRA E SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	HRC	01/ 07/2020	30/ 07/2020	01/ 01/2021	30/ 01/2021
	300145594	JEISIANE ALVES LUCAS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	HRC	01/ 07/2020	30/ 07/2020	01/ 11/2020	30/ 11/2020
	300130256	KARLAINA GOMES SCALFONE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRC	11/ 07/2020	30/ 07/2020	11/ 12/2020	30/ 12/2020
	300100401	LUCILDA MUTZ DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HRC	01/ 07/2020	30/ 07/2020	01/ 01/2021	30/ 01/2021
	300054038	LUIZ CARLOS MONTEIRO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	HRC	01/ 07/2020	30/ 07/2020	01/ 01/2021	30/ 01/2021
	300126881	ODETE FERREIRA DOS SANTOS JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRC	01/ 07/2020	30/ 07/2020	01/ 01/2021	30/ 01/2021
	300100268	PATRICIA SOARES RIOS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	HRC	11/ 07/2020	30/ 07/2020	11/ 04/2021	30/ 04/2021
300123218	VANDERLEI GIL DE AZEVEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HRC	01/ 07/2020	30/ 07/2020	01/ 07/2021	30/ 07/2021	

Protocolo 0014680007

Portaria nº 2796 de 17 de novembro de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Ofício 616 (0014499267) constante nos autos de nº 0051.256865/2020-85,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia - COHREC/SESAU, na forma do Anexo único.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7758>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/11/2020, às 13:00

Porto Velho, 17 de novembro de 2020.

ANEXO ÚNICO

Exercício	Matrícula	Servidor	Cargo	Sub-Lotação	Período Anteriormente Programado		Novo Período para Fruição	
					Início	Fim	Início	Fim
2020	300133245	ADRIANA CRISTINA DE FREITAS	MÉDICO	HRC	16/ 10/2020	30/ 10/2020	16/ 01/2021	30/ 01/2021
	300131207	CLAUDIO QUEIROZ SILVA	MÉDICO	HRC	16/ 10/2020	30/ 10/2020	16/ 01/2021	30/ 01/2021
	300147574	CLAUDIO QUEIROZ SILVA	MÉDICO	HRC	16/ 07/2020	30/ 07/2020	16/ 01/2021	30/ 01/2021

Protocolo 0014681568

Portaria nº 2769 de 13 de novembro de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Ofício 629 (0014565782) constante nos autos de nº 0051.344627/2020-26,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU, na forma do Anexo único.

Porto Velho, 13 de novembro de 2020.

ANEXO ÚNICO

Exercício	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação	Período Anteriormente suspenso pela Portaria 2041 (0013328844)		Período Remarcado para Fruição	
					Início	Fim	Início	Fim
2020	300122353	DIVINO GONÇALVES TELES	Tecnico em Enfermagem	HEURO	01/ 09/2020	30/ 09/2020	01/ 02/2021	02/ 03/2021
	300102220	EVANDRO GOMES CORREIA JUNIOR	Assistente Social	HEURO	01/ 09/2020	30/ 09/2020	01/ 01/2021	30/ 01/2021
	300102095	JOÃO PAULO DE MIRANDA PALMA	Medico 40h	HEURO	01/ 09/2020	30/ 09/2020	17/ 01/2021	15/ 02/2021
	300100442	CÁSSIA DE OLIVEIRA ENGELHARDT GOMES	Agente Atividade Administrativa	HRC	01/ 09/2020	30/ 09/2020	01/ 01/2021	30/ 01/2021
	300147840	DAHYANNE MARQUES PERCH	Medico 40h	HRC	01/ 09/2020	30/ 09/2020	17/ 12/2020	15/ 01/2021
	300100412	EMIQUELERLE ANEZ PINHEIRO	Enfermeiro	HRC	01/ 09/2020	30/ 09/2020	01/ 12/2020	30/ 12/2020
	300149463	LETHICIA DOMINGOS PAULO	Medico 40h	HRC	16/ 09/2020	30/ 09/2020	16/ 06/2021	30/ 06/2021
	300068913	LUCIA VASCONCELOS	Tecnico em Enfermagem	HRC	01/ 09/2020	30/ 09/2020	01/ 03/2021	30/ 03/2021
	300143710	RAQUEL MARQUES SANDRI	Medico 40h	HRC	16/ 09/2020	30/ 09/2020	16/ 05/2021	30/ 05/2021
	300135755	ROSICLEIA PINHEIRO DAS NEVES	Administrador Hospitalar	HRC	01/ 09/2020	30/ 09/2020	01/ 12/2020	30/ 12/2020

Protocolo 0014639140

Portaria nº 2781 de 16 de novembro de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Requerimento (0014460087) constante nos autos de nº 0058.366661/2020-91,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** do servidor **VALTER AKIRA MIASATO**, Medico 40h, matrícula nº 300029748, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **01.05.2020 a 30.05.2020**, para fruição nos períodos de **09.10.2020 a 18.10.2020** (10 dias) e de **22.12.2020 a 10.01.2021** (20 dias).

Porto Velho, 16 de novembro de 2020.

Protocolo 0014672102

Portaria nº 2800 de 17 de novembro de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7758>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/11/2020, às 13:00

Considerando o Ofício 617 (0014502208) constante nos autos de nº 0051.400858/2020-27,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** do servidor **RUBENS AKITA**, Medico 40h, matrícula nº 300145661, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, do período de 01.01.2020 a 10.01.2020 (10 dias), de 11.20.2020 a 20.10.2020 (10 dias) e de 21.12.2020 a 30.12.2020 (10 dias), ficando para fruição nos períodos de **01.01.2020 a 10.01.2020** (10 dias) e de **21.12.2020 a 09.01.2021** (20 dias).

Porto Velho, 17 de novembro de 2020.

Protocolo 0014684960

Portaria nº 2765 de 13 de novembro de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Ofício 592 (0014273508) constante nos autos de nº 0058.424705/2020-13,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** do servidor **ADRIEL NAGILDO DA SILVA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300125959, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU, do período de 01.08.2020 a 30.08.2020, para fruição no período de **16.11.2020 a 15.12.2020**.

Porto Velho, 13 de novembro de 2020.

Protocolo 0014635868

Portaria nº 2778 de 16 de novembro de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o constante na Ficha de Atualização para Concessão de Férias (0014366436),

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **AUREA PINHEIRO SCARPONI**, Enfermeiro, matrícula nº 300062977, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **01.09.2020 A 30.09.2020**, para fruição nos períodos de **21.12.2020 a 09.01.2021** (20 dias) e **05.04.2021 a 14.04.2021** (10 dias).

Porto Velho, 16 de novembro de 2020.

Protocolo 0014668429

Portaria nº 2786 de 16 de novembro de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Ofício 616 (0014389056) constante nos autos de nº 0058.434485/2020-28,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** do servidor **FELIPE MARCELO DA SILVA SANTOS**, Medico 40h/Medico 40h, matrículas nº 300147848 e 300157717, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, dos períodos de 19.06.2020 a 28.06.2020 (10 dias), de 01.07.2020 a 10.07.2020 (10 dias) e de 25.09.2020 a 04.10.2020 (10 dias), para fruição nos períodos de **30.10.2020 a 13.11.2020** (15 dias) e de **14.02.2021 a 28.02.2021** (15 dias).

Porto Velho, 16 de novembro de 2020.

Protocolo 0014675109

Portaria nº 2810 de 17 de novembro de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Ofício 618 (0014503390) constante nos autos de nº 0051.444781/2020-05,

RESOLVE:

Art. 1º. **REMARCAR** o gozo das férias dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, na forma do Anexo único.

Art. 2º. O período convertido em abono pecuniário permanece inalterado.

Porto Velho, 17 de novembro de 2020.

ANEXO ÚNICO

Exercício	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação	Período Programado Anteriormente		Abono Pecuniário	Novo Período para Fruição	
					Início	Fim		Início	Fim
	300131146	ALINE EMILIA TOLEDO BRAGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRC	11/ 11/2020	30/ 11/2020	01/ 11/2020 A 10/11/2020	11/ 02/2021	02/ 03/2021
	300100879	ALINE EMILIA TOLEDO BRAGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRC	11/ 11/2020	30/ 11/2020	01/ 11/2020 A 10/11/2020	11/ 02/2021	02/ 03/2021

2020	300154942	DAYANE CRISTINA PINTO NEVES	FISIOTERAPEUTA	HRC	01/ 11/2020	30/ 11/2020	-	02/ 12/2020	31/ 12/2020
	300016712	NECI DOS SANTOS TEIXEIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	HRC	11/ 11/2020	30/ 11/2020	01/ 11/2020 A 10/11/2020	11/ 01/2021	30/ 01/2021

Protocolo 0014698016

Portaria nº 2807 de 17 de novembro de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Ficha de Atualização de Férias (0014511889) constante nos autos de nº 0058.445590/2020-92,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** do servidor **VANDERSON RODRIGUES DA SILVA**, Fisioterapeuta, matrícula nº 300150089, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU, do período de 01.07.2020 a 30.07.2020, para fruição no período de **01.12.2020 a 30.12.2020**.

Porto Velho, 17 de novembro de 2020.

Protocolo 0014689264

Portaria nº 2780 de 16 de novembro de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o constante nos autos de nº 0036.446504/2020-17,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **CAROLINA CORDEIRO NOGUEIRA**, Enfermeiro, matrícula nº 300103721, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 01.11.2020 a 30.11.2020, para fruição no período de **01.05.2021 a 30.05.2021**.

Porto Velho, 16 de novembro de 2020.

Protocolo 0014670599

Portaria nº 2772 de 13 de novembro de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o constante nos autos de nº 0036.448680/2020-93,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** do servidor **GILMAR MEIRELES NOGUEIRA**, Enfermeiro, matrícula nº 300131276, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **01.07.2020 a 30.07.2020**, para fruição nos períodos de **30.11.2020 a 14.12.2020** e **04.01.2021 a 18.01.2021**.

Porto Velho, 13 de novembro de 2020.

Protocolo 0014646291

Portaria nº 2779 de 16 de novembro de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Despacho SESAU-SG (0014581813) constante nos autos de nº 0036.451658/2020-21,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** do servidor **FERNANDO SANTOS ARAUJO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300154883, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, anteriormente remarcado pela Portaria 1823 (0012896335) para usufruto de 01.12.2020 a 30.12.2020, ficando para fruição no período de **01.01.2021 a 30.01.2021**.

Porto Velho, 16 de novembro de 2020.

Protocolo 0014668488

Portaria nº 2770 de 13 de novembro de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Ofício 631 (0014597028) constante nos autos de nº 0051.453006/2020-32,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **MOISES ALVES RODRIGUES**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300101011, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, do período de 01.02.2020 a 01.03.2020, para fruição no período de **01.03.2021 a 30.03.2021**.

Porto Velho, 13 de novembro de 2020.

Protocolo 0014642959

Portaria nº 2771 de 13 de novembro de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Ofício 632 (0014597128) constante nos autos de nº 0051.453013/2020-34,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias das férias referentes ao exercício de **2020**, com abono pecuniário de 01.02.2020 a 10.02.2020, do servidor **OSCAR ANTONIO BELTRAN POMA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300100180, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, do período de 11.02.2020 a 01.03.2020, para fruição no período de **11.12.2020 a 30.12.2020**.

Porto Velho, 13 de novembro de 2020.

Protocolo 0014646049

Portaria nº 2775 de 16 de novembro de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Ofício 638 (0014650256) constante nos autos de nº 0060.457291/2020-51,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias das férias referentes ao exercício de **2020** com abono pecuniário de 01.07.2020 a 10.07.2020, do servidor **CLEITON MOREIRA DOS SANTOS**, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300131376, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF/SESAU, anteriormente suspenso pela Portaria 1464 (0012261252), ficando transferido para fruição nos períodos de **17.11.2020 a 26.11.2020** (10 dias) e de **14.04.2021 a 23.04.2021** (10 dias).

Porto Velho, 16 de novembro de 2020.

Protocolo 0014666737

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 7002731-18.2020.8.22.0014 em favor da empresa **HOSP LOG Comércio de Produtos Hospitalares Ltda -CNPJ: 06.081.203/0001-36**, no valor de **R\$ 1.142,68 (um mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0013312314) Justificativa (0014085709), Nota de Crédito e Declaração de Adequação Financeira (0013986067), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 724/2020/SESAU-DIJUR (0014332424), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.347051/2020-47**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 1.142,68 (um mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

Porto Velho, 17 de Novembro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0014688508

Portaria nº 2814 de 17 de novembro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.453005/2020-06, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 11 de Setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº.907/GAB/SESAU, ao Servidor **ANDERSON RODRIGUES BRASILEIRO**, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300099822, lotado no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II- HPSJPII/SESAU**, no período de **05.12.2020 à 12.12.2020**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 12.11.2018, 28.03.2019, 11.06.2019 e 30.10.2019, no total de 04(quatro) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0014704774

Portaria nº 2813 de 17 de novembro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.454325/2020-53, e Considerando teor do Requerimento

e Declaração da FHEMERON de 12 de Novembro 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU, a Servidora **CAMILA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300134857, lotada no **Núcleo de Mandados Judiciais – NMJ/SESAU**, no período de **07.12.2020 à 14.12.2020**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 29.08.2019, 08.02.2020 e 08.06.2020, no total de 03(três) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0014704611

HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 0036.248170/2020-18

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.248170/2020-18, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de **INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA**, para atender o paciente específico da Ação Judicial nº **7000460-50.2017.8.22.0011**, em favor da empresa **CLINICA RENOVARE PIRACICABA CENTRO DE SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ:14.687.471/0002-05** no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). Parecer nº 505/2020/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 20 de julho de 2020.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0012541619

Portaria nº 2808 de 17 de novembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, conforme consta no Ofício nº 16732/2020/CDA-NRH, e Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Errata 17/11/2020.

Considerando o Processo de nº 0036.447512/2020-81.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de OUTUBRO de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, os **Plantões Especiais**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Centro de Diálise Ariquemes - CDA/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO de 2020**.

NÍVEL MÉDIO			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Laudiana Aparecida Damaceno	Técnico em Enfermagem	300147573	66
Luan Henrique Melo da Silva	Técnico em Enfermagem	300145610	18
Suellen Paesano Ortiz	Técnico em Enfermagem	300144915	18
Tatiane Barros de Sousa Diana	Técnico em Enfermagem	300165980	42
Terezinha Maria de Jesus Cecatte Benteo	Técnico em Enfermagem	300103744	24

Protocolo 0014694693

Portaria nº 2797 de 17 de novembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Ofício nº 82/2020/LEPAC-NUADM, Parecer nº17 e Errata de 17.11.2020, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU.

Considerando o Processo de nº 0062.384103/2020-49.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n.2475, de 26 de OUTUBRO de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas – LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO de 2020**.

Nível Superior			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Carlos Eduardo Prado Serafim	Farm./ Bioquímico	300136959	120
Gleense dos Santos Cartonilho	Biomédico	300060857	84
Jair Marcos Frota Zurita	Biomédico	300124128	84
João Tiago Souza	Biomédico	300123177	120
Marcel Silva Montelo	Farm./ Bioquímico	300125030	120
Nível Medio			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Barbara Aline Pinto Viamonte	Técnico em Laboratório	300143512	108
Edcleia Lopes de Oliveira	Técnico em Laboratório	300143611	108
Gabriele Oliveira Lima	Técnico em Laboratório	300149071	120
Geisiane da Silva Monteiro	Técnico em Laboratório	300143545	120

Jeanne Kimberly Gomes dos Santos	Técnico em Laboratório	300143059	108
Roseane Cristine de Souza Pereira	Técnico em Laboratório	300143382	120

Protocolo 0014682286

Portaria nº 2795 de 17 de novembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta nos Memorando nº 522 e 534/2020/SESAU-CCI, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.428765/2020-55.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Coordenadoria de Controle Interno - CCI/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO de 2020**, conforme relacionada abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Adriane Grangeiro de Araújo	300135779	20
Elioena Ferreira Cardoso Block	300146850	23
Rosana da Silva Furtado Cutrim	300135571	24

Protocolo 0014680926

Portaria nº 2794 de 17 de novembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Memorando nº 367/2020/CAIS-GERREG, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer nº 36/2020/CAIS-GERREG.

Considerando o teor do Processo nº 0036.444672/2020-78.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de OUTUBRO de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, os **Plantões Especiais**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Gerência de Regulação do SUS-CAIS/GERREG/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO de 2020**.

NIVEL MÉDIO			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Conceição de Maria Costa Fernandes	Técnico em Enfermagem	300093065	72
Francielle Paola Batista Dos Santos	Técnico em Enfermagem	300143368	12
Jaqueline Gomes Diniz	Técnico em Enfermagem	300099777	108
Lina Nice Falcão	Tecnico em Enfermagem	300062456	120
Katia Cristina Pinheiro de Carvalho	Técnico em Enfermagem	300068733	84

Protocolo 0014680407

Portaria nº 2791 de 17 de novembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 16627/2020/SESAU-GRS5, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.441204/2020-41.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, as servidoras lotadas na **Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura /V GRS/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO de 2020**, conforme relacionadas abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Delosenar Moraes de Melo	300016581	36
Elom Ferreira Alves	300016713	30
Euza Botelho de Carvalho	300017329	36
Ilse dos Santos Silva	300055762	30

Protocolo 0014679922

Portaria nº 2792 de 17 de novembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 16627/2020/SESAU-GRS5, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.441204/2020-41.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao **Quadro de Pessoal em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura/V GRS/SESAU**, referente ao Mês de **OUTUBRO de 2020**.

NOME	MATRÍCULA	HS
Daniel Francisco Mangueira	300147660 / 30110661	34

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7758>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/11/2020, às 13:00

Protocolo 0014679946

Portaria nº 2788 de 16 de novembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 133/2020/SESAU-NAP; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 0036.435500/2020-11.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, dos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **NUCLEO DE ANALISE PROCESSUAL-NAP - GAD/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO de 2020**, conforme relacionada abaixo:

NOMES	MATRÍCULA	HS
Eduardo Salvatierra da Silva Oliveira	300154975	35

Protocolo 0014675500

Resolução N. 315/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de novembro de 2020.

Aprova *ad referendum* a planilha em anexo com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos disponíveis para COVID-19, número de leitos UTI adulto, leitos UTI neonatologia, leitos UTI pediátrica, leitos de suporte ventilatório PULMONAR e respectivas capacidades de ampliação de leitos, previstos no plano de Contingência da Gestão Estadual e Gestões Municipais, com a consolidação dos dados referente a 17 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO;

Considerando o Plano Estadual de Contingência COVID-19.

RESOLVE:

Aprovar *ad referendum* a planilha em anexo com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos disponíveis para COVID-19, número de leitos UTI adulto disponíveis COVID-19, número de leitos UTI neonatologia disponíveis COVID-19, número de leitos UTI pediátrica disponíveis COVID-19, número de leitos de suporte ventilatório PULMONAR e respectivas capacidades de ampliação de leitos, previstos no plano de Contingência da Gestão Estadual e Gestões Municipais, com a consolidação dos dados referente a 17 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Vera Lúcia Quadros****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0014705128

ADENDO**Anexo da Resolução nº 315/2020/SESAU-CIB de 17 de novembro de 2020**

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS CLÍNICOS ADULTO DISPONÍVEIS	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS	LEITOS UTI ADULTO DISPONÍVEIS	LEITOS UTI PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS	LEITOS DE SUÍTE VENTILATORIO PULMONAR	LEITOS CLÍNICOS ADULTO AMPLIAÇÃO	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICO AMPLIAÇÃO	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI ADULTO	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI PEDIÁTRICO	Observações	REFERÊNCIA NO HOSPITAL PARA INFORMAÇÕES (NOME)	REFERÊNCIA NO HOSPITAL PARA INFORMAÇÕES (EMAIL)	DATA DE ATUALIZAÇÃO	
RO	1100915	Ara Flocosa D'Oeste	630034	HOSPITAL MUNICIPAL VANESSA E VIANA FUZARI	7	3	0	0	0	0	0	0	0	Mantido até a falta exclusiva entre os já existentes	Dr. Valmir Vainiro de Oliveira	valmirva@netmail.com	17/11/2020	
RO	1100379	Alto Alegre dos Parecis	230561	HFP - ANA NEIRI	1	0	0	0	0	2	2	0	0		Katiele Pezino	katiele_pezino@hotmail.com	17/11/2020	
RO	1100483	Alto Paraíso	203676	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1 leito de isolamento	Dr. Rodrigo Gabone	rodrigogabone@gmail.com	17/11/2020	
BZ	1100346	Arvoreda D'Oeste	203601	UNIDADE MISTA DE LAVOADA DO OESTE	4	4	0	0	0	0	0	0	0		Ronald Lucas Azevêdo	rsaud@servicosdoeste.ro.gov.br	17/11/2020	
RO	1100923	Atenas	6102091	CENTRO DE AFECÇÕES RESPIRATORIAS	14	0	28	0	0	10	0	0	0	Redução oferta de leito pediátrico para ampliar leito de UTI. Implantação 10 leitos UTI setembro/2020, conforme Portaria nº 150/2020.			17/11/2020	
RO	1100923	Atenas	244320	HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA	0	5	0	0	0	0	0	0	0				17/11/2020	
RO	1100921	Cabali	280828	UNIDADE MISTA DE SAÚDE	2	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Wagner Hoffmann	wagnerhoffmann@gmail.com	17/11/2020	
RO	1100901	Cacaulândia	2807064	HOSPITAL MUNICIPAL DE CACULÂNDIA DR. JORGE ERNESTO SIMON CUELLAR	3	2	0	0	0	0	0	0	0	Muito os leitos centro de Botânica	Elaine Tereza André	881321647	17/11/2020	
RO	1100949	Cacaul	2495048	HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTE - CACAU	0	4	0	0	0	0	0	0	0	1 isolamento e 3 enfermaria	Dr. Flavio Flavio Ferraz	flavioferraz@guoi.com.br	17/11/2020	
RO	1100700	Campo Novo de Rondônia	230923	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HFP	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2 leito com 1 respirator	Dr. ANDRE MONTEIRO DE A. OLIVEIRA CRM 18371-RD	andremonteiro@gmail.com	17/11/2020	
RO	1100856	Carijotas	2334801	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO LUCAS	4	2	0	0	0	2	1	0	0		Dr. ANDRE MONTEIRO DE A. OLIVEIRA CRM 18371-RD	andrecarijotas@gmail.com	17/11/2020	
RO	1100924	Chapadão	2806711	UNIDADE MISTA DE SAÚDE JOSE WALDO DE SOUZA	1	1	0	0	0	0	0	0	0		ROSANGELA	saudechp@guoi.com.br	17/11/2020	
RO	1100964	Colorado do Oeste	2805644	HOSPITAL DR. PEDRO GRANIERO XAVIER	3	1	0	0	0	0	0	0	0				17/11/2020	
RO	1100972	Couramba	2805852	UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA APARECIDA MAURICIO	2	0	0	0	0	0	0	0	0		8841-2858	semasa@couramba.ro.gov.br	17/11/2020	
RO	1100940	Cujubim	2808879	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE CUJUBIM	1	0	0	0	0	0	0	0	0		isa 999980117	isa999980117@gmail.com	17/11/2020	
RO	1100998	Espilão D'Oeste	2808887	HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI	1	0	0	0	0	0	0	0	0		Lucia (86418-8758)	luciamontes@semasa@gmail.com	17/11/2020	
RO	1100905	Governador Jorge Teixeira	2803995	UNIDADE MISTA DO JORGE TEIXEIRA	9	3	0	0	0	1	1	0	0		Daniela Agostini Melo (Eliemara)	semasa@gt.com.br	17/11/2020	
RO	1100106	Guajará-Mirim	2487459	HOSPITAL REGIONAL FERRETO SOCORRO	5	0	0	0	0	0	0	0	0				17/11/2020	
RO	1101104	Itaipu do Oeste	4002768	HFP JOSÉ BAIOSO	2	0	0	0	0	0	0	0	0	Postos em 2 leitos disponíveis no isolamento para Covid-19	Dr. Jean Litocha	jean_litochi@hotmail.com	17/11/2020	
RO	1100114	Jaru	2808809	HOSPITAL MUN. SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS	8	1	5	0	0	0	0	0	0				17/11/2020	
RO	1100122	Ji-Paraná	2495279	HOSPITAL CLAUDIONOR COELHO RORIZ	28	2	10	0	2	0	0	0	0	Leitos já instalados. Condições as informações no e Secretário Dr.	Dr. Diego de Souza Oliveira	diego@netmail.com	17/11/2020	
RO	1100130	Machadinho D'Oeste	2808817	HOSPITAL MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE	4	0	0	0	0	0	0	0	0	Não é possível a divisão entre leito adulto e pediátrico	ANDRÉA MARCIANAU Jarderys 884052345	semasa@machadinho.com	17/11/2020	
RO	1101203	Ministro Andreazza	2679205	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MINISTRO ANDREAZZA	6	4	0	0	0	2	0	0	0	Sem estrutura para UTI e RH	Dra. Neuza Alves dos Santos Prata	neuzasantos@gmail.com	17/11/2020	
RO	1101302	Monte da Serra	2808626	UNIDADE MISTA SAMUEL MARQUES DOS SANTOS	4	0	0	0	0	4	0	0	0		Dra. Ana Tereza Glória Fato	andereza2005@gmail.com	17/11/2020	
RO	1100401	Monte Negro	4003039	HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE NEGRO	13	4	0	0	0	0	0	0	0	Reparação os leitos para pacientes COVID-19, conforme abaixo. Clínica reaberta somente de leito. Clínica médica reaberta 05 leitos. Clínica UTI, pediátrico 05 leitos		symonstempo@guoi.com	17/11/2020	
RO	1100148	Nova Brasília D'Oeste	2808833	HOSPITAL MUNICIPAL BIANCHINI	4	0	0	0	0	0	0	0	0				17/11/2020	
RO	1100338	Nova Mamoré	4001968	HOSPITAL ANTONIO LUIZ MACEDO	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1 Enfermagem com 5 leito privativo (isolamento)	Sara Figueira	semasa@nm.com	17/11/2020	
RO	1101435	Nova União	2808641	HOSPITAL MUNICIPAL EXPEDITO SONALVES FERREIRA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	Falta Ventilador mecânico e acima de tudo estrutura em número, trabalhando com 1/3 da unidade hospitalar	Dr. Sen Hur	semasa@novouniao.ro.gov.br	17/11/2020	
RO	1100962	Nova Horizonte do Oeste	4002385	HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	4	2	0	0	0	0	0	0	0	1 leito de isolamento	DR. FABIANO DALAZEN	semasa@nhdo.com	17/11/2020	
RO	1100155	Ouro Preto do Oeste	2498879	HOSPITAL MUNICIPAL DRA LAURA MARIA BRAGA	6	0	0	0	0	0	0	0	0				17/11/2020	
RO	1100189	Pimenta Bueno	2498534	HOSPITAL MAT. MUN. ANA NETA	2	0	0	0	0	0	0	0	0				17/11/2020	
RO	1100205	Punto Vulho	2498461	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA ZONA LESTE	3	0	0	0	0	0	0	0	0	Leitos de Emergência disponíveis para atendimento, em Unidade de Pronto Atendimento - UPA	Joseli Ferreira	semasa@pv.com	17/11/2020	
			2808017	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA ZONA SUL	3	0	0	0	0	0	0	0	0		Joseli Ferreira	semasa@pv.com	17/11/2020	
			4001028	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - ANA ADELAIDE	1	0	0	0	3	0	0	0	0		Joseli Ferreira	semasa@pv.com	17/11/2020	
			3670442	MATERNEIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	3	0	0	0	0	0	0	0	0		0	Joseli Ferreira	semasa@pv.com	17/11/2020
			2494079	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - JOSÉ ADELINO	1	0	0	0	1	0	0	0	0		0	Joseli Ferreira	semasa@pv.com	17/11/2020
			8742081	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - JACY PARANA	1	0	0	0	3	0	0	0	0		0	Joseli Ferreira	semasa@pv.com	17/11/2020
RO	1100214	Presidente Médici	2495414	HMEC	13	0	0	0	0	0	0	0		LUDMILA CELESTINO FERREIRA	semasa@presmedici.com	17/11/2020		
RO	1101476	Primavera de Rondônia		UBS MANOEL DE LARA	1	0	0	0	0	0	0	0				17/11/2020		
RO	1100392	Rio Crespo	7177739	ELIAS OLIVEIRA LIMA	2	0	0	0	0	0	0	0		Cláudio Migi Sotz	halley_junior@hotmail.com	17/11/2020		
RO	1100289	Rolim de Moura	2495229	HOSPITAL MUNICIPAL JAMELO JOÃO DA SILVA	4	0	0	0	0	0	0	0		Hospital Regional de Cacaul	grhndc@gmail.com	17/11/2020		
RO	1100296	Santa Luzia D'Oeste	2679191	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VERLY PINHEIRO	1	0	0	0	0	0	0	0		Richard Paonon Moraes	rgp@netmail.com	17/11/2020		
RO	1101484	São Felipe D'Oeste	2743562	HOSPITAL ATALIBA VICTOR FILHO	2	0	0	0	0	0	0	0		Elaine Parra Soares	elaineppasoares@hotmail.com	17/11/2020		
RO	1100320	São Miguel do Gupoê	2808868	HOSPITAL MASSAO OKAMOTO	6	2	0	0	0	0	0	0				17/11/2020		
RO	1100560	Santópolis	2744092	HM. JOEL PEREIRA SALGADO	3	0	0	0	0	0	0	0		CRISTIANO	saude@semasa@gmail.com	17/11/2020		
RO	1100559	Teledôpolis	2744405	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DANIEL HERINGER	2	1	0	0	0	0	0	0		Suzene Soares de Sousa Teixeira	semasa@teledopolis.ro.gov.br	17/11/2020		
RO	1100980	Theobroma	4003037	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HFP - ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO	2	0	0	0	0	0	0	0				17/11/2020		
RO	1100788	União	2743812	HOSPITAL MUNICIPAL JORGE CARDOZO DE SÁ	5	1	0	0	0	0	0	0		Cléo Lopes Serra	saude@uniao.com	17/11/2020		
RO	1100757	Vale do Anari	2744414	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE VALE DO ANARI	2	2	0	0	0	0	0	0		Enf. Debora Guades Dos Santos	semasa@valeanari.com	17/11/2020		
RO	1100987	Vale do Paraíso	2744422	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ZABEL BATISTA DE OLIVEIRA	8	4	0	0	0	0	0	0				17/11/2020		
RO	1100334	Vilhena	2754854	HOSPITAL MUNICIPAL DE VILHENA	30	0	20	0	10	0	0	0		Dr. André Luiz de Oliveira Carvalho		17/11/2020		
RO	1100265	PORTO VELHO	2493853	CEMETIRIO	22	0	18	0	0	0	0	0	0		EVELYN PINHEIRO	semasa@pv.com	17/11/2020	
RO	1100265	PORTO VELHO	2493888	HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	9	0	0	0	0	0	0	0	0		ADRIANA ANDRADE	semasa@pv.com	17/11/2020	
RO	1100265	PORTO VELHO	2493888	AMI	0	0	18	0	0	0	0	25	0		DIANELE CRISTINA NEVES	semasa@pv.com	17/11/2020	
RO	1100265	PORTO VELHO	2493896	HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIANO	0	18	0	7	0	0	0	0	0		SÉRGIO PEREIRA	gab@pv.com	17/11/2020	
RO	1100265	PORTO VELHO	4891393	HOSPITAL DE BASE DR. ANY PINHEIRO	5	0	3	2	0	0	0	7	0	42 LEITOS DE UTI NEONATAL - COVID-19	MARIA ALVES DE CARVALHO	maiores@pv.com	17/11/2020	
RO	1100949	CACAU	6098877	HOSPITAL REGIONAL DE CACAU	13	3	28	1	0	18	3	7	0		ÂNGELA ANTUNES DE MORAIS	gab@pv.com	17/11/2020	
RO	1100949	CACAU	7784364	HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACAU	4	0	2	0	0	0	0	0	0		ÂNGELA ANTUNES DE MORAIS	cofivc@cofivc.com	17/11/2020	
RO	1101492	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	7218056	HOSPITAL REGIONAL SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	9	0	1	0	0	0	0	4	0		TATIANA MONTENEGRO DE LIMA	semasa@sfdo.com	17/11/2020	
RO	1100265	EXTREMA (PORTO VELHO)	5618247	HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA	5	0	0	0	0	0	0	0	0		MELISSA OLIVEIRA SAMBARRA	regional_extrema@hotmail.com	17/11/2020	
RO	1100452	BURITIS	2807978	HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS	7	0	0	0	0	0	0	0	0		DANIELLE CAMPOS SOARES	hospital_buriti@hotmail.com	17/11/2020	
RO	1100265	PORTO VELHO	2515369	HOSPITAL SAMBAR	0	0	18	0	0	0	0	0	0		ADRIANA ANDRADE	semasa@pv.com	17/11/2020	
RO	1100265	PORTO VELHO	252987	HOSPITAL DE CAMPANHA ZONA LESTE	23	0	0	0	38	0	0	0	0		ADRIANA ANDRADE	semasa@pv.com	17/11/2020	
RO	1100265	PORTO VELHO	213837	HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDONIA	51	0	0	0	27	59	0	0	0		ADRIANA ANDRADE	semasa@pv.com	17/11/2020	
RO	1100122	JI-PARANÁ	315029	HOSPITAL CÂNDIDO RONDON	2	0	6	0	0	0	0	0	0		ADRIANA ANDRADE	semasa@pv.com	17/11/2020	
TOTAL					374	69	133	10	82	106	9	51	0					

Protocolo 0014710720

Portaria nº 2782 de 16 de novembro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 16517/2020/SESAU-GRS1, Errata Sesaú-GRS1 de 16.11.2020, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU Justificativa, Considerando o teor do Processo nº 0036.438579/2020-24.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1

Portaria nº 2785 de 16 de novembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 16517/2020/SESAU-GRS1, Errata Sesa-GRS1 de 16.11.2020, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.438579/2020-24.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotada na **Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná - I GRS/SESAU**, referente ao Mês de **OUTUBRO de 2020**.

NOME	MATRÍCULA	H.S.
Antonio Fernandes	300060656/ 0694202	32
Eduardo Pereira da Silva	0489990/ 300167953	44
Sonia Maria do Nascimento Nardi	233233	44
Vilmar Helmer	300155575/ 3065747	44

Protocolo 0014674857

Portaria nº 2776 de 16 de novembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 400/2020/LACEN-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0046.439657/2020-99.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, dos servidores lotados nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Laboratório Central de Saúde Pública-LACEN/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO de 2020**, conforme relacionados abaixo.

NOME	Matrícula	Hs
Antonio Alves da S. Marrocos Neto	300093737	40
Fatima Fernandes Puera	300017611	40
Glauce de Lima Mamani	300134826	40
Jorge Buratti	300073432	40
Maria Lúcia dos Santos	300136701	40
Mariluce Gomes Vieira	300014909	40
Oralda Kelia do Nascimento Silva	300134254	30

Protocolo 0014666954

Portaria nº 2777 de 16 de novembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 400/2020/LACEN-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0046.439657/2020-99.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, a servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública-LACEN/SESAU, referente ao Mês de **OUTUBRO de 2020**, conforme relacionada abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Cleonice Muniz de Oliveira	300158813	40

Protocolo 0014666967

Portaria nº 2801 de 17 de novembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Ofício nº 1557/2020/HB-GRH de 04 de Novembro de 2020 e Processo SEI nº 0049.431780/2020-31.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, a servidora lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP /SESAU**, abaixo relacionada conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Anne Caroline Chagas Lavoratto Cosme	Técnico em Enfermagem	300143238	25.08.2020

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0014685111

Portaria nº 2811 de 17 de novembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Ofício nº 1305/2020/JPII-NGDP de 09 de novembro de 2020 e Processo SEI nº 0050.348631/2019-30.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, a servidora lotada no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII/SESAU**, abaixo relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Mariana Costa Rebouças Nobre	Enfermeiro	300135763	23.10.2020

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0014698871

Portaria nº 2809 de 17 de novembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Ofício nº 1329/2020/HB-GRH de 28 de Setembro de 2020 e Processo SEI nº 0049.383243/2020-78.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, a servidora lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP /SESAU**, abaixo relacionada conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Ioanna Marcelle de Oliveira Ravani	Técnico em Nutrição e Dietética	300142883	09/ 08/2020

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0014697826

Portaria nº 2806 de 17 de novembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Ofício nº 1398/2020/JPII-NGDP de 09 de novembro de 2020 e Processo SEI nº 0050.421929/2020-35.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, a servidora lotada no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII/SESAU**, abaixo relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Andre Luiz de Souza Ramalho	Técnico em Enfermagem	300143757	20.09.2020
Daiany Gabriela de Lima Carvalho	Técnico em Enfermagem	300143574	15.09.2020

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0014689132

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7758>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/11/2020, às 13:00

acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 7000532-17.2020.8.22.0016 em favor da empresa S. R. CAMARINI EIRELI CNPJ: 27.861.201/0001-30, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em razão dos fundamentos apresentados no despacho id (0014154269), Nota de Credito e Declaração de Adequação Financeira (0014238268), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 730/2020/SESAU-DIJUR, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo nº 0036.307849/2020-56**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Porto Velho, 09 de novembro de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0014539660

Portaria nº 2805 de 17 de novembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Processo nº 0050.182803/2020-30, e considerando teor do Despacho CAIS-ASTEC de 16 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de **CERTIFICAÇÃO E RECEBIMENTO** do serviço Especializado em ampliação/criação de pré-tratamento de água para hemodiálise, verificando a aptidão dos mesmos para tal ato, de acordo com as necessidades e limitações da Secretaria de Estado da Saúde, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação
Cristiane Souza de Araujo	300098935	Enfermeira/ Coordenadora do Núcleo de Hemodiálise	HB
Alice Cristine Rossmann Fagá	300131365	Enfermeira do Serviço de Hemodiálise-Nefrologia	COHREC
Mizael pelegri	300100745	Técnico de enfermagem	HEURO
Damile Cristina Neves da Silva	300157649	Coordenadora Geral	AMI/ JP II
Maria Orli Dourada Lima	300160548	Diretora Adjunta	CEMETRON
Patricia Guedes Torres	300131971	Médica/ Diretora Técnica	HCPVH

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 06 de maio de 2020.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de novembro de 2020.
Protocolo 0014688918

Portaria nº 2804 de 17 de novembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Ofício nº 1409/2020/JP II-NGDP de 03 de novembro de 2020 e Processo SEI nº 0050.425774/2020-14.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, a servidora lotada no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP II/SESAU**, abaixo relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Raiana Barbosa Da Silva	Técnico em Enfermagem	300143378	18.08.2020

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0014688171

Portaria nº 2803 de 17 de novembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.454148/2020-27, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **DALETH VIRGINIA DE SANTANA ALVES**, matrícula nº 300143294, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 26 de Outubro de 2020.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0014686328

Portaria nº 2802 de 17 de novembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Ofício nº 1438/2020/HB-GRH de 14 de outubro de 2020 e Processo SEI nº 0049.409262/2020-31.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, a servidora lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP /SESAU, abaixo relacionada conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Afra Maria Jovino de Paula	Técnico em Enfermagem	300142794	18/ 08/2020

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0014685650

Portaria nº 2789 de 16 de novembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.135284/2020-07.

Considerando o aumento no número de casos de Covid-19;

Considerando a necessidade de abertura de novos leitos no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 2735 de 12 de novembro de 2020, publicada no DOE nº 222 de 16/11/2020, que retorna ao local de trabalho de origem, a contar de 06 de Novembro de 2020, na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	MAT/ SIAPE
Conceição de Maria Costa Fernandes	Téc em Enfermagem	300093065
Elbia Cristina Almeida da Silva	Téc em Enfermagem	300093024
Geovanes Pereira Bonfim	Téc. em Enfermagem	300073798
Sabrina Almeida Saavedra	Téc. em Enfermagem	300162999

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0014677116

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 0049.425937/2020-90

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão do valor pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SUS INTERNADOS NO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP.**

Em favor das empresas:

Empresa	CNPJ	Vencedora do Lote	Valor
DNA ANÁLISE LABORATORIAL LTDA-ME	22.015.902/ 0001-34	01 e 02	R\$ 6.738,00
CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PORTO VELHO LTDA	01.957.226/ 0001-48	03	R\$ 194,00
Valor Total			R\$ 6.932,00

Conforme Justificativa HB-GAD (0014634953), Parecer nº 755/2020/SESAU-DIJUR (0014657744), Despacho SESAU-DIJUR (0014667243) e Despacho HB-GAD (0014709751). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 6.932,00** (seis mil novecentos e trinta e dois reais).

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0014715637

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0036.453545/2019-26

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 004/2020/CEL/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 25 da [Lei Federal nº 8.666/93](#), HOMOLOGA o resultado do CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 004/2020/CEL/SUPEL/RO, tendo por objeto o credenciamento para contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Prestação de Serviços Complementares em Hemodinâmica Cardiológica, Neurológica e Vascular (diagnóstica e terapêutica) adulto e pediátrico, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Rondônia em retaguarda aos serviços prestados pelo

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7758>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/11/2020, às 13:00

Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, o qual restou **HABILITADA a empresa NOVECATE - CENTRO DE CATETERISMO E TRATAMENTO ENDOVASCULAR DO HOSPITAL NOVE DE JULHO, inscrita sob o CNPJ nº 11.097.001/0001-12**, conforme Parecer nº 20/2020/SESAU-ASTEC (0014254513) e 10ª - Ata da Sessão para Divulgação de Resultado Referente à Qualificação Técnica (0014567123). Publique-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0014706017

HB

Portaria nº 771 de 16 de novembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o Território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

RESOLVE:

1º - **INTERROMPER**, o gozo do período de férias do servidor pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", conforme a seguir:

Nome	Cargo	Matrícula	Período Agendado	Exercício
Cadma da Silva Pereira	Médica Pediatra	300159779	01.11 a 30.11.2020	2020

2º - O gozo das férias dos servidores que tiveram suas férias interrompidas poderão ser remarçadas em momento oportuno, e de acordo com as chefias imediatas.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0014677622

Portaria nº 770 de 16 de novembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 116/2020/HB-NUHALISE;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Raine Samila Silva Ferreira**, Técnica em Enfermagem, nº 300143483, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.06.2020 a 30.06.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.02.2021 a 02.03.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0014677507

Portaria nº 766 de 16 de novembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 182/2020/HB-NUECI;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Romiscleia Torrente Silva**, Enfermeira, matrícula nº 300132283, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.07.2020 a 30.07.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto nos períodos de **01.02.2021 a 15.02.2021 e 16.09.2021 a 30.09.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0014676858

Portaria nº 769 de 16 de novembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o Território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

RESOLVE:

1º - **INTERROMPER**, o gozo do período de férias do servidor pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", conforme a seguir:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7758>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/11/2020, às 13:00

Nome	Cargo	Matrícula	Período Agendado	Exercício
BERNARDO DAL PONTE DESCOVI	Médico Cardiologista	300034879/ 300034882	16.10 a 30.10.2020	2020

2º - O gozo das férias dos servidores que tiveram suas férias interrompidas poderão ser remarçadas em momento oportuno, e de acordo com as chefias imediatas.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0014677402

Portaria nº 767 de 16 de novembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 137/2020/HB-NIR;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Suziane Vasconcelos Lima**, Auxiliar em Enfermagem, matrícula nº 300038977, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **15.04.2020 a 29.04.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.02.2021 à 15.02.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0014677207

JP II

Portaria nº 482 de 17 de novembro de 2020

Portaria nº 415 de 01 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 821 (0014025990), que consta no autos do processo n. 0050.404597/2020-24

RESOLVE:

REMARCAR o gozode fériasdos servidores , conformelistagem abaixo especificada, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil de Pessoal do Estadode Rondônia, lotada na Gerencia de Enfermagem/ JP II, que tiveram suas férias interrompidas em virtude da necessidade de serviços essenciais em função da Pandemia COVID-19.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO SUSPENSO	REAGENDAMENTO
FRANCINALVA AVANI BATISTA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300143427	01/ 07/2020 À 30/07/2020	16/ 11/2020 À 30/11/2020
				01/ 02/2021 À 15/02/2021
JANAÍNA CARNEIRO DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300143632	01/ 07/2020 À 30/07/2020	01/ 12/2020 À 30/12/2020
LEONEL GOUVEA DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300143031	11/ 04/2020 À 30/04/2020	11/ 11/2020 À 30/11/2020
LUCIANO ARAÚJO DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300103818	01/ 07/2020 À 30/07/2020	01/ 01/2021 À 30/01/2021
MARIA NERES LEITÃO DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300099837	01/ 09/2020 À 30/09/2020	01/ 11/2020 À 30/11/2020
MARTINA RODRIGUES LOBATO	TÉC. EM ENFERMAGEM	300143616	01/ 04/2020 À 30/04/2020	01/ 12/2020 À 30/12/2020
TATIANE DE FRANÇA MOREIRA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300139510	01/ 07/2020 À 30/07/2020	01/ 12/2020 À 30/12/2020

Antonia Tereteza Almeida de Freitas

Chefe do NGDP/HPII

Protocolo 0014702905

Portaria nº 483 de 17 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 609 (0013406137), que consta no autos do processo n. 0050.355137/2020-65

Considerando, o constante Portaria 1975 de 26 de agosto/2020

RESOLVE:

REMARCAR o gozo30 (trinta) dias de fériasreferentes ao exercício de 2020 da servidora **Genilda Pereira Lacerda**, aux. em enfermagem, matrícula **300023056**, , pertencente ao Quadro de Pessoal Civil de Pessoal do Estadode Rondônia, lotada na Gerencia de Enfermagem/ JP II, ficando para fruição no períodode **01/11/2020 à 30/11/2020**.

Amaury Apolônio de Oliveira Junior

Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0014703327

Portaria nº 473 de 12 de novembro de 2020

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através da Portaria nº 1336 (0011977860) de 13.06.2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 114 de 15.06.2020.**

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR a Portaria nº 469 (0014544100), publicada no DOE Edição 220 de 12.11.2020**, que designou o servidor **HELISON APARECIDO RIBEIRO**, Comissionado sem vínculo, Matrícula nº 300165003, **a contar de 01.07.2020, para responder pela Coordenação do Núcleo de Arquivo Geral/NAG, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo-II, sem prejuízos de suas atividades**.

Onde se lê: Para responder pela Coordenação do Núcleo de Arquivo Geral/NAG, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo-II,

Leia-se: Para responder pela Coordenação do Núcleo de Arquivo Geral/NAG e Núcleo de Faturamento, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo-II,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA PRESTES DE MENEZES

Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0014626163

Portaria nº 486 de 17 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 836 (0014136785), que consta no autos do processo n. 0050.413676/2020-26

RESOLVE:

REMARCAR o gozo30 (trinta) dias de fériasreferentes ao exercício de 2020 da servidora **Josilaine Ferreira Pereira**, Comissionada, matrícula **300151793**,, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil de Pessoal do Estadode Rondônia, lotada na Gerencia de Enfermem / JPII, ficando para fruição no períodode **16/11/2020 à 30/11/2020** para o período de **16/07/2021 à 30/07/2021**.

Antônia Tereza Almeida de Freitas

Chefe de NGPD / HPSJP-II

Protocolo 0014704177

Portaria nº 488 de 18 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constanteno autos do processo n. 0050.229962/2020-13

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JACKSON BRED A, FARMACÊUTICO**, matrícula 300108558, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período de **01/03/2021 à 30/03/2021**.

Antônia Tereza Almeida de Freitas

Chefe do NGDP/HPSJP-II

Protocolo 0014708250

Portaria nº 487 de 17 de novembro de 2020

Portaria nº 415 de 01 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 838 (0014166212), que consta no autos do processo n. 0050.416036/2020-78

RESOLVE:

REMARCAR o gozode fériasdos servidores, conformelistagem abaixo especificada, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil de Pessoal do Estadode Rondônia, lotada na Gerecia de Enfermagem/ JPII, que tiveram suas férias interrompidas em virtude da necessidade de serviços essenciais em função da Pandemiada COVID-19.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	ABONO SUSPENSO	PERÍODO SUSPENSO	REAGENDAMENTO
ALBANY PINHEIRO DE SOUZA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300101074	-	01/ 09/2020 À 30/09/2020	01/ 03/2021 À 30/03/2021
ANA MARIA RODRIGUES ARAÚJO	TÉC. EM ENFERMAGEM	300038854	-	01/ 05/2020 À 30/05/2020	01/ 03/2021 À 30/03/2021
CELENE FERNANDES DO NASCIMENTO	TÉC. EM ENFERMAGEM	300062467	01/ 08/2020 À 10/08/2020	11/ 08/2020 À 30/08/2020	01/ 11/2020 À 30/11/2020
DENISE CABRAL CHAGAS ROCHA	ENFERMEIRA	300126661	-	01/ 07/2020 À 30/07/2020	01/ 11/2020 À 30/11/2020
EDILENA MARIA DE SOUZA VIEIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	300039274	-	01/ 08/2020 À 30/08/2020	01/ 11/2020 À 30/11/2020
MARIA DOS ANJOS CORREIA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300097146	01/ 08/2020 À 10/08/2020	11/ 08/2020 À 30/08/2020	01/ 11/2020 À 30/11/2020

MARIA IRIS PEREIRA DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300119021	-	01/ 09/2020 À 30/09/2020	01/ 11/2020 À 30/11/2020
SANDRA REGINA DAS NEVES NASCIMENTO	TÉC. EM ENFERMAGEM	300147016	-	01/ 09/2020 À 30/09/2020	01/ 01/2021 À 30/01/2021
WANDER VEIGA DE SOUZA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300098990	01/ 06/2020 À 10/06/2020	11/ 06/2020 À 30/06/2020	01/ 11/2020 À 30/11/2020

Antonia Tereteza Almeida de Freitas
Chefe do NGDP/HPII

Protocolo 0014704279

CEMETRON

Portaria nº 289 de 16 de novembro de 2020

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300133241	MARISE HARDT	2020	01/ 07/2020 a 30/08/2020	02/ 12/2020 a 30/12/2020	CEMETRON

Porto Velho, 16 de novembro de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral

Protocolo 0014667492

FHEMERON

Portaria nº 220 de 16 de novembro de 2020

O **Vice-Presidente da FHEMERON** - Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de Maio de 2020.

R E S O L V E:

Designar a partir de 01 de outubro de 2020, a servidora BRUNA BEATRIZ PAZ SILVA, CDS-2 Chefe de Equipe, para responder pelo setor de Ouvidoria, desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de novembro de 2020.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Vice-Presidente

Protocolo 0014675039

Portaria nº 224 de 16 de novembro de 2020

O **Vice-Presidente da FHEMERON** - Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de Maio de 2020.

R E S O L V E:

Nomear a partir de 02 de novembro de 2020, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável por efetuar o Recebimento Provisório e Definitivo das despesas referente à prestação de serviços de água, telefonia e energia desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON.

Tornar sem efeito a Portaria nº 24/2019/FHEMERON-NRH, a contar de 02.09.2020.

Sendo os servidores que farão parte da comissão:

Clébio Diogo dos Santos - Presidente

Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - cadastro: 300160849

Nivaldo Amorin de Oliveira - Membro

Agente de Atividade Administrativo - 300014888

Maria Inêz do Nascimento Pereira - Membro

Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - cadastro: 300151912

Eduarda Rodrigues Lopes – Suplente

Chefe de Núcleo - cadastro: 300160278

Jane Meire Rodrigues Farias - Suplente

Auxiliar de Serviços em Saúde - Cadastro: 300022388

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de novembro de 2020.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Vice-Presidente

Protocolo 0014678026

Portaria nº 223 de 16 de novembro de 2020

O **Vice-Presidente da FHEMERON** - Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de Maio de 2020.

RESOLVE:

Nomear a partir de 01 de outubro de 2020, os servidores abaixo relacionados denominados Fiscal e Suplente, para fiscalizar o contrato referente a Locação de Imóvel - Almoxarifado desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON.

Tornar sem efeito a Portaria nº 33/2019/FHEMERON-NRH, a contar de 01.08.2020.

Floriano Prudente Braga - Fiscal de Contrato

cadastro: 300137676

Agente Administrativo

Lucas Deboni da Silva – Suplente de Fiscal de Contrato

cadastro: 300162824

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de novembro de 2020.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Vice-Presidente

Protocolo 0014677946

AGEVISA

EXTRATO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, a Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO torna público, a quem possa interessar que, considerando o Parecer nº 47/2020 AGEVISA-ASJUR, exarado no Processo Administrativo nº 0002.369839/2020-00, e diante de toda a documentação comprobatória constante no referido processo, nas razões e justificativas apresentadas, optamos pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitação n. 8.666/93 e Decreto n. 9.412/2018, Art. 1º, II, “a”, em favor das empresas EMRON MANUTENÇÃO PREDIAL E APOIO ADM. EIRELI - PONTO DO EPI, que ofertou o menor preço para os itens 01 ao 04 e 07 ao 13 no valor de **R\$ 16.363,70 (Dezesseis mil trezentos e sessenta e três reais e setenta centavos)** e a empresa OBRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA, que ofertou o menor preço para os itens 05 e 06 no valor de **R\$ 11.968,00 (Onze mil novecentos e sessenta e oito reais)**, ofertando os menores preços para atender AGEVISA-RO no que tange a **Aquisição e distribuição de equipamentos de proteção individual (EPI's)**, perfazendo o **valor total de R\$ 28.331,70 (Vinte e oito mil e trezentos e trinta e um reais e setenta centavos)** em conformidade com a Nota de Crédito e Declaração de Adequação Financeira, que depois de cumpridas as formalidades legais, expediu-se o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dar eficácia ao ato nos moldes do art. 37, caput, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação N.º 8.666/93.

Porto Velho/RO, 17 de novembro de 2020.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT
Diretora Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0014695702

SEDUC

Portaria nº 3975 de 09 de novembro de 2020

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 827/2015 e; Em atendimento à Instrução Normativa nº 001/SEPAT 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 171, página 308, de 17 de setembro de 2018, que estabelece critérios para o inventário e reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia no exercício 2018;

Considerando o disposto no Art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando a Instrução Normativa nº 13/2004 TCE/RO;

Considerando o Decreto nº 18.923/2014 que regulamenta a cessão de uso e a baixa por doação e desfazimento de bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

Considerando a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle material e patrimonial da Secretaria de Estado da Educação e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

Considerando a necessidade de baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis e em disponibilidade que necessitam ser reeditados, para facilitar sua aplicabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem as Comissões de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis Local, sob representação da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste Escolas Estaduais sob sua jurisdição, da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia:

Nome do Servidor	CPF	Matricula	Escola
Clemir Moreira	386.708.362-20	300025184	UNIDADE XII DO COLÉGIO TIRADENTES DA PM - CTPM XII
Edegar Luiz Koche	709.647.852-34	300071841	
Jefferson Marcos Rosa	457.198.532-00	300113091	
Sandro Mauro Guirro	250.339.638-05	300039772	EEEFM Joaquim de Lima Avelino
Eudes Coutinho Elias	290.406.712-49	300052497	
Marco Antonio do Nascimento	326.568.742-20	300018785	EEEFM- Monteiro Lobato
Wanderson de Souza Ferreira	904.137.502-30	300124530	
Lauro Pereira da Silva	667.528.762-16	300117777	
Sueli dos Santos Silva	283.851.522-53	300022894	EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira
Cristina Ferreira de Jesus	738.349.982-49	300141282	
Gerson Caetano de Souza	199.749.562-20	300007517	
Fernanda Cabral Machado	000.207.712-40	300113055	EEEF Professora Margarida Custódio de Souza
Rosinéia Coelho da Silva	736.464.582-91	300151176	
Nivaldo Ferreira da Silva	573.255.882-91	300106187	
Ítalo Rafael Vicente da Silva	022.871.152-50	300163080	CEEJA Prof. Antonio de Almeida
Adailma Delfino Silva	599.491.802-44	300095275	
Andreia Morandi de Oliveira	385.645.992-87	300063577	
Rodrigo Caetano de Souza	115.813.522-04	300007465	EEEFM Migrante
Ana Célia de Souza	300.367.472-20	300028085	
Maria Cristina de Brito Santos	813.542.742-53	300166996	
Alcenir Soares Pimentel	822.838.342-87	300117701	EEEF Florizel Lamego Ferrari
Ualinda Leandro Javarine	011.267.582-48	300118360	
Sônia Maria Chaves dos Santos Silva	786.664.142-00	300117667	
Luis Sales de Souza	739.916.352-91	300141539	Ceeja Edson Duarte Lopes
Rosiane Ribeiro Machado Malacarne	422.441.452-04	300023798	
Sandra Regina Reis Meneguetti	685.584.062-00	300054908	
Leila da Silva Peixoto	916.642.412-72	300124323	EIEEFM Amondawa
Éder Gonçalves Silva	906.096.382-20	300117782	
Maria Aparecida Gonçalves dos Santos	622.841.262-00	300027352	
Tambura Amondawa	014.582.102-19	300145268	EEEFM Altamir Billy Soares
Antonio Chaves	369.346.902-49	300072019	
Katleen Francly Rosa	836.549.172-91	300106192	
Luciana Ruela Quitério	906.450.492-04	300163082	CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira
Wagner Carneiro dos Santos	678.444.722-00	300053011	
Rafaela Esteves da Silva	004.512.912-63	300105803	
Cristina Gomes Coimbra	600.395.902-91	300036573	EEEFM Tubarão
Anagenes Zani	002.957.087-51	300023768	
Calos Aparecido Liberti	279.774.802-63	300013268	
Marly Magalhães Gil	221.230.672-53	3052391	EEEFM Maria de Matos e Silva
Ricardo Carlos Gomes	000362.542.-74	300124411	
Nelci Coradini	590.994.562-00	300117674	
Alinni Christine Ferreira Carvalho	004.733.212-38	300145676	EEEFM Maria Goretti
Adriano Marques Reder	005.254.002-22	300117349	
Fabiola Thomaz da Silva Delboni	947.158.822-72	300117829	
Júlia Aparecida Bijos	485.741.632-87	300022864	EEEFM Pioneira
Dolores Lima Figueredo	300.295.622-87	300018211	
Marilene Bathe Ninki Santos	573.993.792-20	300026140	
Vania Mara dos Santos Rodrigues	690.859.192-15	300117729	CRE Ouro Preto do Oeste
Nazareno Faé Lauve	000.445.312-30	300113003	
Nelson Matias do Amaral	219.772.832-68	3073652	
João Nogueira do Nascimento	142.998.872-04	300034642	

Art. 2º Às Comissões Locais de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, compete a execução do inventário físico, cabendo-lhes:

I – a verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do departamento administrativo para o qual foi formada;

II – a avaliação do estado de conservação destes bens;

III – a classificação dos bens passíveis de disponibilidade;

IV – a identificação dos bens pertencentes a outras unidades gestoras ou a outros departamentos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;

V – a identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI – a identificação de bens que eventualmente não possam ser localizados;

VII – a emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso.

VIII – entregar o Relatório Final de Inventário do Exercício em curso ao gestor da unidade para providências.

Art. 3º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens não localizados, o Presidente da Comissão Local deverá comunicar o fato à comissão setorial de inventário, a qual deverá solicitar ao dirigente da unidade a designação de comissão de sindicância;

Art. 4º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens sem a plaqueta identificadora do tombamento, a comissão local de inventário deverá afixar provisoriamente uma etiqueta colante contendo o número do tombamento;

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de novembro de 2020.

Protocolo 0014524092

Portaria nº 3921 de 04 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) ANGELA MARIA AGUIAR DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GGE/DGE/SEDUC, matrícula nº 300040468, no período de 03/11/2020 à 17/11/2020, constante na Portaria nº 2535/2020/SEDUC-NFE (0012032668), ficando as mesmas para fruição em **16/11/2020 à 30/11/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014435029

Portaria nº 3944 de 05 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozode férias referente a 2020 do (a) servidor (a) MIRTES CUNHA BEZERRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a)Ceeja Carlos Drumond de Andrade/CRE/SEDUC/Cerejeiras, matrícula nº 300015403, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), considerando que a servidora usufruiu 10 (dez) dias em janeiro/2020, ficando 20 (vinte) para fruição de: **12/11/2020 à 01/12/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014479655

Portaria nº 4127 de 17 de novembro de 2020

Prorroga Portaria nº 3136 de 13 de agosto de 2020 que institui Comissão Provisória daEEEFM Ricardo Cantanhede, localizada no município de Ariquemes, SEDUC - CRE ARIQUEMES/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normasdo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, Considerandoo Memorando nº 16/2020/SEDUC-EEEFMRCARI (0014631579), Memorando nº 84/2020/SEDUC-CREARIGAB (0014640507), Despacho SEDUC-GAB (0014642607), Depacho SEDUC-GGE (0014663480), Portaria nº 3136 de 13 de agosto de 2020 (0012977492),

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e DECRETO Nº 24.919 DE 05 DE ABRIL DE 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Público em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, DECRETO Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020,DECRETO N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o DECRETO nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do DECRETO nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, DECRETO nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contençãodo avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, DECRETO nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o DECRETO nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, DECRETO 25.412, de 17 de setembro de 2020, que altera,

acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio 2020, Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela EEEFM Ricardo Cantanhede, para que não haja interrupção das ações continuadas da unidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Portaria nº 3136 de 13 de agosto de 2020 que institui Comissão Provisória da EEEFM Ricardo Cantanhede, localizada no município de Ariquemes, SEDUC - CRE ARIQUEMES/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação - Seduc/RO, para o período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, não podendo ser prorrogada por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0014696237

Portaria nº 4123 de 17 de novembro de 2020

Institui Comissão Provisória do CEEJA Professora Doralice Sales Cavalcante, localizada no município de Nova Mamoré - SEDUC/CRE/Guajará Mirim/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e DECRETO Nº 24.919 DE 05 DE ABRIL DE 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, DECRETO Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, DECRETO N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o DECRETO nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do DECRETO nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, DECRETO nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, DECRETO nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o DECRETO nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, DECRETO 25.412, de 17 de setembro de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio 2020, Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pelo CEEJA Professora Doralice Sales Cavalcante de Nova Mamoré, para que não haja interrupção das ações continuadas da unidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória do CEEJA Professora Doralice Sales Cavalcante, localizada no município de Nova Mamoré - SEDUC/CRE/Guajará Mirim/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação - Seduc/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

I - DIRETORIA EXECUTIVA

Maria José Oliveira de Souza, Matrícula nº 300063127, CPF nº 633.354.502-30 - Presidente

Maria Elenúbia Lima de Sousa, Matrícula nº 300058048, CPF nº 349.120.292-20 - Vice-Presidente

Adriana Ribeiro Santos, Matrícula nº 300113780, CPF nº 779.416.322-68 - Secretária

Ilciane de Melo Souza, CPF nº 922.198.882-15 - Tesoureira

II - CONSELHO FISCAL

Hermes Pires da Costa, Matrícula nº 300052508 - CPF nº 470.808.762-49 - Membro

Edvane da Silva Estevão, Matrícula nº 300117513 - CPF nº 008.515.592-63 - Membro

Francisca Gomes Bezerra, CPF nº 774.449.902-63 - Membro

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0014692488

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e

aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.070310/ 2020-25	EEEFM Ricardo Cantanhede	EEEFM Ricardo Cantanhede,	Ariquemes - RO	Ariquemes - RO	84.727.734/ 0001-67	52.560,00

Protocolo 0011587810

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - **2019**, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 44504201.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.423318/ 2019-65	EEEF Rui Barbosa de Oliveira	Cecília Meireles	São Francisco do Guaporé	Seringueiras	01.757.435/ 0001-48	290.650,26

Protocolo 0014252905

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - **2020**, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 44504201.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.043876/ 2020-84	EIEFM Alexandrina do Nascimento Gomes	Baía das Onças	Costa Marques	Guajará Mirim	36.195.467/ 0001-81	311.535,95

Protocolo 0014222235

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - **2019**, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 1076 - Melhoria da Qualidade da Educação, Função Programática nº 12.368.1076.2213 - Assistência aos educandos, Fonte de Recurso nº 0208 e Natureza de Despesa: 44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.307250/ 2019-78	EEEFM Professor Daniel Neri da Silva	EEEFM Professor Daniel Neri da Silva	Porto Velho	Porto Velho - RO	84.727.619/ 0001-92	62.901,26

Protocolo 0013239815

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2019, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar, visando proporcionar medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 1076 - Melhoria da qualidade da educação, Função Programática nº 12.368.1076.2213 - Assistência aos educandos, Fonte de Recurso nº 0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa nº 4.4.50.42 - Auxílios - Obras e instalações. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.261348/ 2019-71	E.E.E.F.M Bernardo Guimarães	E.E.E.F.M Bernardo Guimarães	Cacoal	Cacoal	00.795.750/ 0001-05	286.501,86

Protocolo 0011925211

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 335041 e 445042.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.072465/ 2020-04	EEEFM Silvio Micheluzzi	Conselho Escolar da EEEFM Silvio Micheluzzi	Ji-Paraná	Ji-Paraná/ RO	00.750.553/ 0001-61	14.736,00

Protocolo 0012607390

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 - Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33504101.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.072465/ 2020-04	EEEFM Silvio Micheluzzi	Conselho Escolar da EEEFM Silvio Micheluzzi	Ji-Paraná	Ji-Paraná - RO	00.750.553/ 0001-61	14.736,00	14.736,00	29.472,00

Protocolo 0014513873

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 - Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7758>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/11/2020, às 13:00

33504101 e 44504201.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.072467/2020-95	EEEFM Antônio Bianco	Conselho Escolar EEEFM Antônio Bianco	Ji-Paraná	Ji-Paraná/RO	00.778.509/0001-60	19.920,00	19.920,00	39.840,00

Protocolo 0014513917

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da **1ª parcela** de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33504101 e 44504201.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.072468/2020-30	EEEF Cora Coralina	Conselho Escolar da Escola Cora Coralina	Ji-Paraná	Ji-Paraná/RO	00.774.383/0001-55	28.896,00

Protocolo 0013076963

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da **2ª parcela** de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33504101.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.072468/2020-30	EEEF Cora Coralina	Conselho Escolar da Escola Cora Coralina	Ji-Paraná	Ji-Paraná/RO	00.774.383/0001-55	28.896,00	28.896,00	57.792,00

Protocolo 0014513962

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da **1ª parcela** de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - **2020**, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 44504201 e 33504101.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.072832/2020-61	EEEFM Josué Montello	Conselho Escolar da EEEFM Josué Montello	Jaru	Jaru - RO	00.672.032/0001-33	9.984,00

Protocolo 0012607911

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da **2ª parcela** de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7758>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/11/2020, às 13:00

aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33504101.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.072832/2020-61	EEEFM Josué Montello	Conselho Escolar da EEEFM Josué Montello	Jaru	Jaru - RO	00.672.032/0001-33	9.984,00	9.984,00	19.968,00

Protocolo 0014514175

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 118 e Natureza de Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.42. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.073058/2020-14	CEEJA PE Moretti	Conselho Escolar PE. Moretti	Porto Velho	Porto Velho-RO	04.239.927/0001-30	46.368,00

Protocolo 0011889690

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073058/2020-14	CEEJA PE. Moretti	CEEJA PE. Moretti	Porto Velho	Porto Velho	04.239.927/0001-30	46.368,00	46.368,00	92.736,00

Protocolo 0014557194

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33504101 e 44504201.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.072820/2020-37	EEEFM Olga Dellaia	Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia	Jaru	Jaru - RO	00.684.788/0001-00	62.112,00	62.112,00	124.224,00

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da **1ª parcela** de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33504101. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.072788/ 2020-90	EEEFM Plácido de Castro	Conselho Escolar da EEEFM Plácido de Castro	Jaru	Jaru - RO	84.651.488/ 0001-07	45.360,00

Protocolo 0012658364

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da **2ª parcela** de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33504101.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.072788/ 2020-90	EEEFM Plácido de Castro	Conselho Escolar da EEEFM Plácido de Castro	Jaru	Jaru - RO	84.651.488/ 0001-07	45.360,00	45.360,00	90.720,00

Protocolo 0014572634

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da **1ª parcela** de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33504101 e 44504201.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.080350/ 2020-85	EEEFM Mariana	Conselho Escolar da EEEFM Mariana	Porto Velho	Porto Velho - RO	01.773.709/ 0001-92	35.136,00

Protocolo 0012609256

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da **2ª parcela** de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - **2020**, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº

12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33504101 e 44504201.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.080350/2020-85	EEEFM Mariana	Conselho Escolar da EEEFM Mariana	Porto Velho	Porto Velho	01.773.709/0001-92	35.136,00	35.136,00	70.272,00

Protocolo 0014303718

Portaria nº 3756 de 22 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 965 de 20 de dezembro de 2017, Despacho (0013400772) e Memorando 83 (0013363782).

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora MARIA INEZ DE CASTRO MELO, matrícula nº 300026306, para responder pela Gerência de Prestação de Contas/GPC/DAF/SEDUC, CDS-08-Assessor Técnico Especial, em substituição a titular ELIANE MONTEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 300023216, que estará afastada do trabalho no período de 08/09 a 22/09/2020, em virtude de gozo do 2º período de férias de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014244926

Portaria nº 4103 de 16 de novembro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 965 de 20 de dezembro de 2017, o Memorando Nº 1131(0014635884).

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR no período de **12/11/2020 à 11/12/2020** a servidora **Vladya Maria Matos de Souza**, matrícula 300165442, para responder pela a **Subgerente do Programa Alimentação Escolar** da Secretaria de Estado da Educação - CDS-06, em substituição a titular **Aliane Martins Batista**, matrícula nº 300155133, encontra-se cobrindo as férias regulamentares da servidora Jaqueline da Silva Almeida, Gerente de Programas, conforme Processos Nº (0029.442094/2020-24), Nº 0029.411698/2020-29 e Portaria 4056 (0014602490).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014657137

Portaria nº 3931 de 05 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a contar de 10 de Agosto de 2020, a servidora **Deisiane Moreira Barreto Anziliero**, matrícula nº **300111873**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Nível 2**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, para exercer a função de Inspectora Escolar da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná/RO, sem ônus de gratificação para o Executivo Estadual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de novembro de 2020.

Protocolo 0014456257

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, após o recebimento, análise emitida através do Parecer nº 1466/2020/SEDUC-CI, ID(0011405487) e Parecer Conclusivo nº 74/2020/SEDUC-NPCPAFE, ID (0012417155), referente aos processos administrativos de Concessão nº 0029.006070/2019-71 e Prestação de Contas nº 0029.256514/2019-18, **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular**, no valor de **R\$ 41.297,11 (quarenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e onze centavos)** em favor de Conselho Escolar do **Município de CEREJEIRAS /RO**, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	SEDUC-CI
01	CEREJEIRAS	EEEF GOVERNADOR JERÔNIMO GARCIA SANTANA	01.917.662.0001-84	2019	41.297,11	1466

Porto Velho, 17 de novembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014697275

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, após o recebimento, análise emitida através do Parecer nº 2046/2020/SEDUC-CI, ID(0012207934) e Parecer Conclusivo nº 96/2020/SEDUC-NPCPAFE, ID (0014583003), referente aos processos administrativos de Concessão nº 0029.012383/2019-69 e Prestação de Contas nº 0029.231722/2019-12, **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7758>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/11/2020, às 13:00

financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular**, no valor de **R\$ 92.952,15 (noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos)**, em favor de Conselho Escolar da , **município de PORTO VELHO/RO**, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	SEDUC-CI
01	PORTO VELHO	EEEFMProf. Roberto Duarte Pires	00.704.386/ 0001-12	2019	92.952,15	2046

Porto Velho, 17 de novembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014699645

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, após o recebimento, análise emitida através do Parecer nº 71/2020/SEDUC-CI, ID(0012991994) e Parecer Conclusivo nº 99/2020/SEDUC-NPCPAFE, ID (0014632035), referente aos processos administrativos de Concessão nº 0029.012997/2019-41 e Prestação de Contas nº 0029.231695/2019-70, **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular**, no valor de **R\$184.778,15 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e oito reais e quinze centavos)**, em favor de Conselho Escolar do **Município de PORTO VELHO/RO**, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	SEDUC-CI
01	PORTO VELHO	E.E.E.F.M. RISOLETA NEVES	00.686.795/ 0001-33	2019	184.778,15	71

Porto Velho, 17 de novembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014693339

Portaria nº 4118 de 17 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **EVANDRO BARBOSA QUEIROZ**, matrícula n. **300024330**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/10/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014689888

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, após o recebimento, análise emitida através do Parecer nº 1889/2020/SEDUC-CI, ID(0011962652) e Parecer Conclusivo nº88 /2020/SEDUC-NPCPAFE, ID (0014343771), referente aos processos administrativos de Concessão nº 0029.013702/2019-53 e Prestação de Contas nº 0029.230585/2019-91, **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular**, no valor de **R\$75.493,60 (setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, em favor de Conselho Escolar da , **município de PORTO VELHO /RO**, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	SEDUC-CI
01	PORTO VELHO	EEEFM Barão do Solimões	01.095.373/ 0001-56	2019	75.493,60	1889

Porto Velho, 17 de novembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014696061

Portaria nº 4119 de 17 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, LICENCIAMENTO E AUDITORIA AMBIENTAL**, ministrado pela **UNOPAR**, ao (a) servidor (a) **ANGELICA NEGRISOLI FERREIRA**, matrícula nº **300059600**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7758>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/11/2020, às 13:00

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/11/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014690366

Portaria nº 4121 de 17 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **DOCÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **ALFAMÉRICA**, ao (a) servidor (a) **IRENE APARECIDA DE CASTRO**, matrícula nº 300129408, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/08/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014691050

Portaria nº 4122 de 17 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vintepor cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM ENSINO DE FÍSICA**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **DEISE SILVA LIMA**, matrícula nº **300142413**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/11/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014691623

Portaria nº 4124 de 17 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vintepor cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM ENSINO DE FÍSICA**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **DECIO GOMES MARQUES**, matrícula nº **300035322**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **23/09/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014692770

Portaria nº 4125 de 17 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Doutorado** "Stricto Sensu", no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título de **DOCTORADO em GEOGRAFIA**, ministrado pelo(a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, ao (a)servidor (a) **FRANCISCO MARQUELINO SANTANA**, matrícula nº **300021972**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **01/10/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014693294

Portaria nº 4126 de 17 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Doutorado** "Stricto Sensu", no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título de **DOCTORADO em PSICOLOGIA**, ministrado pelo(a) **UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL**, ao (a)servidor (a) **FRANCISCA VALDA GONCALVES**, matrícula nº **300060436**,

ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **12/08/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014694929

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, após o recebimento, análise emitida através do Parecer nº 2351/2020/SEDUC-CI, ID(0012746976) e Parecer Conclusivo nº 121/2020/SEDUC-NPCEXC, ID (0014302594), referente ao processo administrativos de Concessão e Prestação de Contas nº 0029.128520/2019-86, **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa Excelência**, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, em favor de Conselho Escolar do **Município de VILHENA/RO**, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	SEDUC-CI
01	Vilhena	E.E.E.F.M Moacyr Caramello	13.049.613/ 0001-65	2019	8.000,00	2351

Porto Velho, 17 de novembro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014698870

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, após o recebimento, análise emitida através do Parecer nº 60/2019/SEDUC-CI, ID(9135205) e Parecer Conclusivo nº 49/2020/SEDUC-NPCPAFE, ID (0012106097), referente aos processos administrativos de Concessão nº 0029.005459/2018-19 e Prestação de Contas nº 0029.193597/2018-46, **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular**, no valor de **R\$ 105.383,19 (cento e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e dezenove centavos)**, em favor de Conselho Escolar do **Município de PORTO VELHO /RO**, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	SEDUC-CI
01	PORTO VELHO	E.E.E.F.M. JÂNIO DA SILVA QUADROS	01.862.012/ 0001-98	2018	105.383,19	60

Porto Velho, 17 de novembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014697866

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, após o recebimento, análise emitida através do Parecer nº 86/2020/SEDUC-CI, ID(0013550356) e Parecer Conclusivo nº 90/2020/SEDUC-NPCPAFE, ID (0014396349), referente aos processos administrativos de Concessão nº 0029.004532/2018-35 e Prestação de Contas nº 0029.189050/2018-46, **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular**, no valor de **R\$124.175,47 (cento e vinte e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, em favor de Conselho Escolar do **Município de PORTO VELHO/RO**, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	SEDUC-CI
01	PORTO VELHO	E.E.E.F.M Dr. José Otino de Freitas	01.862.012/ 0001-98	2018	124.175,47	86

Porto Velho, 17 de novembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 0014607532

AVISO

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ROLIM DE MOURA

CONSELHO ESCOLAR JOSE ROSALES DOS SANTOS CNPJ: 00.857176/0001-64 ROLIM DE MOURA - RO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº163 /2020

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar **JOSE ROSALES DOS SANTOS**, CNPJ. **00.857176/0001-64**, Unidade Executora E E E F M. **JOSE ROSALES DOS SANTOS** de ROLIM DE MOURA Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1396/2020/SEDUC, publicada no DIOF nº 13/03/2020-, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa A. Alves Pires 145299783, CNPJ: 24.628.970/0001-02 para fornecer a E E E F M. **JOSE ROSALES DOS SANTOS**, serviço e manutenção de ar condicionado, a partir de 11/11/2020, no valor total estimado R\$2.570,00 (Dois mil quinhentos e setenta reais).

ROLIM DE MOURA, 10 de novembro de 2020.

Protocolo 0014712151

Portaria nº 4136 de 18 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscale seu respectivo Substituto no Município de **Cerejeiras**, sobre a execução do **Contrato Nº 502/PGE** de Prestação de Serviço de Higienização e Sanitização das Escolas da rede estadual de ensino de Rondônia, por meio do Processo/SEI nº 0029.159096/2020-55, o qual encontra-se em tramitação, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a Empresa **COMBATE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº07.529.101/0001-01.

FISCAL DO CONTRATO**5. REGIONAL: CEREJEIRAS**

DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA	CPF
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF CASTRO ALVES	CIRLENE COLONI MEIRA	300035248	408.749.662-72
		MARILTA APARECIDA ROSA DA SILVA	300012981	312.701.312-49
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	MIRTES CUNHA BEZERRA	300015403	315.857.442-04
		ANTÔNIA AMACIA CORREA COUTINHO	300023596	346.802.251-49
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF FLORIANO PEIXOTO	ADRIANA FÁTIMA MIGNONI	300023940	632.906.342-72
		EDENIR FÁTIMA DA ROSA	300046244	574.833.962-53
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF GOV. JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA	IVONETE ALVES DA SILVA	300027590	390.134.302-44
		NELSON MINUCELLI	300014508	269.620.802-63
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	SANDRA MARIANO DEOLIVEIRA SILVA	300079158	702.489.661-20
		MEIRE PIMENTA DA SILVA	300126609	312.370531-53
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA	JOSINEY CARDOSO LANES	300125033	006.511.222-95
		MARCOS ANTONIO DE SOUZA	300050841	831.857.719-15
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM PLANALTO	DIVINA CARLA ALVES DIAS	300125882	987.448.952-91
		MARCOS FRANCISCO DE CASTRO	300099696	570.913.909-20
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	CEEJA SEIS DE JULHO	JOSÉ NEUDES BARROS	300023602	487.951.864-68
		MARILDA GRÉGIO	300051597	657.380.122-91
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM CHICO MENDES	SANTO BELEM DA SILVA	300051812	825.859.546-68
		DÉBORA GONSALVES DA SILVA	300125244	825.773.312-15
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM COLINA VERDE	LUCIMARA MARQUES MENDANHA	300100734	584.027.052-00
		WAGNER SOARES DO NASCIMENTO	300141558	006.022.412-60
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF SÃO ROQUE	KELLY FABIANE ALVES PIRES	300098050	713.806.632-53
		EDSON SILVA DE SOUZA	300063286	519.920.519-68
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM MARECHAL RONDON	IGOR SOLANO DE LIMA	300126599	348.652.558-18
		ROSINEI MIOTTO NEVES	300051394	647.802.602-72
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM DOUTOR OSWALDO PIANNA	JOSÉ ESTEVES DOS SANTOS	300008650	183.396.382-20
		EDILENE DIAS MARTINS	300099504	833.866.962-87
FISCAL DE CONTRATO E		ELINÉAS DA SILVA COSTA SANTOS	300127212	690.869.312-00

SUBSTITUTO	EEEFM INÁCIO DE CASTRO	ELISANGELA MACHADO DO NASCIMENTO	300053166	860.167.092-04
------------	------------------------	----------------------------------	-----------	----------------

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

5. REGIONAL: CEREJEIRAS				
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA	CPF
COMISSÃO CERTIFICADORA	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS	CLISSE GONÇALVES PEREIRA	300098217	948.215.001-59
		MARIZETE RODRIGUES DE ALMEIDA VIOTTO	300013300	269.624.622-04
		SIRLENE DA SILVA LACERDA PIANA	300060960	603.448.222-49
		DYANE GONÇALVES NOGUEIRA OBS. SUPLENTE	300121986	009.485.682-67

Art. 2º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço de Higienização e Sanitização das Escolas da rede estadual de ensino de Rondônia e realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de novembro de 2020.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014712043

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, após o recebimento, análise emitida através do Parecer nº 1984/2020/SEDUC-CI, ID(0012109170) e Parecer Conclusivo nº 129/2020/SEDUC-NPCEXC, ID (0014665407), referente ao processo administrativo de Concessão e Prestação de Contas nº 0029.185325/2018-72, **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa Excelência**, no valor de **R\$ 7.691,50 (sete mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**, em favor de Conselho Escolar, **Município de CORUMBIARA /RO**, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	SEDUC-CI
01	CORUMBIARA	E.E.E.M DR OSWALDO PIANA	01.793.743/ 0001-29	2018	7.691,50	1984

Porto Velho, 17 de novembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014701534

Ato Público nº 63/2020/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 276.305,46** (duzentos e setenta e seis mil trezentos e cinco reais e quarenta e seis centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.192370/2020-06, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM 4 de Janeiro, da **EEEFMTI 4 DE JANEIRO**, localizada no município de Porto Velho, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

Porto Velho, 18 de novembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014711139

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando a apreciação do **Controle Interno (CI) – CI/SEDUC e/ou da Controladoria Geral do Estado - CGE**, referente ao processo administrativo de concessão e prestação de contas (numeração única) **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular e Adicional**, ano 2015, 2016 e 2017 em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares da Rede Pública do Estado, dos

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7758>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/11/2020, às 13:00

municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	CGE/ CI	Processo
01	Corumbiara	EEEE São Roque	01.551.491.0001-21	2015	85.924,60	162	01-1601.19515.0000/ 2015
02	Corumbiara	EEEE Disneylândia	01.767.026.0001-22	2015	5.664,00	136	01-1601-03026.0000 / 2015
03	Corumbiara	CEEJA Paulo Freire	11.240.499/ 0001-20	2015	11.436,96	-	01.1601.03030-0000/ 2015
04	Corumbiara	CEEJA Paulo Freire	11.240.499.0001-20	2016	5.424,00	182	01.16.01.00568.0000/ 2016
05	Corumbiara	EEEE São Roque	01.551.491.0001-21	2017	23.583,60	203	01.1601.00166.0000/ 2017
06	Corumbiara	EEEFM. Colina Verde	01.663.538.0001-49	2017	10.594,03	151	01.1601.00155.0000/ 2017
07	Corumbiara	EEEFM Dr. Oswaldo Piana	01.793.743.0001-29	2017	21.821,78	229	01.1601.00158.0000/ 2017
08	Corumbiara	CEEJA Paulo Freire	11.240.499.0001-20	2017	29.987,35	230	01.1601.00152.0000/ 2017
09	Pimenteiras	EEEFM Inácio De Castro	00.833.323.0001-66	2016	20.312,21	85	01-1601-00573.0000 / 2016
10	Pimenteiras	EEEFM Inácio De Castro	00.833.323.0001-66	2016	9.420,00	174	01.1601.05693.0000/ 2016
11	Pimenteiras	EEEFM Inácio De Castro	00.833.323.0001-66	2017	28.408,03	114	01-1601-00162.0000 / 2017

Porto Velho, 17 de novembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014697618

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, após o recebimento, análise emitida através do Parecer nº 1405/2020/SEDUC-CI, ID(0011302635) e Parecer Conclusivo nº 104/2020/SEDUC-NPCEXC, ID (0014010073), referente ao processo administrativo de Concessão e Prestação de Contas nº 0029.139604/2018-64, **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa Excelência**, no valor de **R\$7.765,50 (sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, em favor de Conselho Escolar do **Município de Santa Luzia D'Oeste /RO**, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	SEDUC-CI
01	Santa Luzia D'Oeste	E.E.E.F.M Juscelino Kubitschek	00.670.371/ 0001-80	2018	7.765,50	1405

Porto Velho, 17 de novembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014698627

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando a apreciação do **Controle Interno (CI) – CI/SEDUC e/ou da Controladoria Geral do Estado - CGE**, referente ao processo administrativo de concessão e prestação de contas (numeração única) **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular e Adicional**, ano 2016 em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Onde se lê:

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	ANO	Valor R\$	CGE/ CI	Processo
02	NOVA MAMORÉ	NOVA MAMORÉ	17.224.571/ 0001-02	2015	8.082,00	27	01-1601.04348-0000/ 2015
10	PIMENTA BUENO	CONS. GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE PIMENTA BUENO	26.615.363/ 0001-25	2017	114.387,48	207	01.1601.08801-0000/ 2017

Leia-se:

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	ANO	Valor R\$	CGE/ CI	Processo
02	NOVA MAMORÉ	CONSELHO DA E.E.E.F.M. 19 DE ABRIL	17.224.571/ 0001-02	2015	8.082,00	27	01.1601.04348-000/ 2015
10	Vilhena	CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE VILHENA	26.615.363/ 0001-25	2017	114.387,48	207	01.1601.08801-0000/ 2017

Porto Velho, 16 de novembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014674251

Notificação nº 29/2020/SEDUC-GFP

CARTA DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 - VI, da Constituição do Estado de Rondônia, vem por meio deste;

CONVOCAR os servidores listados no documento em anexo, a comparecerem em caráter de **urgência** na Gerência de Folha de Pagamento – GFP/SEDUC, sito Edifício Rio Guaporé, Palácio Rio Madeira, com endereço na Rua Padre Chiquinho, Bairro: Pedrinhas, para tratar de assunto de seu interesse.

A convocação tem por finalidade, superior interesse público para fins de regularização de servidores aguardando aposentadoria por invalidez com **ATAS MEDICAS VENCIDAS**, no atendimento ao Ofício-Circular nº 139/2020/SEGEPE-REOF e calendário estipulado pelo Memorando nº 97/2020/SEGEPE-CEPEM, o qual está organizado da seguinte forma:

Atas Vencidas até 2010 - prazo de renovação - DEZEMBRO 2020

Atas Vencidas 2011 até 2015- prazo de renovação - JANEIRO 2021

Atas Vencidas 2016 até 2020- prazo de renovação - FEVEREIRO 2021

Ressaltamos que o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua a LC 68/92 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

Segue a lista nominal dos servidores que deverão comparecer junto a Gerência de Folha de Pagamento – GFP/SEDUC.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014701202

ADENDO

Parte integrante da CARTA DE CONVOCAÇÃO

Lista de servidores convocados à comparecer na Gerência de Folha de Pagamento da Secretaria de Estado da Educação - GFP/SEDUC.

MATRÍCULA	SERVIDOR
300094727	ADELAIDE BISPO BEZERRA SANTOS
300005389	ADILSON WENDLER
300024321	ADOLFA MARIA BARBOSA LOPES
300024631	ALDER LUIZ VIEIRA COLARES
300012321	ALFREDO RIBAS DA SILVA
300012854	ANA LUCIA LIMA PINTO
300039064	ANA RAQUEL DOS SANTOS
300005974	ANA RAQUEL DOS SANTOS
300106977	ANDREIA TATIANE DOS SANTOS DREWS
300004539	ARINEU ELIAS LODIS
300028082	ATEVALDO JOSE DE SOUZA
300012757	BEATRIZ BATISTA OLIVEIRA
300008944	BELONIZA GONCALVES THOMES
300022189	BERNARDINA SERRATH LEITE
300039821	BRUNA FERNANDA SOARES STOCHI
300063605	CARLOS TADEU FERNANDO SILVA DE CARVALHO
300017405	CARMELITA DE ALMEIDA
300030432	CELIA FERNANDES CONDACK
300028170	CLAIR BORGES DOS SANTOS
300082052	CLARICE TEODORO LOURENCO
300050759	CLAUDENE MELO OLIVEIRA
300050781	CLAUDETE OLIVEIRA MIRANDA ALVES
300097634	CLAUDIA COSTA
300014977	CLAUDINA SOARES GOMES
300037684	CLAUDIO SATURNINO RIBEIRO
300012653	CLAUDIO SATURNINO RIBEIRO
300026257	CLEIDE DA SILVA MACIEL
300055656	CLEUSA DA SILVA LIMA DA ROCHA
300019822	CREUSA GOULART FELIX PELEGRINO
300018468	DALVA DE OLIVEIRA SILVA
300118277	DANIEL TOME DOS SANTOS
300080422	DEBORA VIEIRA DE CARVALHO MORAES
300012300	DEODETE DIVINO TAVARES
300099614	DEZIRE GOMES DELGADO
300050625	DINA ISAIAS MARTINS
300027246	DIRCEU ALVES DOS SANTOS
300039151	EDITE MISAKO UENO NAKAMURA

300017230	EDNEUZA MARIA DA FONSECA
300021923	EDSON CARLOS DA SILVA
300020887	EDUARDO DIAS QUIMAS
300060815	EDUARDO GUILHERME CARNEIRO
300021832	ELAIDE DA SILVA DUTRA
300046704	ELAINE CHRISTINA FERMINO
300079182	ELAINE DE ABREU MOREIRA
300023297	ELEIDE SANTANA OLIVEIRA
300026402	ELEN SOARES GUIMARAES DE OLIVEIRA
300027984	ELIANE SOARES RODRIGUES DA SILVA
300111405	ELISA CRISTINA COSTA DE AMORIM
300050857	ELIZABETE CHAGAS AZEVEDO
300015475	ELIZABETE GOHLKE HOFFMANN
300035351	ELIZABETE TEIXEIRA DOS SANTOS
300035356	ELIZEU CANDIOTO
300012510	ENEIDA CANDIDA LEITE OLIVEIRA
300023590	ERLI ALVES DE OLIVEIRA
300054723	ERLI ALVES DE OLIVEIRA
300020782	ESEQUIEL ESPIRITO SANTO
300028528	EURLY BARROS LINS
300089025	FABIOLA RAMOS DA SILVA
300053729	FRANK ROOSEVELT SOARES DE OLIVEIRA
300027063	GESSI RODRIGUES ALVES
300100862	GIGLIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO
300036827	HELANI LOPES DE OLIVEIRA GUEREGA
300023362	HELENA MARIA ANTUNES DE MAIO GODOI
300050631	HELENA TEREZINHA DE ALMEIDA
300028099	HILDA CONCEICAO BONFIM DE OLIVEIRA
300019356	IDEZILDA ELIAS SAMPAIO DE NOVAIS
300051439	INEZ BEZERRA LIMA
300027099	IRIA PREDIGER
300025332	ISABEL RODRIGUES PESSOA
300023001	ISAIAS FRANCISCO DE PAULA
300021971	ISILDAMAR BARBOSA GUIMARAES
300023776	IVANIR REIS DE VASCONCELOS
300012959	IVONE ANTONIO CELESTINO
300019576	IZABEL RODRIGUES
300026064	JACIRA SOUSA COSTA
300111404	JEAN CARLOS DOS SANTOS MEIRELES
300021994	JEFFERSON ALVES PASSOS FILHO
300025108	JOAIRES LEMES CAVALHEIRO
300023198	JOAO JACOBovski FONTOURA
300058152	JOAO LULA SOBRINHO

300028128	JOAQUIM GOMES EVANGELISTA
300023714	JONAS SARTORI
300063210	JORGE ADELSON MARIALVA BATISTA JUNIOR
300017574	JOSE ALDEMIR SALDANHA
300012550	JOSEFA ALVES NOGUEIRA
300026225	JOSELINA ALVES GOMES
300099950	JOSIANE FREITAS BOMFIM ARAUJO
300098829	JOZELIA ALVES PEREIRA AREDES
300028053	JUCICLEIDE THEODORO DA SILVA
300018414	JUDITE BALMANT DE OLIVEIRA
300012231	LAZARO APARECIDO TRONCON
300121919	LENIR BENTO
300022164	LEURDE BALDSON
300099979	LIANDRA ELLER PRADO DOS ANJOS
300063030	LIBANIA RIBEIRO MARINHO
300007914	LIZIETE PACHECO RAMOS
300058261	LUCENI LUIZA SILVA
300020372	LUCIA CANDIDO DA SILVA
300020371	LUCIA CANDIDO DA SILVA

300017622	LUCIA DE FATIMA SOARES DE CASTRO
300063115	LUCIANA PERLA DA SILVA GUIMARAES
300099294	LUCIANI ARNOLDT
300128778	LUCIENE APARECIDA COSTA DA SILVA
300025023	LUZIA CLARA DE OLIVEIRA
300098608	LUZIA SABARA DA SILVA
300097916	MANOEL LEANDRO VEIGA
300051188	MARCIO LUCIANO DE OLIVEIRA
300020535	MARGARETE APARECIDA DOS SANTOS LIRA
300036636	MARIA APARECIDA DA SILVA
300027341	MARIA APARECIDA FERNANDES TEIXEIRA
300099028	MARIA APARECIDA LABENDZ LOPES
300063535	MARIA APARECIDA RANDO SANTOS
300028002	MARIA BETANIA CORREIA DE MELO RIBEIRO
300061103	MARIA BETANIA CORREIA DE MELO RIBEIRO
300019950	MARIA DAS GRACAS BERTO
300022919	MARIA DE FATIMA NEVES NOUJAIM
300010181	MARIA DE LOURDES FERREIRA
300012693	MARIA DO ROSARIO RAMOS DE SOUSA
300063041	MARIA ISOLETE SCZCZEPANIAK LIMA
300118138	MARIA IVANIA BARBOSA DE LIMA
300019086	MARIA LUCINETE DA SILVA LIMA
300021011	MARIA MADALENA VIANA
300027337	MARIA RODRIGUES DE ARAUJO
300024828	MARILDA ALVES NORONHA
300039250	MONIQUE BITENCOURT BEZERRA DA SILVA
300050611	NANCI DE FATIMA DE ARAUJO CARMELLO
300016047	NATALINO MOREIRA VITORINO
300024291	NAZARENO ALVES GRANJEIRO
300099218	NEIDE APARECIDA DE FREITAS
300012710	NEUZA ALVES DOS SANTOS
300054085	NILZA DAS GRACAS RODRIGUES
300010205	NILZA DAS GRACAS RODRIGUES
300013334	NORMA MARCIA SOUZA JOHNSON
300018701	OSVALDO DE MORAES
300014161	OTACILIO DA SILVA FILHO
300048673	RAIMUNDO EDINO DA COSTA CRUZ
300039368	RAQUEL VIEIRA CRESPO
300028120	REGINA MARIA DE FREITAS
300063565	RISOLENE MARIA SOUZA SILVA
300110431	RISONEIDE RAMOS DE FONTES
300023461	ROSANGELA COSTA BRONCA
300058057	ROSEMERE GAMBATI
300028571	ROSINEIA CARRIL UMBELINO
300021825	ROSIVALDO DA SILVA CRUZ
300050891	RUTI DE SOUZA
300028451	SALMA VERISSIMO PINTO LINHAUS
300079248	SANDRA DE ALMEIDA
300058449	SANDRA MARTINS DE LIMA
300005153	SARA PEREIRA RIOS SILVA
300022020	SELMA LUCIO DOS SANTOS
300019855	SHIRLENY DE OLIVEIRA GUILLEN CUNHA
300118670	SILVIA CRISTINA OLIVEIRA ROSA
300023746	SIRLEI LOPES DE OLIVEIRA
300039189	SONIA MARIA MARTINS
300053424	SONIA MILANI LUCILIO
300050949	TEREZA MILENA SOARES MAXIMO
300023667	TEREZINHA CORTES DE FRANCA
300018792	VALDECY DA SILVA
300013051	VANILDA BRAZ DA SILVA SATIMO

300036634	VERA REGINA VENTUROSO
300054732	WALERYA CORDOVA SANTANNA
300064653	WILSON GONCALVES PEREIRA
300063500	ZENILDA PEREIRA MARTINS DE OLIVEIRA
300012826	ZENILDA PEREIRA MARTINS DE OLIVEIRA

Protocolo 0014724375

IDEP

Portaria nº 137 de 17 de novembro de 2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – IDEP/RO, no uso de suas atribuições legais lhe compete a Subseção II, Art. 9º da Lei Complementar nº 908, de 6 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, § 8º, e artigo 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais de consumo, bens permanentes e serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes e serviços adquiridos pelo Centro Técnico Estadual de Educação Rural CENTEC Abaitará por meio de aquisição.

Art. 2º –Nomear os membros abaixo relacionados para compor a comissão em comento:

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Presidente	ROSÂNGELA EVA DA SILVA ARAÚJO	Psicóloga	300151401
1º Membro	ALEXANDRE BENÍCIO ALVES ALEXANDRE	Técnico Educacional N II	300128810
2º Membro	DANÚBIO FERREIRA OLIVEIRA	Auxiliar de Operações	300168194

Art. 3º – ESTABELECEM que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes e serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência ou Projeto Básico adquiridos pelo Centro Técnico Estadual de Educação Rural- CENTEC- ABAITARÁ por meio de licitação, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o material ou serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 4º – Na ausência do Presidente, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Presidência o 1º membro mencionado.

Art. 5º – Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 6º – DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 128/2020/IDEP-GAB, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE nº 205, de 20 de outubro de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 17 de novembro de 2020.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP

Protocolo 0014700057

SEJUCEL

Portaria nº 226 de 18 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

Considerando LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando LEI N. 2.747, DE 18 DE MAIO DE 2012 que Cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC/RO, integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura – SEFIC, com a finalidade de financiar projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado, destinando-se, ademais, a fomentar a produção artístico-cultural de Rondônia; bem como o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015 e suas alterações;

Considerando a Portaria nº 154 de 30 de julho de 2020 Designar os servidores, para comporem a Comissão Especial de Controle e Gerenciamento do Pagamento de Auxílio Emergencial aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, sancionado pela LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020:

RESOLVE:

Publicar os nomes dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura HABILITADOS, para receber o auxílio emergencial da cultura que se refere inciso I, do

art. 2º da Lei nº 14.017/2020, que trata da renda emergencial mensal, conforme se lê abaixo:

Art.1º DOS HABILITADOS

NOME	CPF CORRETO	DATA DE NASCIMENTO
LUCAS SOUZA SANTOS	017.XXX.XXX-07	06/ 04/1994
NATANAEL ARAUJO DOS SANTOS	052.XXX.XXX-73	08/ 08/2000
YAN OLIVEIRA NOBRE	072.XXX.XXX-20	13/ 02/2002
ERONDIR RODRIGUES DO NASCIMENTO	682.XXX.XXX-30	09/ 06/1979
ELAINE ANTUNES LOPES	990.XXX.XXX-91	02/ 10/1986
JONATHAS RENAN FIGUEIRA LIMA	000.XXX.XXX-44	16/ 01/1989
JULIE STEFANE DORRICO PERES	001.XXX.XXX-88	04/ 08/1990
IZAIAS FERREIRA DE SOUZA ALMEIDA	002.XXX.XXX-64	13/ 01/1989
DOUGLAS FERNANDES DA COSTA SILVA	002.XXX.XXX-09	17/ 10/1991
ANDRECIO DE FREITAS SILVA	002.XXX.XXX-52	01/ 09/1988
MARCELO PEREIRA DA SILVA	003.XXX.XXX-84	01/ 09/1987
ROZENI ALVES MACHADO	005.XXX.XXX-96	18/ 02/1982
FERNANDA ANACLETO	005.XXX.XXX-10	18/ 05/2002
ALEF RICHTER MACHADO	006.XXX.XXX-03	04/ 05/1996
JAQUELINE DE SOUZA SANTANA ESTRELA	007.XXX.XXX-46	11/ 08/1981
CLEDSON JUNIOR SOUZA PIMENTEL	008.XXX.XXX-14	07/ 06/1992
HODEG SURUI	008.XXX.XXX-27	18/ 07/1990
GISABEL BORBA LEITE	009.XXX.XXX-07	05/ 10/2000
ARTHUR DOUGLAS ALVES DA SILVA	011.XXX.XXX-56	02/ 08/1993
SILVANA DE OLIVEIRA REIS	011.XXX.XXX-86	15/ 05/1988
MAIK DE ALMEIDA PAULA	013.XXX.XXX-82	29/ 06/1993
ELOISA IMAIO SURUI	013.XXX.XXX-71	08/ 10/1994
DERICK CUNHA COSTA	019.XXX.XXX-28	14/ 07/1993
FELIPHE SOARES SILVA	019.XXX.XXX-05	13/ 05/1995
ADRIANO DE PAIVA CAMPOS FERREIRA	020.XXX.XXX-61	05/ 09/1975
GUILHERME HISTON DA SILVA AMORIM	020.XXX.XXX-45	01/ 01/1994
IEGO MACILIO FREITAS DA SILVA	020.XXX.XXX-40	15/ 09/1993
DEVALMIR DE OLIVEIRA VIEIRA	021.XXX.XXX-50	29/ 12/1993
ELLIS CAROLINE CARVALHO ARENHART	022.XXX.XXX-88	24/ 10/2000
GIOVANY ALVES ARAUJO	022.XXX.XXX-08	22/ 09/1994
CAMILA CECILIO TADA	022.XXX.XXX-21	24/ 12/1998
FRANCISCO ANGELO	024.XXX.XXX1-42	07/ 06/1984
JOSY MONTEIRO ALVES	024.XXX.XXX-95	10/ 06/1998
WEVERTON DA SILVA LEO	026.XXX.XXX-65	12/ 01/1997
FLAVIO OYKOE KANED SURUI	027.XXX.XXX-70	18/ 12/1996
DANIELI DIAS DIETRICH	027.XXX.XXX-05	31/ 08/2000
DANYELLE TEREZA DE OLIVEIRA PESSOA	027.XXX.XXX-24	10/ 06/1996
DIONNE JEANNE LOPES DE SOUZA ALVES	028.XXX.XXX-93	17/ 07/1971
GABRIELA ROCHA MEIRA DE MELO SOARES	028.XXX.XXX-02	22/ 03/1999
CARLOS VINICIUS BARZOTTO ALVES	029.XXX.XXX-29	10/ 03/2001
ANGELA CAROLINA QUEIROZ MEDEIROS	030.XXX.XXX-18	14/ 05/1996
GABRIELLE CUSTODIO JUNQUEIRA	030.XXX.XXX-14	20/ 02/1998
ALAN DOUGLAS PAIVA LARANJO	031.XXX.XXX-00	12/ 08/1996
JORDANA PAOLA DO NASCIMENTO SILVA	035.354.452-30	21/ 04/1998
LUCAS GABRIEL DA SILVA LACERDA	037.XXX.XXX-20	22/ 10/1998
WESLEY PEREIRA DOS SANTOS	037.XXX.XXX-04	16/ 11/1996
MATHEUS DE OLIVEIRA SANTOS	039.XXX.XXX-77	27/ 08/1999
ANTONIO EDMAR JUCA FERREIRA	044.XXX.XXX-04	27/ 05/1959
KELVEN DA SILVA FELIX	045.XXX.XXX-05	26/ 04/1999
GUILHERME BITTENCOURT OCAMPO DOS SANTOS	045.XXX.XXX-90	23/ 02/1999
KANANDA KETLEN OLIVEIRA FERNANDES	047.XXX.XXX-14	21/ 02/2001
ANTONIO APARECIDO GOMES GONCALVES	068.XXX.XXX-24	25/ 07/1983
MARIA MIRTES RUFINO DE OLIVEIRA	070.XXX.XXX-04	22/ 02/1955
NIZIA CLEONICE AGULHARI GUTIERREZ MOREIRA	073.XXX.XXX-43	10/ 06/1964
DANIEL DA SILVA DE JESUS	088.XXX.XXX-11	19/ 03/1981
RAFAEL CURSINO MADEIRA CASARA	096.XXX.XXX-36	09/ 03/1988
TELMA MARIA RIBEIRO DE SOUZA	106.XXX.XXX-34	21/ 08/1955
MARIANNA MOFFATI SOARES	110.XXX.XXX-60	25/ 09/2001

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7758>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/11/2020, às 13:00

NILDE FERREIRA CAMPOS	139.XXX.XXX-00	15/ 07/1959
SUELI MARIA RODRIGUES	148.XXX.XXX-20	28/ 04/1961
SUELI TELMA RODRIGUES	149.559.622-20	11/ 06/1961
JOBSON GOMES DE PINHO	154.XXX.XXX-53	27/ 01/1955
JOSE MARQUES FILHO	162.457.762-87	13/ 01/1957
MARCIA REGINA DA SILVA	182.XXX.XXX-04	17/ 06/1976
KELIA REGINA OLIVEIRA VIEIRA ROCHA	191.XXX.XXX-00	27/ 05/1966
LUZIA CONSTANCIA DE ARRUDA	221.XXX.XXX-72	24/ 03/1966
UBAJARA SURUI	221.XXX.XXX-72	12/ 08/1940
ELIARDO LIMA DA SILVA	242.XXX.XXX-49	08/ 01/1966
GILDASIO JESUS MOREIRA	283.XXX.XXX-91	06/ 03/1964
ANA LUIZA LADISLAU HORTA	284.XXX.XXX-87	08/ 10/1967
LUCIA NIDJO DE MELO	289.XXX.XXX-91	15/ 07/1967
WANDES SANTOS LEO MIRANDA	293.XXX.XXX-53	19/ 08/1970
JOAO LUIS HOLMES PEREIRA	297.XXX.XXX-34	19/ 09/1959
ITELMA DIONISIO CARDOSO BICHARRA	325.XXX.XXX-91	07/ 04/1965
JONAS FERREIRA DE MELO	341.XXX.XXX-49	09/ 06/1970
CLARICE BENVINDA LOPEZ PEREIRA	345.XXX.XXX-45	06/ 07/1985
ALEXANDRE CARDOSO DOS SANTOS	346.XXX.XXX-87	28/ 04/1965
BARBARA PEREIRA DA SILVA	348.XXX.XXX-53	04/ 12/1967
ANA GORETH DE OLIVEIRA DANTAS	349.XXX.XXX-87	17/ 05/1969
LUIZA ALVES MOREIRA	389.XXX.XXX-04	15/ 02/1970
EDGLEI AFONSO DE MESQUITA	409.XXX.XXX-20	21/ 10/1973
EDILENE TAVARES PESSOA SANTIAGO	435.XXX.XXX-34	04/ 09/1965
ARILSON VIEIRA DE ARAUJO	490.XXX.XXX-06	31/ 10/1969
SAMUEL RODRIGUES PEREIRA	498.XXX.XXX-68	28/ 09/1974
VANIA RODRIGUES DA SILVA	512.XXX.XXX-82	03/ 07/1978
PAULO CESAR GONCALVES COSTA	523.XXX.XXX-91	15/ 09/1982
JAQUELINE BERNARDO LUCHESI	528.XXX.XXX-53	23/ 10/1986
MARIA JOSE DE SOUSA DIAS SIMOES	530.XXX.XXX-87	06/ 10/1966
CLAUDIO MIRANDA JUNIOR	531.XXX.XXX-53	02/ 08/1988
GENILSON GONCALVES FREIRE	548.XXX.XXX-49	14/ 04/1996
EDVALDO NUNES DA SILVA	584.XXX.XXX-49	12/ 02/1972
MARISELMA DA COSTA BARROSO	596.XXX.XXX-91	08/ 03/1969
ANGELA REGINA DA SILVA	604.XXX.XXX-20	25/ 01/1971
RENAN CORREA MARQUES	607.XXX.XXX-91	25/ 05/1977
INGRID LEANDRO GOUVEA BONAVIGO	621.XXX.XXX-91	19/ 11/1979
ELIVALDO CAVALCANTE MOJALOTT	625.XXX.XXX-00	09/ 12/1979
TAIGUARA DOS SANTOS MARTINS	629.XXX.XXX-04	02/ 05/1976
LEIVILSON DA CONCEICAO ROCHA	644.XXX.XXX-20	11/ 02/1977
MARCIONILO ALVES VITAL	652.XXX.XXX-15	27/ 12/1978
GEISY DREBOR	672.XXX.XXX-68	28/ 12/1972
ERIK SMITH SIMOES BARBOSA	673.XXX.XXX-34	25/ 03/1980
CID AVELINO DE SOUZA JUNIOR	683.XXX.XXX-04	07/ 03/1980
MARCOS CESAR DE MOURA	706.XXX.XXX2-04	05/ 03/1980
ELIANA PEREIRA DA SILVA OBARA	709.XXX.XXX-91	03/ 06/1980
ROBSON SCHEIDEGGER DE CASTRO	729.XXX.XXX-20	01/ 12/1982
SAMUEL PESSOA DA SILVA	734.XXX.XXX-15	06/ 10/1980
BRUNO SELLERI BEZERRA	735.XXX.XXX-20	01/ 06/1983
GASODA SURUI	748.XXX.XXX-91	01/ 08/1979
URARIWE SURUI	749.XXX.XXX-87	28/ 06/1983
ROGERIO MAURICIO PEREIRA	751.XXX.XXX-15	04/ 05/1982
CHEILA MIRIA BIANQUI CAMILO	772.XXX.XXX-15	15/ 01/1985
JOSE DA SILVA REIS	776.XXX.XXX2-49	02/ 07/1982
DAMIANA FIRMINO DA SILVA	799.XXX.XXX-15	16/ 07/1964
AMANDA ROCHA RODRIGUES	802.XXX.XXX-15	15/ 10/1983
FERNANDO HUNGARO LEMES GONCALVES	831.XXX.XXX-53	05/ 07/1986
EDILSON LOPES GAMA	855.XXX.XXX-20	05/ 07/1981
VINICIUS THEO PINHEIRO CARDOSO DOS SANTOS	860.XXX.XXX-04	02/ 05/2002
WASHINGTON KUIPERS DE MORAES	867.XXX.XXX-34	29/ 04/1985
VERIDIANA ALEXANDRE DA SILVA GASPARI	869.XXX.XXX-91	25/ 11/1985

ADEILDA MORAIS DE SOUZA	874.XXX.XXX-00	04/ 05/1986
PAMAROETE SURUI	922.XXX.XXX-04	10/ 05/1975
VIVIANE LIMA FERNANDES CORREA	932.XXX.XXX-15	31/ 01/1987
JANDERSON MOREIRA CABRAL	958.XXX.XXX-53	29/ 03/1991
RUBENS PAES NONATO	960.XXX.XXX-20	02/ 09/1989
CRISTIANO JESUS MOURA DE OLIVEIRA	981.XXX.XXX-82	23/ 05/1989

Art. 2º DO PEDIDOS DE RECURSO

2.1 Caberá recurso da inabilitação do cadastro, a ser analisado pela comissão técnica responsável, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar do 1º dia útil posterior a datade publicação da relação dos habilitados no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

2.2. A interposição de recurso deverá ser feita em formulário próprio conforme item **7. DOS ANEXOS -FORMULÁRIO DE RECURSO**, disponível no site do Governo do Estado de Rondônia <https://bit.ly/35fDVGP> na aba "**AUXÍLIO EMERGENCIAL**" e encaminhado para o e-mail recurso.auxilioemergencial@gmail.com, com identificação do assunto "**RECURSO DE HABILITAÇÃO AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA - (NOME DO CANDIDATO)**".

Parágrafo único. O pedido de recuso que for enviado para endereço eletrônico diverso ao expresso nesta Portaria será desconsiderado.

Art. 3º DO RESULTADO FINAL

3.1 O resultado Final da etapa de Habilitação considerando os resultados das interposições de recurso, será divulgado no Diário Oficial <http://www.diof.ro.gov.br/> fazendo constar na publicação:

- 3.1.1 Nome do Candidato;
- 3.1.2 Cadastro de Pessoa Física (**De forma incompleto**);
- 3.1.3 Data de Nascimento.

Art. 4º DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA

Em atenção ao art. 4º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, ficou determinado os critérios pra recebimento da Renda Emergencial ficando vedada para recebimento do recurso destinado a atender os Trabalhadores e trabalhadoras da cultura **HABILITADOS** que se refere o I - renda emergencial mensal Art. 2º da lei nº 14.017:

Art. 4º Farão jus à renda emergencial prevista no inciso I do **caput** do art. 2º os trabalhadores da cultura com atividades interrompidas que comprovem:
I - terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da [Lei nº 14.017, de 2020](#), comprovada a atuação por meio da apresentação de:

- a) autodeclaração, conforme modelo constante do Anexo II; ou
- b) documentação, conforme lista exemplificativa constante do Anexo II;

II - não terem emprego formal ativo;

III - não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;

IV - terem renda familiar mensal **per capita** de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até três salários-mínimos, o que for maior;

V - não terem recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

VI - estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros a que se refere o art. 6º; e

VII - não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na [Lei nº 13.982, de 2020](#).

Art. 5º DA DOCUMENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E ANEXOS PARA PAGAMENTO:

5.1 Os Trabalhadores e trabalhadoras da cultura **HABILITADOS** para receber o auxílio emergencial da cultura que se refere o inciso I - renda emergencial mensal Art. 2º da lei nº 14.017, terão prazo de 05 (cinco) dias corridos para enviar documentação complementar inerente ao que é necessário para recebimento do recurso, conforme se especifica na lei, bem como o que exige o sistema SIAFEM, assim como, os subitens (5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6) conforme se lê abaixo.

5.1.1 Declaração de não Enquadramento nos Critérios para Recebimento do Auxílio Emergencial Mensal da Cultura - **ANEXO II**

5.1.2 Formulário de Auto Declaração de Chefe de família - **ANEXO III**

5.1.3 Auto Declaração de Trabalhador/Trabalhadora da Cultura - **IV**

5.1.4 Fotocópia digitalizada do comprovante de residência ou declaração;

5.1.5 Fotocópia digitalizada RG e CPF ou CNH; contendo (Nome Completo, Filiação, CPF,);

5.1.6 Fotocópia digitalizada do Comprovante bancário de Conta Corrente.

Parágrafo único. A documentação complementar e anexos para pagamento deverá ser enviada por meio da Plataforma Sap Cultural: <https://bit.ly/3nkcNfZ>.

Art. 6º DOS PRAZOS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO AUXÍLIO	
18/ 11/2020	PUBLICAÇÃO DO HABILITADOS
19/ 11 a 20/11/2020	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
24/ 11/2020	PUBLICAÇÃO FINAL DOS HABILITADOS
25/ 11/2020 a 29/11/2020	PERÍODO PARA INSERÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E ANEXOS PARA PAGAMENTO
30/ 11 a 04/12/2020	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO NO SISTEMA PARA PAGAMENTO

Art. 7 DOS ANEXOS

7.1 ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSO;

7.2 ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA

7.3 ANEXO III - AUTO DECLARAÇÃO DE CHEFE DE FAMÍLIA RENDA

7.4 ANEXO VI - AUTO DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR/TRABALHADORA DA CULTURA

ANEXO I FORMULÁRIO DE RECURSO			
Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o requerente considere a necessidade de solicitar à Comissão Técnica a revisão de sua inabilitação quanto a inscrição O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do Art. 2º DO PEDIDOS DE RECURSO e seus subitens.			
1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
Nome Completo:*			
RG:*			C.P.F
Endereço Completo:*			
Bairro:*	Cidade:*	UF:*	:*CEP:*
Telefone:*	E – Mail:*		
2. IDENTIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA (Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)			
Rondônia _____, dede 2020 (Assinatura do requerente)			

ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA			
Nome Completo:*			
RG:*			C.P.F:*
Endereço Completo:*			
Bairro:*	Cidade:*	UF:*	:*CEP:*
Telefone:*	E – Mail:*		
<p>Declaro, para fins de RECEBIMENTO do recurso destinado aos Trabalhadores e trabalhadoras da cultura HABILITADOS com atividades interrompidas no período de crise na saúde pública para receber o auxílio emergencial da cultura que se refere o I - renda emergencial mensal Art. 2º da lei nº 14.017 que concordo e atendo às condições previstas na Portaria nº 224 de 16 de novembro de 2020, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no de inscrição estabelecidas no Artigo Art. 6º DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA e subitem,</p> <p>7.Farão jus à renda emergencial prevista no inciso I do caput do art. 2º os trabalhadores da cultura com atividades interrompidas que comprovem:</p> <p>I - terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020, comprovada a atuação por meio da apresentação de:</p> <p>a) autodeclaração, conforme modelo constante do Anexo II; ou</p> <p>b) documentação, conforme lista exemplificativa constante do Anexo II;</p> <p>II - não terem emprego formal ativo;</p> <p>III - não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;</p> <p>IV - terem renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até três salários-mínimos, o que for maior;</p> <p>V - não terem recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);</p> <p>VI - estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros a que se refere o art. 6º; e</p> <p>VII - não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2020.</p> <p>Rondônia _____, dede 2020 (Assinatura do proponente)</p>			

ANEXO III AUTO DECLARAÇÃO DE CHEFE DE FAMÍLIA RENDA-AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA – LEI Nº 14.017/ 2020.
<p>Nome do(a) autor(a): Nº do CPF do(a) autor(a): Data de nascimento do(a) autor(a): Nome da mãe do(a) autor(a): Endereço completo do(a) autor(a): O(A) signatário(a) declara, por ser a expressão da verdade e para fins de instrução de processo perante os Juizados Especiais Federais, que a composição do seu núcleo familiar, na entrada em vigor da Lei nº 14.017/ 2020, em 02 de abril de 2020, regulamentada pelo Decreto 10.464, de 29 de junho de 2020 era a seguinte: Atenção: deve a parte autora indicar todas as pessoas que moram em sua residência, ainda que não considere, por sua análise pessoal, integrantes da família. NOME COMPLETO CPF GRAU DE PARENTESCO DATA DE NASCIMENTO PROFISSÃO REMUNERAÇÃO MENSAL EM R\$ No quadro abaixo, deve a parte autora indicar eventuais mudanças ocorridas no seu núcleo familiar nos últimos 2 (dois) anos, justificando essa alteração. Exemplos: "Em 2019 a minha filha (nome completo da filha) casou com (nome completo do cônjuge ou companheiro da filha) e passou a morar em outra casa (endereço da casa)"; ou "No mês de janeiro de 2020, me separei de (nome do ex- marido/esposa ou companheiro(a))"; ou "Fiquei viúvo em 2018 e passei a morar com minha filha (nome completo da filha)". O(A) declarante está ciente e advertido(a) das consequências do presente ato, que se constitui em documento público, principalmente para fins criminais, conforme previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro: "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular." Rondônia _____, de _____ de 20..... (Assinatura do declarante)</p>

ANEXO IV AUTO DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR/ TRABALHADORA DA CULTURA
<p>Eu, _____ portador (a) doRG nº e CPF nº _____ residente _____ declaro ser trabalhador/ trabalhadora da cultura do Estado de Rondônia segmento _____ desde o ano de Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito à sanções previstas em lei. Rondônia _____, dede 2020 (Assinatura do declarante)</p>

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de Novembro de 2020.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0014713451

SEAS

Portaria nº 669 de 17 de novembro de 2020

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 22 de outubro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 217.

Considerando o memorando nº 2/2020/SEAS-FEAS, 11 de novembro de 2020.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao Município de Teixeiraópolis, Urupá, Alvorada do Oeste e Presidente Médice, para realizar o monitoramento dos equipamentos do SUAS, segundo a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 (aprovada através da Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004), a Vigilância Socioassistencial e responsável por detectar, conhecer e informar as características e dimensões das situações de precarização, que vulnerabilizam e trazem riscos e danos aos cidadãos, à sua autonomia, à socialização e ao convívio familiar. Concessão de diárias no período de 16/11/2020 a 20/11/2020.

Nome	Matrícula	Lotado
Julie Danielly Cordeiro	300159006	Jí-Paraná
Denir Mattara de Souza	300138410	Porto Velho
Raimundo Nonato Alves de Oliveira	300140230	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N ° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N ° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N ° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0014701805

Portaria nº 663 de 16 de novembro de 2020

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015, e alterada pela Lei Complementar n. 901, de 12 de setembro de 2016, publicada no DOE n. 170, de 12 de setembro de 2016, e Decreto de 1 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001, de 03 de janeiro de 2019.

Considerando os termos do Memorando nº 59 (0014524375), contido nos autos de n. 0026.446855/2020-47;

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de **1.12.2020 a 30.12.2020**, a servidora **PHABIANA DE OLIVEIRA**, Gerente Regional de Jarú, CDS-07, matrícula n. 300156371, para responder pela **Gerência Regional de Ouro Preto do Oeste**, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES**, Gerente Regional de Ouro Preto do Oeste, CDS-07, matrícula 300052505, considerando seu período de férias, conforme os termos da Portaria nº 196 de 31 de março de 2020 (0010966355).

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0014672122

FEASE

Portaria nº 536 de 13 de novembro de 2020

Retificar a data das férias do servidor.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** em parte os termos da Portaria nº 524 de 06 de novembro de 2020, que REMARCOU, conforme Memorando nº 569/2020/FEASE-UIMSISSETORADM as férias do servidor **EDER FERNANDO MACHADO**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ: marcada para **18.11.2020 a 17.11.2020**

LEIA-SE: marcada para **18.11.2020 a 17.12.2020**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7758>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/11/2020, às 13:00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente FEASE

Matrícula nº 300088017

Protocolo 0014630656

Portaria nº 541 de 16 de novembro de 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a **UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA - II**, CNPJ: **21.218.970/0001-38**, 3ª Parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI, no valor de R\$ **8.000,00** (Oito Mil Reais). Tendo como responsável pela execução Diretor **WELLINGTON TELES RIBEIRO** Matrícula nº 300.088.298, sob o nº de Processo nº 0065.451001/2020-16, através da Dotação Orçamentária;

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO: 08122200623390000

ELEMENTO DE DESPESA 3390-30-96, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2020NE00402, 13.11.2020.

ELEMENTO DE DESPESA 4490-52-96, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2020NE00403, 13.11.2020.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos referente ao 3ª repasse do PROGESFI, será de até 20 de dezembro/2020, conforme Artigo 5º Inciso IV da Lei 3.265 2013, alterada pela Lei 3.747 de 30 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Porto Velho/RO 16 de Novembro de 2020.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente da FEASE

Protocolo 0014674055

Portaria nº 543 de 16 de novembro de 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao **CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE JI-PARANÁ**, CNPJ 20.685.461/0001-52, a Parcela referente o 4º Trimestre do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Tendo como responsável pela execução a **Diretora Geral: KATILIANE DANTAS FERREIRA ARAUJO** CPF: 975.765.572-49 - **Matricula:** 300.093.464, sob o nº de Processo nº: 0065.387428/2020-53, através da Dotação Orçamentária;

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO: 08122200623390000

ELEMENTO DE DESPESA 3390.30-96, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2020NE00394, 13.11.2020.

ELEMENTO DE DESPESA 3390.39-96, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2020NE00395, 13.11.2020.

ELEMENTO DE DESPESA 4490.52-96, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2020NE00396, 13.11.2020.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos referente ao 2ª repasse do PROGESFI, será de até 20 de dezembro/2020, conforme Artigo 5º Inciso IV da Lei 3.265 2013, alterada pela Lei 3.747 de 30 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Porto Velho/RO 16 de Novembro de 2020.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 0014674484

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIRO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI

PROCESSO: 0065.265337/2018-43

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FEASE;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014**, portanto, **APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminho o referido.

Silvanio Robson dos Santos Oliveira

Coordenador Administrativo e Financeiro/FEASE

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Cordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, conforme Parecer 152/2020/FEASE-ASCI ID (10397092) concernente ao 1º repasse de recurso de 2018, do beneficiário **Diretor Geral:** (a época) **José**

Aguinaldo Pereira Lima, matrícula n.º 300.093.435, CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE CACOAL, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012

Porto Velho, 09 de Novembro de 2020.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente Fease

Protocolo 0014538820

SEAGRI

Portaria nº 218 de 16 de novembro de 2020

Dispõe sobre a criação e instauração da comissão encarregada de atender ao que preceitua a Instrução Normativa nº. 001 de 15/01/1997/STN cc Portaria Interministerial nº 424/2016, bem como a Lei nº8.666/1993 e a Lei nº13.019/2014, para aquisição de mudas clonais de café por meio de edital de licitação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a comissão encarregada de atender ao que preceitua a Instrução Normativa nº. 001 de 15/01/1997/STN cc Portaria Interministerial nº 424/2016, bem como a Lei nº8.666/1993 e a Lei nº13.019/2014, referente ao Monitoramento, Acompanhamento e Fiscalização de Convênios, através dessa SEAGRI, com entidades convenientes, na aquisição de Mudas Clonais de Café por meio do Edital de Licitação- PP nº 043/2018/ALFA/SUPEL, em conformidade com a Lei nº 3.968, de 27/12/2016, composta por membros da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, a partir do ano de 2020.

Art. 2º - A comissão que trata este artigo, sob a presidência do primeiro membro, terá a seguinte composição:

PRESIDENTE:

Nome: Janderson Rodrigues Dalazen

Matrícula: 300158271

Cargo: Assessor Técnico

MEMBROS:

Nome: Francisco Anithoan Figueiredo

Matrícula: 300148683

Cargo: Gerente de Desenvolvimento da Agricultura

Nome: Regiane Lucas

Matrícula: 300155522

Cargo: Coordenadora de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Piscicultura.

Nome: Ariel Pereira Gomes

Matrícula: 300157002

Cargo: Assessor técnico

Nome: Fabiano de Souza Barcelo Cremonini

Matrícula: 300158403

Cargo: Gerente de Desenvolvimento da Pecuária

Nome: Joelson Medeiros da Silva

Matrícula: 300158229

Cargo: Chefe de Núcleo de Apoio ao Agronegócio

Nome: Yuri dos Santos Santana

Matrícula: 300151346

Cargo: Chefe de Núcleo de Apoio às Cadeias Produtivas

Nome: Vanessa Estefany Ferraz de Oliveira

Matrícula: 300164123

Cargo: Assistente Técnico de Projetos Especiais.

Art 3º - A comissão nomeada por esta portaria deverá apresentar relatório de vistoria in loco no prazo de 5 (cinco) dias após a realização da fiscalização.

Art 4º Esta Portaria revoga as anteriores, e entra em vigor na data de sua publicação. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO CÉSAR PADOVANI

Protocolo 0014670763

Portaria nº 217 de 16 de novembro de 2020

O Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e do art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR o Comitê Gestor Estadual para a implementação do Programa da Zona Especial de Desenvolvimento Econômico e Conservação da Natureza entre os Estados do Acre, Amazonas e Rondônia (Programa AMACRO) e o Sistema de Inteligência Territorial Estratégico para Desenvolvimento Agrícola de Rondônia.

§ Único - São atribuições do Comitê Gestor do Programa AMACRO:

I - Levantar dados socioeconômicos, relativos aos quadros natural, agrário, agrícola e infraestrutura de Rondônia;

II. Elaborar planejamento estratégico e de ação para execução do Programa;

III. Interligar os parceiros e colaboradores institucionais e privados;

IV. Propor a delimitação territorial, no âmbito do Estado de Rondônia, da Zona Especial Amacro (municípios) a partir da integração de dados e definição de regiões equipotenciais e equiprobemáticas em termos de potencial de produção e preservação, desenvolvimento e conservação;

V. Instituir Grupo de Trabalho e definir suas atribuições.

Art. 2º O Comitê Gestor Estadual do Programa AMACRO será composto por representantes:

I. Coordenador do Programa, da Secretaria de Estado de Agricultura de Rondônia, a ser indicado pelo seu Secretário de Estado;

II. Membros Institucionais:

- a) Um representante da Embrapa Solos que seja integrante do Programa PronaSolos (programa instituído pelo Decreto Presidencial nº 9.414, de 19 de junho de 2018), a ser indicado pela Chefia Geral da Embrapa Solos;
- b) Um representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO, a ser indicado por seu presidente;
- c) Um representante da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, a ser indicado por seu presidente;
- d) Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental, a ser indicado por seu Secretário de Estado;
- e) Um representante da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, a ser indicado pelo Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura;
- f) Três membros do Setor Privado, representando as Federações da Indústria, do Comércio e da Agricultura do Estado de Rondônia, a serem indicados, respectivamente, por seus presidentes;
- g) Um representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, a ser indicado pelo Chefe Geral da instituição;
- h) Um representante da área de Ciências Agrárias vinculado as academias educacionais de nível superior do Estado de Rondônia, a ser escolhido por meio de candidatura a processo de seleção baseada em análise curricular, processo a ser conduzido pela Sociedade Brasileira de Ciência do Solo. Serão elegíveis profissionais vinculados à Universidade Federal de Rondônia (UNIR); Instituto Federal de Rondônia (IFRO) ou faculdades privadas de Rondônia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0014669418

Portaria nº 220 de 17 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e, conforme Memorandos nºs 181/2020/SEAGRI-CAFAMILIAR(0014675359), 182/2020/SEAGRI-CAFAMILIAR(0014675366), 183/2020/SEAGRI-CAFAMILIAR(0014675371) e Despacho da SEAGRI-GAB(0014690528), que constam no Processo nº 0025.459223/2020-53.

RESOLVE:

Art.1º - **LOTAR**, servidores nos setores desta Secretaria de Estado da Agricultura, conforme informações citadas no quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Data de Lotação	Setor de Lotação
300148951	Aline Cortez Oliveira,	Chefe de Núcleo de Piscicultura	16/ 11/2020	Fundo Estadual de Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura Familiar - FEDAF, da Coordenadoria da Agricultura Familiar
300147875	Larissa Santos Farias Barreiros	Assessor	16/ 11/2020	Núcleo de Agroindústria, da Coordenadoria da Agricultura Familiar
300100679	Larissa Cristina Carvalho Nascimento	Gerente de Agroindústria	03/ 11/2020	Gerência de Agroindústria, da Agricultura Familiar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 17, de novembro de 2020.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0014707193

IDARON

Portaria nº 875 de 17 de novembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando a Portaria nº 474, de 23 de junho de 2020;

Considerando a Portaria nº 516 de 10 de julho de 2020;

Considerando o Memorando 20 (0014485515);

Considerando a Autorização IDARON-GAB (0014549362);

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos, da Comissão de Processo de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 516 de 10 de julho de 2020, publicada no dia 14/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 17 de novembro de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON

Protocolo 0014679846

Portaria nº 835 de 29 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o Despacho (0014128981), do Processo nº 0015.186063/2020-37,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria 654 (0013219084), 27 de agosto de 2020, que concedeu gozo Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **MARIA IONEIDE MORAIS MOREIRA**, cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula n. **300028405**, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotada na Gerência de Recursos Humanos - GRH.

ONDE SE LÊ: ... no período de SETEMBRO/2020, JANEIRO/2021 e **MARÇO/2021**, referente ao 4º quinquênio.

LEIA-SE: ... no período de SETEMBRO/2020, **NOVEMBRO/2020** e JANEIRO/2021, referente ao 4º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0014361907

SEDAM

Portaria nº 304 de 17 de novembro de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE n.º 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **INCLUIR**, na Portaria nº 76/2020/SEDAM-COPAF, publicado no Doe nº 43 de 06/03/2020, o servidor abaixo relacionado para recebimento de Suprimento de Fundos, em atendimento ao Decreto 10.851 de 29 de Dezembro de 2003, Artº 4º, §3º:

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	LOCALIDADE
PRISCILA CRUZ ALVES	007.887.952-36	300157144	SEDAM/ ERGA/MACHADINHO D'OESTE

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

Marcílio Leite Lopes
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0014699386

EXTRATO**TERMO DE COMPROMISSO Nº 0062/2020**

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Lote Rural nº 01 -A/395-AU-A, Setor Tenente Marques, da Gleba Iquê, localizado no Município de Vilhena /RO, com área total de 195,0438 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Do Compromissário(a):**

Adotar as medidas necessárias para manter e conservar as áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e/ou de Uso restrito aprovadas pelo COMPROMITENTE e descritas no Termo de Compromisso, sob pena de ser responsabilizado civil, penal e administrativamente.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 6ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Exclusão do PRA;
Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012);
Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:**Compromitente:**

Marcílio Leite Lopes - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissários:

RECAUCHUTADORA DE PNEUS ROVER LTDA, CNPJ/Nº 04.926.655/0001-46

Protocolo 0014463706

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 0059/2020

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Fazenda São Domingos da Gleba Conceição no Município de Costa Marques/RO, com área total de 815.7889 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Do Compromissários:**

Compensar a área de **155,6343 hectares** de passivo ambiental anterior a 22/07/2008 em área de Reserva Legal degradada, mediante compensação ambiental na modalidade dedução ao Instituto Chico Mendes de área localizada no interior da Reserva Extrativista Rio Ouro Preto- RO, em conformidade com a proposta aprovada pela SEDAM/RO;

Efetivar a compensação da Reserva Legal aprovada pela SEDAM, providenciando a averbação de tal compensação nas matrículas dos imóveis envolvidos, no **prazo de 120 dias**, a contar da data de entrega pela SEDAM dos respectivos termos de compensação de Reserva Legal;

Promover a recuperação de **38,4416 hectares** em Área de Preservação Permanente, e **6,9193 hectares** em área de Reserva Legal degradada posteriormente a 22 de julho de 2008 mediante utilização de recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Exclusão do PRA;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012);

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:**Compromitente:**

Marcílio Leite Lopes- Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissários:

Daniel Saraiva de Freitas, CPF/nº 912.904.738-20

Protocolo 0014154844

AVISO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 589/2020/SUPEL/RO**

Considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0028.386602/2019-53 (SEI), a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica nº 589/2020/KAPPA/SUPEL/RO, cujo objeto é **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 500.000 mil mudas de essências florestais (pinho cuiabano, jatobá, ingá xixica, tamboril, buritis, bajinha entre outros)**, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM, em favor da Empresa **VIVEIRO BRASIL COM DE MUDAS E SERVICOS LTDA** — CNPJ: 11.997.234/00 para os itens Grupo 01,02,03,04,05 e 06 pelo critério de menor preço, no valor de R\$ 623.500,00 (seiscentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

Porto Velho, 16 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

KATIUSCIA DIAS IZIDORO

Gerente de Administração

Respondendo pela Coordenadoria de Patrimônio Administração e Finanças

Portaria nº 578/2019/SEDAM-CGRH

Autorizo:**HUERIKI CHARLES LOPES PEREIRA**

Diretor Executivo

Respondendo como Ordenador de Despesa da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Portaria nº 280/2020/SEDAM-CGRH

Protocolo 0014671679

SEDI**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.390841/2020-73

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 246/2020/SEDI-CI (0014585286), opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Diante do exposto, a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014 e Decreto nº 22.086, de 4 de julho de 2019, DOE nº 123 de 04 de Julho de 2017, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7758>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/11/2020, às 13:00

encaminhado o referido.

JÉSSICA DE AGUIAR REIS

Coordenadora Administrativa e Financeira/SEDI

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Porto Velho, 12 de novembro de 2020.

PAULO RENATO HADDAD

Coordenador Técnico da

Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0014612146

**TERMO DE COOPERAÇÃO
DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

Este termo se encontra em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 3.989/2017, que institui o procedimento da descentralização de créditos orçamentários e dá outras providências.

1. Órgão Titular do Crédito:

Nome: Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura do Estado de Rondônia – SEDI/ FIDER	
CNPJ: 23.059.866/ 0001-73	Código: 11.0013

Responsável , CPF nº 390.496.472-00)

Nome: Sérgio Gonçalves da Silva	
CPF: CPF nº 390.496.472-00	RG:425.960 – SSP/ RO

2. Órgão Gerenciador do Crédito:

Nome: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC/ RO	
CNPJ: 17.900.0001/ 0001-95	Código: 11.0007

Responsável

Nome: Delner Freire	
CPF: 432.203.470-53	RG: 8023205878 SSP/ RS

3. Objeto:

Aquisição de *appliance back-up* e implantação de uma Política de Proteção de Dados e modernização de um ambiente de tecnologia que garanta alta disponibilidade, segurança e continuidade dos negócios mesmo em caso de falhas ou desastres que visem elevar os níveis de produtividade e competitividade na prestação dos serviços e desenvolvimento econômico do Estado de Rondônia.

4. Valor do recurso:

R\$ 1.795.526,60 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

5. Classificação da dotação orçamentária a ser descentralizada:

PT: 23.694.2000.2426.0000
Natureza da Despesa: 44.90.52
Fonte: 0240 - FIDER

6. Prazo de Validade do Termo:

Até 30 de junho de 2021

7. Aplicam-se todas as disposições previstas na Lei n. 3.989/2017 e alterações, devendo os gestores de ambos os entes observar suas respectivas competências

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Porto Velho-RO, 26 de Outubro de 2020.

Aprovado

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

SEDI/FIDER

DELNER FREIRE

SETIC

Protocolo 0014575070

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.390841/2020-73

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 246/2020/SEDI-CI (0014585286), opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Diante do exposto, a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014 e Decreto nº 22.086, de 4 de julho de 2019, DOE nº 123 de 04 de Julho de 2017, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhado o referido.

JÉSSICA DE AGUIAR REIS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7758>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/11/2020, às 13:00

Coordenadora Administrativa e Financeira/SEDI

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Porto Velho, 12 de novembro de 2020.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente/SEDI

Protocolo 0014603679

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.407043/2020-98

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 243/2020/SEDI-CI (0014578135), opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Diante do exposto, a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014 e Decreto nº 22.086, de 4 de julho de 2019, DOE nº 123 de 04 de Julho de 2017, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

JÉSSICA DE AGUIAR REIS

Coordenadora Administrativa e Financeira/SEDI

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Porto Velho, 12 de novembro de 2020.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente/SEDI

Protocolo 0014611920

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.424337/2020-84

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 247/2020/SEDI-CI (0014586637), opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Diante do exposto, a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014 e Decreto nº 22.086, de 4 de julho de 2019, DOE nº 123 de 04 de Julho de 2017, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

JÉSSICA DE AGUIAR REIS

Coordenadora Administrativa e Financeira/SEDI

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Porto Velho, 12 de novembro de 2020.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente/SEDI

Protocolo 0014611616

DER

Portaria nº 2311 de 17 de novembro de 2020

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 514/2020/DER-4RR ID 0014686102 e Despacho DER-CGP ID 0014688368, nos autos do Processo SEI n. 0009.460073/2020-29;

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **WEVERTON LEITE DE ARAUJO**, matrícula nº 300115320, para responder pela 4ª Residência Regional de Cacoal - DER-4RR, em virtude do titular, o servidor Emiliano Mancuso de Almeida, matrícula 300158608, encontrar-se em gozo de férias, no período de 19/11/2020 a 18/12/2020, 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 1187 de 09 de julho de 2020 ID 0012339099.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0014693632

Portaria nº 2307 de 16 de novembro de 2020

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante do Requerimento DER-CIA ID 0014561948 e Certidão de Nascimento - Nicolas Leme Marreiro ID 0014650379, nos autos do Processo SEI nº 0009.450102/2020-44;

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016, e nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de **Folgas relativa à Licença Paternidade**, ao Servidor **ROGÉRIO LEME RODRIGUES**, matrícula nº **300167316**, ocupante do cargo de **ASSESSOR VI**, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura Aeroportuária DER-CIA, a partir da data do nascimento de seu filho, no período de 08 a 27 de novembro de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0014672444

Notificação nº 31/2020/DER-FISCRODU

Ao senhor

EVERSON TOMOYOSHI OGAWA

CPF 807.413.041-04

Sócio

CONSTRUTORA AMIL LTDA

CNPJ: 20.119.762/0001-19

Escritório de Representação

Av. Tiradentes, nº 800 – Centro - Rondonópolis - MT

Assunto: Notificação referente ao Contrato nº 043/17/PJ/DER-RO(Processo SEI nº. 0009.452678/2018-21)

Senhor Representante,

Pela presente, viemos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que se manifeste e apresente justificativa em relação ao **Atraso no Cronograma Físico-Financeiro vigente (ID 0011281414) da obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ da Rodovia RO-005** no município de PORTO VELHO/RO no valor de R\$ 1.548.838,71, atraso esse observado e relatado pela Comissão de Fiscalização através do Relatório DER-FISCRODU (ID 0014268984).

Esta notificação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento, alertando que o desatendimento dos termos desta Notificação estará sujeito a aplicação da **MULTA** prevista na Cláusula Décima Quinta, alínea "e" (**0,5%** do valor global do contrato, por cada obrigação descumprida, até o limite de **10%**, sem prejuízo de uma possível rescisão contratual), por descumprimento da Cláusula Nona, itens 9.11, sem prejuízo de aplicação das sanções mais gravosas previstas em legislação e contrato, bem como do acionamento dos meios administrativos e judiciais de estilo para reparação de eventuais danos ao erário decorrentes de sua conduta.

Por fim, em vista das garantias constitucionais previstas nos incisos LIV e LV do art. 5º da CRFB, que asseguram o devido processo legal, com as garantias do contraditório e da ampla defesa, corroborado pelo artigo 87, § 2º da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Notificada, querendo, apresente oposição por intermédio de Justificativas/Defesa.

Porto Velho, 16 de novembro de 2020.

ÉDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0014644134

Portaria nº 2267 de 10 de novembro de 2020

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 411/2020/DER-COF ID 0013814925, nos autos do Processo SEI nº 0009.387252/2020-12;

Considerando o EDITAL Nº 17/2020/DER-CGP ID 0013672540, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0013836319, nos autos do Processo SEI nº 0009.377216/2020-32;

RESOLVE:

LOTAR, a contar do dia 1º de outubro de 2020, o servidor **EDIMAR ROBSON DOS SANTOS**, matrícula nº 300168089, **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)**, para desenvolver suas atividades na 16ª Residência Regional de São Francisco do Guaporé - RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014552600

Portaria nº 2266 de 10 de novembro de 2020

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto

de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 411/2020/DER-COF ID 0013814925, nos autos do Processo SEI nº 0009.387252/2020-12;

Considerando o EDITAL Nº 17/2020/DER-CGP ID 0013672540, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0013836774, nos autos do Processo SEI nº 0009.377214/2020-43;

RESOLVE:

LOTAR, a contar do dia 1º de outubro de 2020, o servidor **VOLMIR RODRIGO DE MATTOS**, matrícula nº 300168170, **OPERADOR MÁQUINAS PESADAS**, para desenvolver suas atividades na 16ª Residência Regional de São Francisco do Guaporé - RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014551750

ORDEM PARALISAÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE ed. suplementar nº 99.1, de 26.05.2020, autoriza a:

EMPRESA: **M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**.

ENDEREÇO: **RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA, Nº 3341, BAIRRO NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO-RO.**

CNPJ Nº: **26.473.197/0001-70.**

CONTRATO Nº: **042/2020/PJ/DER-RO - 25/08/2020.**

PROCESSO Nº: **0009.448465/2019-86.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 287.138,73 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS**

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI LOCALIZADA NA LINHA 1, TRECHO: (RO-370-LINHA 1-LE) / ASSENTAMENTO VANESSA, NO KM-7,9, SOBRE O RIO CORUMBIARA, COM EXTENSÃO DE 40,00M, NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO.**

PARALISAR A PARTIR DE: **13/11/2020.**

Conforme exposto acima, e levando em consideração o Despacho DER-SECNT (0014630253) onde o gestor do contrato indica a necessidade de **ADEQUAÇÃO FÍSICA-FINANCEIRA NO PROJETO**, conforme justificativa protocolada pela fiscalização (Justificativa DER-CF1RRCDO (0014636609)), este DEPARTAMENTO **"AUTORIZA" a PARALISAÇÃO da Obra**, a partir da data acima citada até posterior deliberação.

Porto Velho-RO, data das assinaturas.

ENGº JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JUNIOR

Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

MINÉIA SILVA SIMONE

Representante da Contratada

Protocolo 0014645963

Portaria nº 2265 de 10 de novembro de 2020

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 411/2020/DER-COF ID 0013814925, nos autos do Processo SEI nº 0009.387252/2020-12;

Considerando o EDITAL Nº 17/2020/DER-CGP ID 0013672540, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0013837608, nos autos do Processo SEI nº 0009.377213/2020-07;

RESOLVE:

LOTAR, a contar do dia 1º de outubro de 2020, o servidor **NILTON XAVIER DA SILVA**, matrícula nº 300168165, **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS**, para desenvolver suas atividades na 16ª Residência Regional de São Francisco do Guaporé - RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014550915

Portaria nº 2263 de 10 de novembro de 2020

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 411/2020/DER-COF ID 0013814925, nos autos do Processo SEI nº 0009.387252/2020-12;

Considerando o EDITAL Nº 17/2020/DER-CGP ID 0013672540, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0013838624, nos autos do Processo SEI nº 0009.377212/2020-54;

RESOLVE:

LOTAR, a contar do dia 1º de outubro de 2020, o servidor **MARCOS JONES SANTOS DE SOUZA**, matrícula nº 300168102, **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)s**, para desenvolver suas atividades na 15ª Residência Regional de Buritis - RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014549286

Portaria nº 2260 de 09 de novembro de 2020

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 411/2020/DER-COF ID 0013814925, nos autos do Processo SEI nº 0009.387252/2020-12;

Considerando o EDITAL Nº 17/2020/DER-CGP ID 0013672540, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0013840141, nos autos do Processo SEI nº 0009.377211/2020-18;

RESOLVE:

LOTAR, a contar do dia 1º de outubro de 2020, a servidora **EDINA APARECIDA DE SOUZAI**, matrícula nº 300168100, **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)**, para desenvolver suas atividades na 15ª Residência Regional de Buritis - RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014539063

Portaria nº 2312 de 18 de novembro de 2020

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Requerimento DER-2ºRR (0014661285), Despacho DER-NUSEGTRAB (0014687701), LAUDO (0014687856), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.458208/2020-96;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 16.09.2020, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **LEANDRO DOS SANTOS FELICIANO**, matrícula nº **300156453**, que exerce suas atividades laborais como **Chefe de Campo/Operador de Máquinas Pesadas**, na 2ª RR de Ariquemes, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

DIRETOR ADJUNTO/DER

Protocolo 0014710009

Portaria nº 2314 de 18 de novembro de 2020

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Requerimento (0014509183), Despacho DER-NUSEGTRAB (0014685923),LAUDO (0014686327), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.445270/2020-18;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 01.10.2020, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **GIBEOM PEDRO DA SILVA**, matrícula nº **300168059**, que exerce suas atividades laborais como **Mecânico de Máquinas Pesadas**, na 2ª RR de Ariquemes, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

DIRETOR ADJUNTO/DER

Protocolo 0014710939

Portaria nº 2259 de 09 de novembro de 2020

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 411/2020/DER-COF ID 0013814925, nos autos do Processo SEI nº 0009.387252/2020-12;

Considerando o EDITAL Nº 17/2020/DER-CGP ID 0013672540, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0013840316, nos autos do Processo SEI nº 0009.377210/2020-65;

RESOLVE:

LOTAR, a contar do dia 1º de outubro de 2020, o servidor **JOAQUIM DE JESUS RODRIGUES**, matrícula nº 300168099, **OPERADOR MÁQUINAS PESADAS**, para desenvolver suas atividades na 15ª Residência Regional de Buritis - RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRAAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7758>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/11/2020, às 13:00

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014538254

Portaria nº 2256 de 09 de novembro de 2020

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 411/2020/DER-COF ID 0013814925, nos autos do Processo SEI nº 0009.387252/2020-12;

Considerando o EDITAL Nº 17/2020/DER-CGP ID 0013672540, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0013840548, nos autos do Processo SEI nº 0009.377204/2020-16;

RESOLVE:

LOTAR, a contar do dia 1º de outubro de 2020, o servidor **CARLOS ANDRE DE BRITO**, matrícula nº 300168166, **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS**, para desenvolver suas atividades na 15ª Residência Regional de Buritis - RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014536549

Portaria nº 2254 de 09 de novembro de 2020

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 411/2020/DER-COF ID 0013814925, nos autos do Processo SEI nº 0009.387252/2020-12;

Considerando o EDITAL Nº 17/2020/DER-CGP ID 0013672540, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0013841053, nos autos do Processo SEI nº 0009.377202/2020-19;

RESOLVE:

LOTAR, a contar do dia 1º de outubro de 2020, o servidor **MARCOSUEL PAULO DA SILVA**, matrícula nº 300168097, **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS**, para desenvolver suas atividades na 15ª Residência Regional de Buritis - RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014534935

Portaria nº 2253 de 09 de novembro de 2020

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 411/2020/DER-COF ID 0013814925, nos autos do Processo SEI nº 0009.387252/2020-12;

Considerando o EDITAL Nº 17/2020/DER-CGP ID 0013672540, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0013842056, nos autos do Processo SEI nº 0009.377200/2020-20;

RESOLVE:

LOTAR, a contar do dia 1º de outubro de 2020, o servidor **VALMIR BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 300168041, **AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS**, para desenvolver suas atividades na GERENCIA DE AÇÕES URBANÍSTICAS - GAU PORTO VELHO/DER-RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014534470

Portaria nº 2250 de 09 de novembro de 2020

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 411/2020/DER-COF ID 0013814925, nos autos do Processo SEI nº 0009.387252/2020-12;

Considerando o EDITAL Nº 17/2020/DER-CGP ID 0013672540, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0014057746, nos autos do Processo SEI nº 0009.377199/2020-33;

RESOLVE:

LOTAR, a contar do dia 14 de outubro de 2020, o servidor **JOÃO NUNES MACIEL FILHO**, matrícula nº 300168345, **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)**, para desenvolver suas atividades na 1ª Usina de Asfalto de Porto Velho - RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014529259

HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 215/2020/SUPEL**

O Diretor-Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços nº 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata 215/2020 (0014369990), Despacho SUPEL-SIRP (0014522042), Documentos de Habilitação (0014705839), Termo de Referência DER-SEMFOF (0014369806), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0014600002) e Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0014600016)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 215/2020**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 588/2019**, do **Processo Administrativo 0009.432905/2020-17**, cujo **Objeto** é Aquisição de material de consumo (utensílios para cozinha) para atender as necessidades das Residências Regionais deste DER/RO, em favor da empresa:

1. PABLO LUIS MARTINS ME, CNPJ 09.138.326/0001-54, vencedora do Item 009 (Kit de potes redondos ou quadrados de plástico com aproximadamente 472 gramas) no valor total de **R\$ 1.112,00** (Mil cento e doze reais).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 18 de novembro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

DER/RO

Protocolo 0014713012

HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 021/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO 213/2019**

O Presidente Substituto do Fundo de Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, torna público aos interessados que, nos termos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93, em especial no seu artigo 14 e 15, II, com suas alterações, e ainda, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3, inciso I. as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata de Registro de preço 21/2020 (0014250600), Termo de aceite da empresa (0014281632), Despacho DER-CLOG (0014497138), Despacho SUPEL-SIRP (0014498918), Termo de Referência DER-CLOG (0014236635), Justificativa DER-CLOG (0014257661), Documentos de Habilitação (0014314434), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0014522743), Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0014522836) e Parecer 2783 (0014678008), da Gerência de Controle Interno deste DER, favorável a homologação do certame**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Adesão da Ata de Registro de Preço 021/2020**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 213/2019**, do **Processo Administrativo 0009.420346/2020-01**, cujo **Objeto** é Aquisição de 18 (dezoito) veículo tipo caminhão basculante, para atender necessidades deste FITHA, em favor da empresa:

1. BURITI CAMINHÕES LTDA, CNPJ 84.652.296/0001-15, vencedora do Item 004 no valor total de **R\$ 6.237.000,00** (Seis milhões e duzentos e trinta e sete mil reais).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 18 de novembro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Presidente Substituto

FITHA

Protocolo 0014698332

Portaria nº 2306 de 16 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 411/2020/DER-COF ID 0013814925, nos autos do Processo SEI nº 0009.387252/2020-12;

Considerando o EDITAL Nº 17/2020/DER-CGP ID 0013672540, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0013891440, nos autos do Processo SEI nº 0009.377198/2020-99;

RESOLVE:

LOTAR, a contar do dia 05 de outubro de 2020, a servidora **SANDRA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 300168172, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO), para desenvolver suas atividades na 1ª Usina de Porto Velho - RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014662507

Portaria nº 2225 de 06 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de

dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 411/2020/DER-COF ID 0013814925, nos autos do Processo SEI nº 0009.387252/2020-12;

Considerando o EDITAL Nº 17/2020/DER-CGP ID 0013672540, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0013869666, nos autos do Processo SEI nº 0009.377197/2020-44;

RESOLVE:

LOTAR, a contar do dia 2 de outubro de 2020, a servidora **MARIA ALTEMISA MACIEL DE LIMA**, matrícula nº 300168168, **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)**, para desenvolver suas atividades na 1ª Usina de Asfalto de Porto Velho - RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014499123

Portaria nº 2222 de 06 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 411/2020/DER-COF ID 0013814925, nos autos do Processo SEI nº 0009.387252/2020-12;

Considerando o EDITAL Nº 17/2020/DER-CGP ID 0013672540, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0013869622, nos autos do Processo SEI nº 0009.377196/2020-08;

RESOLVE:

LOTAR, a contar do dia 2 de outubro de 2020, o servidor **DJALMA SILVA SUBRINHO**, matrícula nº 300168164, **OPERADOR MÁQUINAS PESADAS**, para desenvolver suas atividades na 1ª Usina de Porto Velho - RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014496477

Portaria nº 2212 de 06 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 411/2020/DER-COF ID 0013814925, nos autos do Processo SEI nº 0009.387252/2020-12;

Considerando o EDITAL Nº 17/2020/DER-CGP ID 0013672540, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0013914908, nos autos do Processo SEI nº 0009.377192/2020-11;

RESOLVE:

LOTAR, a contar do dia 5 de outubro de 2020, o servidor **JOEL FERREIRA MENDES**, matrícula nº 300168127, **OPERADOR MÁQUINAS PESADAS**, para desenvolver suas atividades na 1ª Usina de Asfalto de Porto Velho - RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014486630

Portaria nº 2215 de 06 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 411/2020/DER-COF ID 0013814925, nos autos do Processo SEI nº 0009.387252/2020-12;

Considerando o EDITAL Nº 17/2020/DER-CGP ID 0013672540, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0013869566, nos autos do Processo SEI nº 0009.377193/2020-66;

RESOLVE:

LOTAR, a contar do dia 2 de outubro de 2020, o servidor **FABIO DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 300168162, **OPERADOR MÁQUINAS PESADAS**, para desenvolver suas atividades na 1ª Usina de Asfalto de Porto Velho - RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014487577

Portaria nº 2211 de 06 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no

DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 411/2020/DER-COF ID 0013814925, nos autos do Processo SEI nº 0009.387252/2020-12;

Considerando o EDITAL Nº 17/2020/DER-CGP ID 0013672540, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0013890636, nos autos do Processo SEI nº 0009.377189/2020-06;

RESOLVE:

LOTAR, a contar do dia 5 de outubro de 2020, o servidor **ROQUE GOMES SANTOS**, matrícula nº 300168173, **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS**, para desenvolver suas atividades na 1ª Usina de Asfalto de Porto Velho - RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014484092

Portaria nº 2202 de 05 de novembro de 2020

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 411/2020/DER-COF ID 0013814925, nos autos do Processo SEI nº 0009.387252/2020-12;

Considerando o EDITAL Nº 17/2020/DER-CGP ID 0013672540, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0013869547, nos autos do Processo SEI nº 0009.377186/2020-64;

RESOLVE:

LOTAR, a contar do dia 2 de outubro de 2020, o servidor **MARCELO AZOUGUE SOARES**, matrícula nº 300168128, **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS**, para desenvolver suas atividades na 1ª Usina de Asfalto de Porto Velho - RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014475002

Portaria nº 2201 de 05 de novembro de 2020

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 411/2020/DER-COF ID 0013814925, nos autos do Processo SEI nº 0009.387252/2020-12;

Considerando o EDITAL Nº 17/2020/DER-CGP ID 0013672540, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0013869347, nos autos do Processo SEI nº 0009.377185/2020-10;

RESOLVE:

LOTAR, a contar do dia 2 de outubro de 2020, o servidor **JOSÉ AILTON DE MACEDO**, matrícula nº 300168141, **OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM BORRACHARIA**, para desenvolver suas atividades na **13ª RESIDENCIA REGIONAL PORTO VELHO - DER/RO**.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014472914

Portaria nº 2200 de 05 de novembro de 2020

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 411/2020/DER-COF ID 0013814925, nos autos do Processo SEI nº 0009.387252/2020-12;

Considerando o EDITAL Nº 17/2020/DER-CGP ID 0013672540, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0013869312, nos autos do Processo SEI nº 0009.377184/2020-75;

RESOLVE:

LOTAR, a contar do dia 2 de outubro de 2020, o servidor **RENE DA SILVA SOUZA ANJOS**, matrícula nº 300168135, **LABORATORISTA DE SOLO**, para desenvolver suas atividades na **Gerencia de Ações Urbanísticas – DER-GAU** de Porto Velho - RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014471068

Portaria nº 2197 de 05 de novembro de 2020

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no

DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 411/2020/DER-COF ID 0013814925, nos autos do Processo SEI nº 0009.387252/2020-12;

Considerando o EDITAL Nº 17/2020/DER-CGP ID 0013672540, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0013841950, nos autos do Processo SEI nº 0009.377183/2020-21;

RESOLVE:

LOTAR, a contar do dia 1º de outubro de 2020, o servidor **JAIR MARTINS DOS SANTOS**, matrícula nº 300168171, **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)**, para desenvolver suas atividades na **2ª USINA DE ASFALTO DE JARU/DER - RO.**

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014464590

Portaria nº 2196 de 05 de novembro de 2020

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 411/2020/DER-COF ID 0013814925, nos autos do Processo SEI nº 0009.387252/2020-12;

Considerando o EDITAL Nº 17/2020/DER-CGP ID 0013672540, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0013841256, nos autos do Processo SEI nº 0009.377182/2020-86;

RESOLVE:

LOTAR, a contar do dia 1º de outubro de 2020, o servidor **RENILDO SALEMA DE SOUZA**, matrícula nº 300168113, **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)**, para desenvolver suas atividades na **2ª USINA DE ASFALTO DE JARU/DER - RO.**

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014459337

Portaria nº 2194 de 05 de novembro de 2020

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 411/2020/DER-COF ID 0013814925, nos autos do Processo SEI nº 0009.387252/2020-12;

Considerando o EDITAL Nº 17/2020/DER-CGP ID 0013672540, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0013840754, nos autos do Processo SEI nº 0009.377178/2020-18;

RESOLVE:

LOTAR, a contar do dia 1º de outubro de 2020, o servidor **EDIVALDO LOURENÇO MACHADO**, matrícula nº 300168104, **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)**, para desenvolver suas atividades na **2ª USINA DE ASFALTO DE JARU/DER - RO.**

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014455628

Portaria nº 2193 de 05 de novembro de 2020

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 411/2020/DER-COF ID 0013814925, nos autos do Processo SEI nº 0009.387252/2020-12;

Considerando o EDITAL Nº 17/2020/DER-CGP ID 0013672540, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0013840540, nos autos do Processo SEI nº 0009.377177/2020-73;

RESOLVE:

LOTAR, a contar do dia 1º de outubro de 2020, o servidor **JEFERSON SOUZA BELICIO**, matrícula nº 300168111, **OPERADOR MÁQUINAS PESADAS**, para desenvolver suas atividades na **2ª USINA DE ASFALTO DE JARU/DER - RO.**

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014454499

Portaria nº 2191 de 05 de novembro de 2020

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto

de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 411/2020/DER-COF ID 0013814925, nos autos do Processo SEI nº 0009.387252/2020-12;

Considerando o EDITAL Nº 17/2020/DER-CGP ID 0013672540, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0013840194, nos autos do Processo SEI nº 0009.377176/2020-29;

RESOLVE:

LOTAR, a contar do dia 1º de outubro de 2020, o servidor **ADEIR DE CASTRO SOUZA**, matrícula nº 300168115, **OPERADOR MÁQUINAS PESADAS**, para desenvolver suas atividades na **2ª USINA DE ASFALTO DE JARU/DER - RO**.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014452010

Portaria nº 2098 de 22 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 411/2020/DER-COF ID 0013814925, nos autos do Processo SEI nº 0009.387252/2020-12;

Considerando o EDITAL Nº 17/2020/DER-CGP ID 0013672540, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0013841769, nos autos do Processo SEI nº 0009.376532/2020-97;

RESOLVE:

LOTAR, a contar do dia 1º de outubro de 2020, o servidor **JOSÉ CARLOS DE ANDRADE**, matrícula nº 300168154, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para desenvolver suas atividades na 6ª Residência Regional de Machadinho D'Oeste - RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014234107

JUCER

Portaria nº 176 de 22 de outubro de 2020

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Revogar os termos da Portaria nº 156 de 25/09/2020, Publicado no D.O.E nº 190 de 28/09/2020.

Art.1º Criar a Comissão Paritária para elaborar o novo Regimento Interno desta Junta Comercial do Estado de Rondônia, composta pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Roger Francis Cardoso Ribeiro	300147362
José Raimundo Rodrigues da Silva	300147250
Cássia Akemi Mizusaki Funada	300147134
Thiago Garcia de Meira Borin	300147398
Djenane Noé Reis	300147154
Francilene da Costa Brasil Prestes	300147184
Elismárcia da Silva de Oliveira	300147167

Art.2º Fica estabelecido o prazo de 60 dias para ser apresentado o resultado do trabalho para qual a comissão foi criada;

Art.3º Esta Portaria entra em vigência com o início dos trabalhos, contados a partir de 1º/11/2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente

Matrícula 300157805

Protocolo 0014238048

Portaria nº 187 de 10 de novembro de 2020

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são lo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria de substituição n.200/2019/JUCER-DRH, publ. D.O.E ed.242 de 27/12/2019 que designa o servidor **Flávio Antelo da Silva**, Técnico Administrativo, matrícula 300147182, para substituir a servidora **Heliene Lopes de Sousa**, ocupante do cargo de Ouvidora, Matrícula: 300147214, no período de 05/12/2020 a 04/01/2020 em virtude da titular estar de férias.

Onde se lê: no período de 05/12/2019 à 04/01/2020;

Leia-se: no período de 05/12/2019 à 03/01/2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0014558101

Portaria nº 188 de 10 de novembro de 2020

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Designar a servidora **Karoline Borak da Silva**, Chefe de Equipe II, Matrícula 300158768, para substituir o servidor **Thiago Garcia de Meira Borin**, Matrícula 300147398, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, exercendo a função de Coordenador Administrativo e Financeiro, símbolo CDS-06, no período de 11/11/2020 à 18/11/2020, em virtude do titular está em gozo do recesso administrativo 2019/2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0014575461

Portaria nº 186 de 09 de novembro de 2020

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são lo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Designar o servidor **Fábio Pablicio Santos de Oliveira**, Chefe de Equipe II / CDS-01, Matrícula: 300147178, para **substituir** a servidora **Eliana da Silva Moura**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo de Material e Patrimônio/CDS-03, Matrícula: 300147163, no período de 03/11/2020 à 02/12/2020, em virtude da titular estar em gozo de férias.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0014521151

Portaria nº 177 de 26 de outubro de 2020

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Nomear a senhora **Eduarda Lins Queiroz**, para exercer o Cargo de **Chefe de Equipe II - CDS 01**, a partir de 30 de Outubro de 2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0014291205

Portaria nº 180 de 29 de outubro de 2020

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Designar o servidor **Madson Gomes Bezerra**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula 300147306, para substituir a servidora **Jucinete Ana da Cruz Nobre**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, Matrícula nº 300147165, exercendo a função de Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças, símbolo CDS-03, no período de 03/11/2020 à 12/11/2020, em virtude da titular está em gozo de férias.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0014369693

Portaria nº 179 de 29 de outubro de 2020

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Interromper, o Regime de Escritório Remoto - HOME OFFICE, da servidora **Viviane Socorro V. de Moraes Roque Loreno**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula 300147409, concedido através da Portaria 83/2020/JUCER-DRH, publ. D.O.ENº 121de 24/06/2020, por motivo de substituição da servidora **Djenane Noé Reis**, Matrícula 300147154, ocupante do cargo efetivo Técnico do Registro do Comércio, exercendo a função de Diretora da Divisão de Cadastro e Informações - CDS 03, durante o período de gozo do Recesso Administrativo 27/10/2020 à 03/11/2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0014369140

Portaria nº 181 de 01 de novembro de 2020

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Designar a servidora **Viviane Socorro V. de Moraes Roque Loreno**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula 300147409, para substituir a servidora **Djenane Noé Reis**, Matrícula 300147154, ocupante do cargo efetivo Técnico do Registro do Comércio, exercendo a função de Diretora da Divisão de Cadastro e Informações - CDS 03, durante o período de gozo do Recesso Administrativo 27/10/2020 à 03/11/2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0014392092

Portaria nº 182 de 04 de novembro de 2020

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor HÉLIO JUAREZ DE ARAÚJO, Técnico Administrativo, Matrícula 300147215, pertencente ao Quadro Permanente da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, na quantia de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), correndo a despesa à conta da Programação 23.122.1015 2087, do orçamento vigente par atendimento de despesas de pequena monta, especificados nos seguintes elementos de despesa.

Elemento de despesa	Valor
3390-30 - Material de consumo	R\$ 1.000,00
3390-39 - Serviço de terceiros	R\$ 1.000,00

Art. 2º - O adiantamento de que trata esta Portaria terá prazo de aplicação mensal e a prestação de contas será de 05 (cinco) dia úteis, a contar do término do prazo de aplicação, nos termos do Decreto Estadual nº 10.851, de 29/12/2003.

Art. 3º - A Divisão de Recursos Humanos da Junta Comercial do Estado de Rondônia efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente, ficando a Divisão de Contabilidade responsável pela conferência dos documentos comprobatórios a aplicação para fins de homologação nos termos do Decreto Estadual nº 10.851, de 29/12/2003.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0014433109

Portaria nº 175 de 22 de outubro de 2020

O **Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14 inciso I do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

Considerando, a Notificação nº 68/2020/JUCER-DRH (ID 0014238456), bem como a Notificação 74 (ID 0014392942) que constam nos autos do Processo nº 0018.387844/2020-17;

RESOLVE:

ALTERAR o período de gozo de férias do servidor **José Alberto Anísio**, Presidente, matrícula nº 300157805, referente ao exercício de 2020, do período 20/06/2020 a 29/06/2020, para serem usufruídas **no período de 01/12/2020 a 10/12/2020 (10 dias)**, e alteração do período 03/10/2020 a 12/10/2020, **para fruição no período 15/03/2021 a 24/03/2021 (10 dias)**.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Roger Francis Cardoso Ribeiro
Vice-Presidente
Matrícula nº 300147362

Protocolo 0014234339

Portaria nº 185 de 08 de novembro de 2020

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são lo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Designar a servidora **Cássia Akemi Mizusaki Funada**, Procuradora Autárquica, para substituir o servidor **Winston Clayton Alves Lima**, ocupante do cargo de Procurador Regional/CDS-07, no período de 04/11/2020 a 23/11/2020, em virtude do titular estar de licença paternidade.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Portaria nº 173 de 09 de outubro de 2020

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Criar a Comissão de Grupo de trabalho para verificação das taxas que constam nos autos do processo sei nº 0018.369675/2020-33 se foram creditadas em favor da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Cargo/ função
Elismárcia da Silva de Oliveira	300147167	Técnico do Registro do Comércio - Gerente de Registro e Comércio
Djenane Noé Reis	300147154	Técnico do Registro do Comércio- Diretora do Núcleo de Arquivo
Elaine de Souza	300147161	Técnico do Registro do Comércio- Diretora de Divisão do Interior
Vilanir Vieira de Lima	300147405	Técnico do Registro do Comércio - Assistente I

Art.2º Fica estabelecido o prazo de 30 dias, podendo ser prorrogada por mais 30 dias, o resultado do trabalho para qual a comissão foi criada;

Art.3º Esta Portaria entra em vigência, na data da sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente

Matrícula 300157805

Protocolo 0014026161

IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.380137/2020-18**

INTERESSADO (A): **Adílio França Feitosa e Elli Maus**.

VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para cada Tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Adílio França Feitosa e Elli Maus**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 205/2020/IPEM-CI de 12 de Novembro de 2020.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Adílio França Feitosa e Elli Maus** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0014660177

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.362773/2020-50**

INTERESSADO (A): **Gleyson Matos Pereira e Diogo Philip Scherch**.

VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para cada Tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Gleyson Matos Pereira e Diogo Philip Scherch**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 101/2020 CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 07 de outubro de 2020.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Gleyson Matos Pereira e Diogo Philip Scherch** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0014670446

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.380186/2020-42**

INTERESSADO (A): **Arnaldo Martins Souza e João Guilherme Figueiredo Lobo.**

VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais).**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Arnaldo Martins Souza e João Guilherme Figueiredo Lobo**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 135/2019 CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 31 de outubro de 2019.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Arnaldo Martins Souza e João Guilherme Figueiredo Lobo** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0014656366

Portaria nº 131 de 16 de novembro de 2020

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019. Considerando Memorando nº 19/2020/IPEM-DIRAF (0014677846) constante no processo nº0017.459433/2020-41.

RESOLVE: Art 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para constituírem Comissão de **Inventário Físico de Bens Patrimônio do Inmetro 2020**, para a prestação de contas dos bens móveis e imóveis do Inmetro, localizados nesse Órgão.

Art 2º. incumbida de apurar, apresentar relatório no prazo de entrega 15 de março de 2020, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados. Segue comissão:

JEAN DA COSTA FERREIRA - Matrícula: 300160171-Presidente

JULICE SANTANA - Matrícula:300156568-Membro

ANA MARIA PAIVA BRASIL SILVEIRA - Matrícula: 300145345-Membro

ALEXSANDRO BASTOS DE FREITAS - Matrícula: 300128855-Membro

Art 3º. Para fins desta Portaria considera-se:

I. Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

A Comissão de Inventário do Patrimônio deste Instituto tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Compete à comissão de Levantamento:

I. Conferir e relatar o patrimônio apresentado pela administração anterior;

II. Número do patrimônio do Inmetro;

III. Descrição do bem, incluindo marca, modelo e ano de fabricação;

IV. Data de incorporação do bem;

V. Avaliar o estado do bem;

VI. Localização do bem;

VII. Valor individual do bem, de acordo com o seu registro na contabilidade e no patrimônio;

VIII. Classificação contábil e o somatório por conta, de todos os bens;

IX. Realizar outras atividades correlatas.

X. Procedimentos adotados no caso de bens não localizados;

XI. Relação dos bens que se encontrem em fase de incorporação;

A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes;

III. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Porto Velho, 16 de novembro de 2020.

AZIZ RAHAL NETO

Presidente

Protocolo 0014678674

DETRAN

EXTRATO**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2009**

ADITANTES: DETRAN/RO e BENEDITA SEBOLDE DE JESUS SANTOS (CPF sob nº 653.811.652-34).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade da LOCADORA, situado na Avenida Nova Dimensão, S/N, localizado no Distrito de Nova Dimensão, Município de Nova Mamoré/RO, para instalação do Posto Avançado.

PROCESSO SEI N. 0010.026700/2017-61.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de **15.11.2020 até o dia 15.11.2021, sem reajuste**. O valor mensal da locação permanece em R\$ 1.440,39 (um mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e nove centavos). A cláusula quinta, item 5, do contrato primitivo para a vigor com a seguinte redação: "5. O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 17.11.2009 e findar-se no dia 16.11.2010, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, sendo vedado o pagamento à conta deste contrato de despesa anterior à existência do mesmo."

RECURSO: Programa de Trabalho 04122101522810000, elemento de despesa 3390.36, Nota de Empenho 2020NE00797, de 01.06.2020, no valor de R\$ 4.761,56 (quatro mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

BENEDITA SEBOLDE DE JESUS SANTOS

Locadora

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0014644327

Portaria nº 1168 de 13 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.379779/2020-26,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder** licença para acompanhar cônjuge, nos termos do Art. 120, da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.1992, à servidora **Elizangela Pires Maciel Rigo**, matrícula 300109379, Auxiliar de Fiscalização de Trânsito, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/RO.

Art. 2º - A licença terá duração de 02 (dois) anos podendo ser renovada mediante requerimento da servidora, a referida licença será no período de **1º de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2022**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01/09/2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0014643218

Portaria nº 1169 de 13 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a competência estabelecida no Artigo 22, III e X, da Lei 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando a Resolução nº 780, de 26 de junho de 2019, do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, que dispõe sobre o novo sistema de Placas de Identificação Veicular – PIV;

Considerando que compete aos órgãos executivos de trânsito dos estados cadastrar as empresas estampadoras já credenciadas e habilitadas pelo DENATRAN, nos termos da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia a empresa estampadora de Placa de Identificação Veicular constante no quadro abaixo:

§ 1º. A validade do credenciamento é de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 14 da Resolução n. 780/2019/CONTRAN.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	MUNICÍPIO	PROCESSO	VALIDADE
1	AUTO PLACAS LTDA	20.755.407/ 0001-36	Costa Marques	0010.029815/ 2020-11	06/ 11/2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0014644433

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0063.327212/2020-59,

Resolve:

Prorrogar cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU /RO**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **KELLY PASSOS RIBEIRO**, matrícula nº 300035630, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0014589256

ADENDO
ADENDO MODIFICADOR Nº II
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020
PROCESSO Nº 0010.040171/2020-12

OBJETO: O objeto da presente TOMADA DE PREÇO é a **Contratação de Empresa especializada na execução de obra de Engenharia para Reforma da CIRETRAN DE ALTO PARAÍSO/RO**, conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I.

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, doravante denominada CPLMS/DETRAN/RO, nomeada através da Portaria nº 1161 de 12 de novembro de 2020, Decreto de 03 de março de 2020 (DOE Ed. 40) e Decreto de 22 de junho de 2020 (DOE Ed. 119-2), torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas participantes da **TOMADA DE PREÇO nº 010/2020** que, considerando o exposto pela Coordenadoria de Engenharia - CENGE no despacho sob o ID 0013383804, analisado os argumentos dos impugnantes e julgado procedentes as impugnações, conforme ID 0014520119, o Projeto básico fora alterado e, por conseguinte **o edital sofrerá a seguinte alteração, conforme segue:**

Onde se lê:

7.4.1

f) Para fins de aferição da capacidade técnica serão exigidos Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Acervo Técnico Profissional compatível com serviços abaixo relacionados:

·Fornecimento e Instalação de fachada revestido com ACM (alumínio + polietileno + alumínio), tipo bandeja e = 21mm, fixado com rebite galvanizado em estrutura metálica de metalon 20 x 20 mm chapa 20.

·Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014;

·Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. af_09/2016;

·SUBESTAÇÃO: Subestação 112,5 kVA;

·Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, com vãos. af_06/2017_p.

Leia se:

7.4.1

f) Para fins de aferição da capacidade técnica serão exigidos Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Acervo Técnico Profissional compatível com serviços abaixo relacionados:

·Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014, com área mínima de 372,00 m²;

· Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. af_09/2016, com área mínima de 469,00 m²

·Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, com vãos. af_06/2017_p, com área mínima de 54,00 m²,

Face o exposto e considerando o disposto no artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia **04.12.2020, às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, no mesmo local indicado no Instrumento Convocatório.

Porto Velho, 18 de Novembro de 2020.

PHILIPPE DIONÍSIO MENDONÇA

Presidente Interino

Protocolo 0014719080

ATA
ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
TOMADA DE PREÇO N.º 011/2020
Processo n.º 0010.040171/2020-12

Aos 9 (nove) dias do mês de novembro de 2020, reuniram-se neste DETRAN/RO, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**, para análise e julgamento da Impugnação ao Edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020**, encaminhada via e-mail, pelas interessadas FS RONDÔNIA ID 0014514979e ENGETOP 0014515003, doravante denominadas **impugnantes**.

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, autorizou a abertura da **TP 011/2020**, para contratação de empresa especializada para a **REFORMA NA SEDE DA CIRETRAN DE ALTO PARAÍSO/RO**, conforme justificativa, quantidades, condições, exigências e especificações técnicas constantes no Projeto Básico.

Após a definição da modalidade foi divulgado o certame pelos meios de praxe e publicado o Edital no dia 24/07/2020, sendo que a Sessão Pública de abertura das propostas foi agendada para o dia 10/08/2020, às 09h00 (horário Brasília).

Houve pedido de esclarecimentos pela empresa Fatorial construções em 05/08/2020id 0012872155, sendo verificado que assistia razão à interessada e, por conseguinte, publicado o Adendo Modificador I, conforme ID 0012896404, agendando a reabertura do certame para o dia 25/08/2020.

No dia 21/08/2020 as empresas Fs Rondônia 0013055331 e Engetop 0013073926 apresentaram impugnações.

Por fim, o certame fora SUSPENSO “sine die” em 21.08.2020 em razão das impugnações interpostas.

A CENGE acostou novo Projeto Básico sob ID 0013383871.

I - PRELIMINARMENTE - DA ADMISSIBILIDADE

A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de impugnação, cuja existência deve ser preliminarmente aferida, a manifesta tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório.

Em consonância ao item 5.1, do Edital, que assim disciplinou a impugnação: "DAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DA LEI: A impugnação do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 8.666/1993, deverá estar em conformidade com o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, e Art. 109 I e alíneas e §§2º, 3º, 4º e 5º da mencionada Lei .

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco)** dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

Recebidas ambas as petições de impugnação em 18/08/2020 id 0014514979 e 0014515003, por meio eletrônico, através do e-mail cpl@detran.ro.gov.br, assim houve observância do prazo legal de 5 (cinco) dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a celebração do certame no dia 21/08/2020, portanto, constatamos que as impugnações ao Instrumento convocatório da Tomada de Preço em referência mostram-se tempestivos.

II - DAS RAZÕES APRESENTADAS PELOS IMPUGNANTES

A petição de impugnação da empresa **FS RÔN DONIA 0013055331** preenche os requisitos doutrinários, pois a petição é clara e contém o necessário e, em resumo questiona as exigências contidas no item 7.4, letra "d" do edital, vejamos:

(...)**DOS FATOS E DE DIREITO:**

Após uma análise detalhada do referido edital, deparamo-nos com as exigências contidas no item 7.4, letra "f", *in verbis*:

7.4. – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

f) Para fins de aferição da capacidade técnica serão exigidos Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Acervo Técnico Profissional compatível com serviços abaixo relacionados:

- Fornecimento e Instalação de fachada revestido com ACM (alumínio + polietileno + alumínio), tipo bandeja e = 21mm, fixado com rebite galvanizado em estrutura metálica de metalon 20 x 20 mm chapa 20.
- Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af 06/2014;
- Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. af_09/2016;
- SUBESTAÇÃO: Subestação 112,5 kVA;
- Parede com placas de gesso acartonado (*drywall*), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, com vãos. af_06/2017_p. (Grifo nosso).

As exigências acima descritas não possui peso em quantidade e financeiramente, o que fere o tema já pacificado por nossa Egrégia Corte de Contas. Cujas finalidade é única e exclusiva a de frustrar o caráter competitivo do certame, ação esta, escoimada no artigo 90 da Lei 8666/93, *in verbis*:

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena – detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa (...)

De igual sorte, a petição de impugnação da empresa **Engetop Engenharia (0013073926)**, conforme transcrevemos parte:

(...) Após uma análise detalhada do referido edital, deparamo-nos com as exigências contidas no item 7.4, *in verbis*:

7.4. – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

f) Para fins de aferição da capacidade técnica serão exigidos Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Acervo Técnico Profissional compatível com serviços abaixo relacionados:

- Fornecimento e Instalação de fachada revestido com ACM (alumínio + polietileno + alumínio), tipo bandeja e = 21mm, fixado com rebite galvanizado em estrutura metálica de metalon 20 x 20 mm chapa 20.
- Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af 06/2014;
- Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. af_09/2016;
- SUBESTAÇÃO: Subestação 112,5 kVA; • Parede com placas de gesso acartonado (*drywall*), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, com vãos. af_06/2017_p. (Destacamos).

A metodologia adotada por esta Comissão, frustra o caráter competitivo do certame licitatório em tela. Fato já pacificado por nossas Egrégias Cortes de Contas, ação esta, escoimadas, também com previsão legal no artigo 90 da Lei 8666/93, *in verbis*:

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena – detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa. (...)

ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO**1. Exigências contidas no item 7.4, letra "d" do edital (Documentação relativa à Qualificação Técnica):**

A CENGE acostou novo Projeto básico sob ID 0013383871 alterando tal item, vejamos:

Para fins de aferição da capacidade técnica serão exigidos Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Acervo Técnico Profissional compatível com serviços abaixo relacionados:

- Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af 06/2014, com área mínima de 372,00 m²;
- Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. af_09/2016, com área mínima de 469,00 m²
- Parede com placas de gesso acartonado (*drywall*), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, com vãos. af_06/2017_p, com área mínima de 54,00 m²

Diante do exposto, entendemos que assiste razão às impugnantes, devendo o presente ponto ser julgado procedente .

III-DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE MATERIAS E SERVIÇOS- CPLMS

Após análise da Comissão, consubstanciada na manifestação exarada pela CENGE ID 0012893096 (setor responsável pela elaboração do Projeto

Básico), bem como alicerçado nos princípios norteadores das licitações, **julga PROCEDENTE as impugnações apresentadas pelas empresas FS Rondônia e Engetop Engenharia**, merecendo reparo o Projeto Básico e edital quanto aos pontos impugnados, conforme todo o exposto.

Assim, serão feitas as alterações e publicado adendo modificador nº II nos mesmos meios da publicação original, remarcando nova data para a abertura do certame.

Porto Velho-RO, 18 de novembro de 2020.

PHILIPPE DIONÍSIO MENDONÇA

Presidente Interino

Protocolo 0014717117

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2020/DETRAN/RO

RESERVA DE COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS-MEE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 05 de agosto de 2019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, com cota exclusiva de até 25% para Microempresas – ME, Ampla Concorrência**, sob o **N.º 024/2020/DETRAN/RO**, modo de disputa **“ABERTO”**, adotando como critério o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposições descritas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02, com o Decreto Estadual n.º 12.205/06, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, com a Lei Complementar nº 123 e suas alterações, Decreto Estadual n.º 2.414 de 18/02/2012, Decreto Estadual n.º 16.089/11 e 21.675/2017, Decreto Estadual nº 18.340/2013e bem como a Lei nº 12.846/2013, e Decreto Federal nº 10.024, publicado no dia 20 de Setembro de 2019, demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, a pedido da CTI, conforme Termo de Referência em anexo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.411617/2019-56

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes de TI – **Tablets**, para atender as necessidades da Autarquia, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações constantes no ANEXO I- Termo de Referência.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN/RO

FONTE DE RECURSO: 0240 – Fonte Própria

PROGRAMA: 2110 – Modernização na Gestão Pública

AÇÃO: 2064 - PROMOVER A GESTÃO DE TI

ELEMENTO DE DESPESA: 4490-52 – Equipamentos e material permanente

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$416.045,28 (quatrocentos e dezesseis mil quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

DATA DE ABERTURA: 01/12/2020 às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 18 de Novembro de 2020.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO

Pregoeira

Protocolo 0014719755

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.444309/2019-77,

Resolve:

Prorrogar cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **JUARLA MARES MOREIRA**, Agente Administrativo, matrícula nº 300072995, pertencente ao quadro pessoal do Departamento Estadual de Trânsito, para continuar exercendo suas atividades laborais no TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0014589875

DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0010.048320/2017-88,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **WALTER RONALDO MOUZINHO GUIMARÃES JUNIOR**, matrícula 300073392, ocupante do cargo de Auxiliar administrativo, pertencente ao quadro de

pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - Detran, para continuar exercendo suas atividades laborais no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de novembro de 2020, 13º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0014409953

EMATER

Portaria nº 425 de 17 de novembro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº0015.433765/2020-15 e Decreto de 13 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, o empregado MARCELO LEITE BERNARDI, matrícula nº 3904, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para desempenhar suas atividades laborais na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, com ônus para a EMATER-RO, na forma de contraprestação entre os partícipes, no período de 13 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - PRORROGAR, a Cedência do empregado MARCELO LEITE BERNARDI, matrícula nº 3904, Extensionista Rural Nível Médio, para desempenhar suas atividades laborais na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, com ônus para a EMATER-RO, na forma de contraprestação entre os partícipes, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de novembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0014695629

Portaria nº 426 de 17 de novembro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº0028.431157/2020-27 e Decreto de 13 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a empregada HELIONICE APARECIDA LEMOS DE JESUS, matrícula nº 2694, cargo: Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para desempenhar suas atividades laborais na **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**, com ônus para a EMATER-RO, na forma de contraprestação entre os partícipes, no período de 03 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - PRORROGAR, a Cedência da empregada HELIONICE APARECIDA LEMOS DE JESUS, matrícula nº 2694, cargo: Administrativo, para desempenhar suas atividades laborais na **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**, com ônus para a EMATER-RO, na forma de contraprestação entre os partícipes, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de novembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0014697926

Portaria nº 427 de 17 de novembro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº0014.439528/2020-78 e Decreto de 10 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER o empregado EDINALDO FRANÇA DOS SANTOS, matrícula n. 3836, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, **com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO, mediante ressarcimento para a EMATER-RO**, no período de 10 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de novembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0014699148

ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 026/2020 Data da Abertura: 26/10/2020

Pregão Eletrônico Nº 035/2020 Data de Julgamento: 10/11/2020

Data Homologação: 12/11/2020

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de material de construção Civil, **material básico:** areia, cimento, brita e outros, material **elétrico**, material **hidráulico** e material de **pintura** constantes na tabela SINAPI, têm como a finalidade atender os escritórios da EMATER em todo o Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento no item 3 do Termo de Referência.

Aos **onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu **Diretor Vice Presidente José de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<i>Lote</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade de Fornecimento</i>	<i>Consumo Estimado R\$</i>	<i>Maior Desconto Ofertado</i>	<i>Detentora</i>
01	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de pintura .	Percentual de desconto	160.000,00	6,01%	TGM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA
02	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil (material básico) .	Percentual de desconto	75.000,00	6,01%	COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA
03	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material hidráulico .	Percentual de desconto	28.000,00	5,01%	COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA
04	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material Elétrico .	Percentual de desconto	160.000,00	6,00%	COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.
- b) O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotar o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1. DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO:

3.1.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO da EMATER-RO**, situado na Avenida Farquar nº 3055, Bairro Panair, CEP 76.801-361 Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00h., **mediante prévio agendamento** junto ao Almoarifado, pelo telefone (69) **3211-3775** ou e-mail: almoarifado@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

3.1.2. As entregas que não forem devidamente agendadas no Almoarifado, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia. O agendamento é dispensado quando a entrega é realizada por transportadora ou pelos Correios, devendo neste caso, ser informado o código localizador do produto para que o **Almoarifado** acompanhe a entrega.

3.1.3. **É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de forma integral.**

3.1.4 Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.1.5 Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros**, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**

3.1.6. Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.1.7. Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.1.8. No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. DO PRAZO DA ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.2.1. Os materiais, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Almoarifado, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho - NE, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;

b) não cumprir os requisitos do **item 17.2**; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

3.2.5. Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.2.6 As aquisições se darão de forma **PARCIAL ao Registrado** de acordo com a demandado almoarifado.

3.2.7. A entrega será **NA TOTALIDADE da nota de empenho.**

3.2.8. Além das demais obrigações exigidas em Lei, a empresa detentora do registro deverá:

I. Entregar o objeto da licitação nas especificações exatas contidas na tabela SINAPI;

II. Entregar o objeto lícitado no preço da tabela SINAPI atualizada, acrescido do percentual de desconto ofertado na licitação, na forma e prazo estipulados neste Termo de Referência;

III. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pela EMATER em cada nota de empenho;

IV. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

V. Entregar o objeto no local definido neste Termo de Referência;

3.2.9. **Salientamos que a EMATER-RO poderá emitir Notas de Empenhos com valor mínimos de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.**

3.3 – DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO:

3.3.1. Os materiais serão encaminhados pelo almoarifado para cada escritório através de requisição, de acordo com o planejamento da equipe que estará realizando as manutenções;

3.4 DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS

3.4.1. A substituição dos materiais deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:

I. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou pelo almoarifado da EMATER-RO.

II. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;

III. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

IV. Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem

lhe convier.

V. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

3.5 Garantia e Validade do Objeto:

3.5.1. Aplica-se no que couber, o **Código de Proteção e Defesa do Consumidor** quanto à oferta de reposição do material/produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

3.5.2. O meio de transporte e o acondicionamento do material/produto devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos.

3.5.3 Os matérias/produtos, deverão ter garantia **mínima 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

4.2. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

4.3. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.5. A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos empregados autárquicos** responsáveis pelo Almoxarifado, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

5.2. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

5.3. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I. até o 5º dia útil subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

II. em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a. Nota fiscal;
- b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));
- d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f. Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

6.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

6.5. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

6.6. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

6.7. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.9. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista no Plano Plurianual - PPA 2020/2023 - Lei nº 4.647 de 18 de Novembro de 2019 e suas alterações, Lei de Diretrizes - LDO – Lei nº. 4.535, DE 17 DE JULHO DE 2019. e suas alterações e na Lei Orçamentária Anual - LOA – LEI 4.708 de 30 de Dezembro de 2019 e suas alterações.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
19.025.04.122.1015	2087	Assegurar a manutenção administrativa da Unidade (Garantir recursos para a manutenção das atividades operacionais da unidade);	0100 0240 0640 0300 0643 01640
19.025.20.606.2024	2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (Garantir a prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural, bem como a disponibilização de insumos, material, máquina e equipamento apropriados ao processo produtivo dos agricultores familiares);	0100 0240 0640 0300 0643 01640

Elemento de despesas: 33.90.30

8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

8.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a. Inexecução total ou parcial do contrato;

b. Apresentação de documentação falsa;

c. Comportamento inidôneo;

d. Fraude fiscal;

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*

1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao Órgão Gerenciador nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013 de 06/11/2013 alterado pelo Decreto Estadual nº 24.082 de 22/07/2019.

10.2. A utilização da ata nos termos do subitem 10.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO – PLENO.

10.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

32.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas

cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razões de interesse público ou

II. A pedido do fornecedor.

12.2.O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

I. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

II. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;

III. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

IV. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

V. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

VI. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

VII. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

12.3. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

12.4. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

12.5. A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.6. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Detentora da Ata de Registro de Preço/Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da **Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO**.

II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Entregar o objeto adjudicado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho - NE, expedida pelo órgão solicitante.

V. Substituir no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

VI. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

VII. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

VIII. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.

IX. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

X. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

XI. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

XII. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

XIII. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

XIV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XV. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XVI. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XVII. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

XVIII. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

XIX. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

XX. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

XXI. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XXII. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XXIII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.

XXIV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do aquisição do material.

XXV. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

XXVI. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XXVII. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XXVIII. Na elaboração da carta proposta é obrigatório a CONTRATADA indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo NÃO poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a EMATER-RO não possui telefones celulares institucionais.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

15.1. Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;

IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.3. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.2 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação- **Pregão Eletrônico nº 035/2020/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

16.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.4 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

José de Arimateia da Silva
Diretor Vice Presidente
EMATER/RO

DETENTORAS:

EMPRESA: TGM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA

CNPJ nº: **22.141.984/0001-63**

Endereço: RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO, 8594, Bairro: SÃO FRANCISCO - PORTO VELHO/RO

Telefone: (69) 3302 – 0559 (69) 9-9949 - 0800- E-mail: TGM@TGM.LTDA

Nome Representante: MARILDO NOGUEIRA

Função: DIRETOR

CPF nº913.975.029-91

Protocolo 0014609965

TERMO

TERMODECONVÊNIO QUE FAZEM ENTRE SI A **COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SICOOB CENTRO**, E A **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO**, OBJETIVANDO A INTEGRAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM CRÉDITO RURAL, NO ESTADO DE RONDÔNIA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NAS CONDIÇÕES EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POSSA AGIR LEGALMENTE.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA, instituição financeira dotada de personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob o nº 08.044.854/0001-81, doravante designada simplesmente SICOOB CENTRO, com sede na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP 76908-402, Rua Maringá, 520, Nova Brasília, neste ato representada pelos diretores executivos nomeados Cleusa Aparecida Negrini Tarnoschi, brasileira, casada sob regime de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7758>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/11/2020, às 13:00

comunhão parcial de bens, filha de Hermínio Jose Negrini e Clementina Piato, portador da Cédula de Identidade nº 110654894 SSP/SP, inscrito (a) no CPF nº 004.973.428-80, endereço eletrônico: cleusa.tarnoschi@sicoob.com.br, residente e domiciliada na Avenida Edson Lima do Nascimento, nº 1451, Bairro Riachuelo, Ji-Paraná-RO e Edgar Lucas Castelo Branco Kaiser, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, filho de Jonas Adalberto Kaiser e Adélia Cileode Gomes Castelo Branco, portador da Cédula de Identidade nº 802986 SSP/RO, inscrito (a) no CPF nº 838.639.662-87, endereço eletrônico: edgar.kaiser@sicoob.com.br, residente e domiciliado na Rua Padre Adolfo Rhol, nº 1385, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná-RO; e a ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER - RO, situada à Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas- CEP 76801-470 – Porto Velho - RO - CNPJ 05.888.813/0001-83, doravante designada simplesmente EMATER-RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente LUCIANO BRANDÃO, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador da Cédula de Identidade nº 560.207- SSP/RO e do CPF nº 681.277.152- 04, e nomeado através de Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 108 em 13 de julho de 2019, com domicílio profissional em sua sede no município de Porto Velho-RO, representantes legais, abaixo assinados resolvem celebrar o presente convênio na forma e nas condições das cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO QUE:

I) A Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) compreende o serviço de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que busca viabilizar, com o produtor rural, suas famílias e organizações, soluções adequadas para os problemas de produção, gerência, beneficiamento, armazenamento, comercialização, industrialização, eletrificação, consumo, bem-estar e preservação do meio ambiente.

II) O Assessoramento Técnico em Nível de Imóvel é prestado pelas organizações de ATER e tem o objetivo de orientar o agricultor na escolha e no desenvolvimento das atividades financiadas, mediante a elaboração e acompanhamento de proposta/plano ou projeto e de prestação de orientação técnica diretamente na propriedade.

III) São objetivos do crédito rural segundo o Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil:

a. Estimular os investimentos rurais para produção, extrativismo não predatório, armazenamento, beneficiamento e industrialização dos produtos agropecuários, quando efetuado pelo produtor na sua propriedade rural, por suas cooperativas ou por pessoa física ou jurídica equiparada aos produtores;

b. Favorecer o oportuno e adequado custeio da produção e a comercialização de produtos agropecuários;

c. Fortalecer o setor rural;

d. Incentivar a introdução de métodos racionais no sistema de produção, visando ao aumento da produtividade, à melhoria do padrão de vida das populações rurais e à adequada defesa do solo;

e. Propiciar, através de crédito fundiário, a aquisição e regularização de terras pelos pequenos produtores, posseiros e arrendatários e trabalhadores rurais;

f. Desenvolver atividades florestais e pesqueiras;

g. Quando destinado a agricultor familiar ou empreendedor familiar rural, nos termos da Lei nº 11.326, de 24/07/2006, estimular a geração de renda e o melhor uso da mão-de-obra familiar, por meio do financiamento de atividades e serviços rurais agropecuários e não agropecuários, desde que desenvolvidos em estabelecimento rural ou áreas comunitárias próximas, inclusive o turismo rural, a produção de artesanato e assemelhados.

IV) As atividades das entidades convenientes caracterizam-se pela complementaridade na organização econômica da produção rural, envolvendo assistência técnica ao produtor, crédito e assessoria em projetos agroindustriais.

RESOLVEM as partes celebrar o presente **Termo de Convênio**, regido pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **Termo de Convênio** tem por finalidade executar, no Estado de Rondônia, um programa de conjugação de assistência técnica com o crédito rural, de acordo com a legislação vigente e normas estabelecidas pelas autoridades competentes, visando, entre outros fins, além da adequada aplicação do crédito rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – A assistência técnica será prestada a produtores rurais, pessoas físicas e jurídicas, em nível de imóvel e compreende:

I – Elaboração de orçamento simplificado, plano simples ou projeto técnico; e

II – Orientação técnica e gerencial em nível de imóvel ou empresa.

Parágrafo Único – Admite-se a assistência técnica grupal, que consiste no atendimento a grupo de até 20 mini/pequenos produtores que apresentem determinadas características comuns em termos de tamanho médio de suas explorações, culturas ou criações, padrão de produção e nível de tecnologia e de renda.

CLÁUSULA TERCEIRA – A área de aplicação deste **Termo de Convênio** será compreendida pelos municípios atendidos pela **EMATER-RO**, no Estado de Rondônia. Para o Plano Safra ano 2020/2021, a **EMATER-RO** atuará em 10 municípios no Estado de Rondônia e seus entornos. São eles: Presidente Médici, Ji-Paraná, Ouro Preto, Urupá, Mirante da Serra, Jaru, Gov. Jorge Teixeira, Theobroma, Machadinho D'oeste e Ariquemes. Para os próximos anos e com a execução do Plano de expansão, outros municípios serão inseridos e informados previamente para a **EMATER-RO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE – O objeto deste **Termo de Convênio** não concede privilégio de exclusividade à **SICOOB CENTRO**, nem impedem que as partes convenientes celebrem ou mantenham idênticos acordos com outras entidades Financeiras e Técnicas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**I – São obrigações da EMATER-RO:**

a) Elaborar projetos e planos de desenvolvimento de atividades rurais e agroindustriais de sentido econômico, social e ambiental;

b) Prestar assistência técnica em nível de propriedade rural e agroindustrial;

c) Supervisionar a correta aplicação dos recursos financeiros contratadas;

d) Buscar a qualidade dos orçamentos simplificados, planos simples e projetos técnicos quanto à correta aplicação dos recursos com a efetiva participação dos agricultores beneficiados;

e) Elaborar projetos e planos de financiamento, em modelos definidos pela **SICOOB CENTRO**

f) Prestar assistência técnica aos empreendimentos financiados e manifestar-se sobre a conveniência ou não da liberação de verbas pendentes, sobre fatos que possam determinar alteração dos planos, bem como as possibilidades de malogro dos empreendimentos e sobre a ocorrência de fatos que possam afetar os objetivos e a segurança das operações de crédito, sugerindo medidas e soluções;

g) Prestar orientação técnica durante a implantação e execução do projeto, mediante prazo de assistência determinado entre as partes, ou em decorrência das especificidades do projeto e verificar, nesse período, a correta aplicação do crédito;

h) Visitar os empreendimentos assistidos com frequência tal que os serviços não sofram solução de continuidade por falta de orientação, deixando à disposição da **SICOOB CENTRO**, relatórios dessas inspeções, em que abordarão, objetivamente, aspectos referentes à:

i. Aplicação de crédito;

ii. Andamento e estado do empreendimento financiado;

iii. Estimativa sobre a produção e produtividade do empreendimento;

iv. Efeitos decorrentes da assistência técnica e dos procedimentos tecnológicos em aplicação;

- v. Adequação e eficiência do grau de orientação técnica prestada e do prazo indicado para acompanhamento dos trabalhos, apontando, se necessário, as correções cabíveis;
- vi. Opinião sobre a liberação das importâncias constantes do orçamento ou cronograma de aplicação do crédito, após prévia verificação do andamento do empreendimento;
- vii. Indicações técnicas do financiado; e
- viii. Fatos ou ocorrências que possam determinar alterações do projeto, com previsões de suas consequências.
- i) Comunicar formalmente à **SICOOB CENTRO**, a ocorrência de quaisquer irregularidades que recomendem ser sustada a utilização do crédito ou possam provocar o malogro do empreendimento;
- j) Credenciar os técnicos que irão atuar junto à **SICOOB CENTRO**;
- k) Acompanhar a atuação de seus técnicos, notadamente com relação à veracidade, justeza e precisão de suas avaliações, informações e previsões;
- l) Abster-se de credenciar, para os serviços de interesse à **SICOOB CENTRO**, técnicos por ela rejeitados ou que venham cometendo falhas e irregularidades prejudiciais aos objetivos deste convênio ou aos direitos creditórios da **SICOOB CENTRO**.
- m) Impedir que seus funcionários, técnicos e credenciados exerçam atividades relacionadas com a produção e venda de insumos, com a comercialização, beneficiamento, armazenagem e industrialização de produtos agropecuários e com corretagem de qualquer espécie. Os dirigentes e os técnicos não poderão, ainda, participar, de qualquer forma, de outras empresas prestadoras de assistência técnica;
- n) Orientar para utilização da tecnologia em acordo com a missão da credenciada, observando a conservação do meio ambiente e a sustentabilidade do empreendimento, visando à viabilização econômica dos mesmos, ao aumento da renda familiar e à melhoria da qualidade de vida.

II- São obrigações da SICOOB CENTRO:

- a) Realizar a pesquisa cadastral dos candidatos a financiamentos, podendo considerar informações disponíveis na **EMATER-RO**, em caráter complementar às informações cadastrais do proponente e este estará sujeito a análise de crédito de acordo com o procedimento regular da cooperativa, bem como do Bancoob;
- b) Prestar informações à **EMATER-RO** sobre a condução das operações, quando necessário;
- c) Fornecer à **EMATER-RO** os elementos necessários para a divulgação de informações indispensáveis à orientação dos candidatos a financiamentos e, mediante autorização dos tomadores, fornecer cópias dos instrumentos de mútuos e seus adendos, para fins de supervisão e assistência técnica;
- d) Prestar, sempre que solicitadas, informações à **EMATER-RO** sobre o andamento das operações, movimentação das contas gráficas e pagamentos efetuados, desde haja autorização do tomador;
- e) Não alterar os objetivos dos planos e/ou projetos apresentados, inclusive seus orçamentos, sem prévio entendimento com a **EMATER-RO**;
- f) Prestar informações e fornecer dados necessários à elaboração dos relatórios pela **EMATER-RO**. Essa colaboração será efetuada dentro das possibilidades da **SICOOB CENTRO** sem prejuízo do andamento normal dos seus serviços;
- g) Guardar o necessário sigilo no uso de informações prestadas pelos técnicos da **EMATER-RO**;
- h) Comunicar formalmente à **EMATER-RO**, por escrito, as irregularidades ou falhas cometidas por seus técnicos, quando prejudiciais aos objetivos deste

Termo de Convênio;

- i) Dar conhecimento à **EMATER-RO**, de suas normas e orientações operacionais, com vistas ao bom desempenho da assistência técnica;
- j) Manter serviço de assessoramento técnico em nível de carteira, cabendo à **SICOOB CENTRO** examinar a necessidade de apresentação de plano ou projeto, para concessão de crédito rural, de acordo com a complexidade do empreendimento e suas peculiaridades, de acordo com as condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural do Banco do Brasil (MCR).

CLÁUSULA SEXTA – Fica estabelecido que a **EMATER-RO**, na qualidade de empregadora, será a única responsável pelo vínculo empregatício e respectivas obrigações sociais e previdenciárias do pessoal por ela utilizado na execução deste **Termo de Convênio**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os serviços descritos na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Termo, quando remunerados, o serão pelos produtores rurais beneficiários dos Financiamentos, em conformidade com as normas emanadas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – Fica estabelecido que a **EMATER-RO** não caberá qualquer responsabilidade pecuniária pelo não cumprimento das obrigações financeiras contraídas pelos beneficiários dos empréstimos.

CLÁUSULA NONA – As partes estabelecem que são confidenciais os documentos e informações obtidos em razão deste Convênio e formalizarão termo de confidencialidade em apartado para tratar da obrigação da confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este **Termo de Convênio** vigorará por prazo indeterminado, podendo ser denunciado por iniciativa de qualquer das partes, bastando que, para isto, uma notifique a outra com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência, subsistindo assim, durante este período, seus compromissos, obrigações e responsabilidades até o término do prazo acima estabelecido ressalvada outra decisão que vier a ser tomada de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **EMATER-RO** e a **SICOOB CENTRO** darão ciência do conteúdo do presente Termo de Convênio a todos os funcionários envolvidos na sua implantação e execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Este **Termo de Convênio** poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante aditivos, quando houver interesse ou conveniência nisso, para sua melhor execução, desde que haja consenso de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento será o da parte demandada, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam, para os devidos fins, o presente instrumento, em 03 (três) vias, com as testemunhas abaixo.

Porto Velho, 15 de outubro de 2020.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SICOOB CENTRO
08.044.854/0001-81

Luciano Brandão
Diretor Presidente
EMATER-RO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Protocolo 0014089395

Decisão nº 40/2020/EMATER-CPLMS

O Diretor Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR DISPENSÁVEL** a Licitação, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acesso à rede de Internet Via Rádio ou Fibra Ótica, com velocidade mínima de 10 MB para atender o Escritório Local de Triunfo, pelo período de 12 (doze) meses**, no valor total de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, em favor da empresa **ZVC TURBO NET COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.861.697/0001-41, conforme parecer jurídico nº. 296/2020/EMATER-PROJU inserido no SEI de nº. 0014656069. Processo SEI nº. 0011.177323/2020-13. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 18 de Novembro de 2020.

José de Arimateia da Silva
DIRETOR VICE - PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0014715018

Decisão nº 41/2020/EMATER-CPLMS

O Diretor Vice-Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 25, incisos, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR INEXIGÍVEL** a Licitação, objetivando **Contratação de empresa especializada em ministrar curso MOPP - Movimentação Operacional de Produtos Perigosos e Curso de transporte coletivo de passageiros, de transporte escolar e transporte de emergência, em cumprimento ao Art. 145, inciso IV do Código de Transito Brasileiro CTB e da Resolução do CONATRAN nº 168 de 14 de Dezembro de 2004, visando atender 05 (cinco) servidores do cargo de motorista da EMATER-RO**, valor de **R\$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais)**, sendo **R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)** em favor da Empresa **IZABEL MASCARENHAS DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.835.363/0001-93** e **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** em favor da Empresa **JOEL VIAN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.171.471/0001-03**, conforme parecer jurídico nº. 295/2020/EMATER-PROJU/EMATER-RO, Id 0014632713, Processo Administrativo Nº **0011.244632/2020-14**. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IZABEL MASCARENHAS DE SOUZA-ME

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
01	Contratação de empresa especializada em ministrar curso completo de transporte coletivo de passageiros, de transporte escolar e transporte de emergência, em cumprimento ao Art. 145, inciso IV do Código de Transito Brasileiro CTB e da Resolução do CONATRAN nº 168 de 14 de Dezembro de 2004, visando atender 03 (três) servidores do cargo de motorista da EMATER-RO. Os serviços deverão ser prestados no município de Porto Velho-RO, nas dependências da Contratada. 50 horas cada.	SERVIÇO	03	1.160,00	3.480,00
TOTAL				1.160,00	3.480,00

JOEL VIAN & CIA LTDA

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
02	Contratação de empresa especializada em ministrar curso completo de transporte coletivo de passageiros, de transporte escolar e transporte de emergência, em cumprimento ao Art. 145, inciso IV do Código de Transito Brasileiro CTB e da Resolução do CONATRAN nº 168 de 14 de Dezembro de 2004, visando atender 02 (dois) servidores do cargo de motorista da EMATER-RO. Os serviços deverão ser prestados no município de Ji-Paraná, nas dependências da Contratada. 50 horas cada.	SERVIÇO	02	550,00	1.100,00
03	Contratação de empresa especializada em ministrar curso completo de MOPP - Movimentação Operacional de Produtos Perigosos em cumprimento ao Art. 145, inciso IV do Código de Transito Brasileiro CTB e da Resolução do CONATRAN nº 168 de 14 de Dezembro de 2004, visando atender 02 (dois) servidores do cargo de motorista da EMATER-RO. Os serviços deverão ser prestados no município de Ji-Paraná, nas dependências da Contratada. 50 horas cada	SERVIÇO	02	550,00	1.100,00
TOTAL				1.100,00	2.200,00

Porto Velho-RO, 18 de Novembro de 2020.

José de Arimateia da Silva
Diretor Vice - Presidente
EMATER-RO

Protocolo 0014715845

IPERON**EXTRATO**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7758>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/11/2020, às 13:00

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 0006/2018/IPERON**PROCESSO:** 0016.441878/2018-60**OBJETO:** FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON**CONTRATADA:** DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP**REPRESENTADO POR:** ENALDO FONSECA SARMENTO - Representante Legal da Empresa**CNPJ:** 35.636.034/0001-51**PERÍODO:** 04/12/2020 a 04/12/2021**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :** 09.122.1015.2087 e 09.122.1015.2167**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3390-33**FONTE DE RECURSO:** 0241**NOTA DE EMPENHO PARCIAL :** 2020NE00001**VALOR:** R\$ 10.890,00**NOTA DE EMPENHO PARCIAL :** 2020NE00042**VALOR:** R\$ 658,69**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 160.000,00**DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2020**FORO:** PORTO VELHO/RO**Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**

Presidente do IPERON

Protocolo 0014539992

SOPH

Portaria nº 84 de 17 de novembro de 2020

A Diretoria Executiva da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia –SOPH, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas de Processo Administrativo de Sindicância;

Considerando a Comissão de Sindicância instituída através Portaria nº 66 de 28 de agosto de 2020 (0013245511), publicada no DOE edição nº 177, de 10 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR, na portaria em epígrafe, o servidor **ADALBERTO NERY BARBOSA**, CPF 162.XXX.XXX-00, pela servidora **JUCILENE MONTEIRO GADELHA AMARAL**, CPF 192.XXX.XXX-00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de novembro de 2020.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor Presidente

Elissandra Brasil do Carmo

Diretora Administrativa e Financeira

Alfredo Jukio Miyamura Toshimitsu

Diretor de Fiscalização e Operação

Protocolo 0014698361

PREFEITURAS MUNICIPAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE****ORDEM DE SERVIÇOS**

Fica a Empresa AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME, CNPJ nº. 04.840.275/0001-94, localizada na Rua Padre Ângelo Cerri, Nº 408, Bairro 02 de Abril, Ji Paraná/RO. AUTORIZA-DA, a iniciar a prestação de serviços de um Rolo Compactador, conforme contrato 010/2020 A partir de 28 de Julho de 2020, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Objeto do Processo Administrativo nº 398-2/2020, e empenho Nº639/2020, pedido nº 281.Santa Luzia D'Oeste, 27 de Julho de 2020.

NARCIZO ALVES DE SOUZA:Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos-Portaria 009/GP/2017

Protocolo DO6480

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELET. N.º 130/2020/SML****PROC. N.º 9617/2020/SEMED**

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 130/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 9617/SEMED/2020, cujo objeto é: Aquisição de material pedagógico para atender as escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental pertencente

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7758>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/11/2020, às 13:00

ao Fundo Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes. Em favor da empresa: **FORTIUS BRINQUEDOS EDUCACIONAIS - EIRELI**, inscrita no CNPJ: **28.015.219/0001-83**, com o valor total da empresa de **R\$ 337.408,38** (trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e oito reais e trinta e oito centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R\$ 337.408,38** (trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e oito reais e oito centavos).

Ariquemes-RO, 16 de Novembro de 2.020.

Thiago Leite Flores Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo DO6514

PREFEITURA DE ARIQUEMES / RONDÔNIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 150/2020/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-15.266/2020/SEMSAU
LICITAÇÃO ABERTA, AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO – (LEI Nº 14.035/2020 – Enfrentamento ao Covid-19)

Objeto: Aquisição de equipamentos e insumos laboratoriais, a serem utilizados no Centro de Afecções Respiratórias no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), tendo como unidade Orçamentária a Secretaria Municipal de Saúde, com o valor total estimado em **R\$ 276.750,00** (duzentos e setenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais). A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº. 16.613 de 09 de julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **150/2020** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme editais e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 18/11/2020 até às 09h00min do dia 24/11/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 24/11/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**.

Ariquemes (RO), 17 de Novembro de 2020.
Quelia Crispiano de Jesus
Pregoeira
Portaria 16.613/2020

Protocolo DO6513

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM 2º TERMO DE PARALIZAÇÃO – CONTRATO Nº 012/2020 .

O Município de Cujubim, inscrito no CNPJ nº 84.736.941/0001-88, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, vem através desde informar que encontra-se paralizada a obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO**, utilizando recursos do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Convênio nº 078/19/PJ/DER-RO e Contra Partida Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, oriunda do Processo nº 151/2020, contrato nº 012/2020. Contratante: Município de Cujubim/RO. Contratada: MCC MONTE CRISTO CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI, ficando os referidos serviços suspensos a partir da data de 03 de outubro de 2020, por um prazo de 40 (quarenta) dias.

Clovis Amaro de Freitas.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Protocolo DO6523

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 012/2020 .

Aos doze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte o Município de Cujubim, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, autoriza a empresa MCC MONTE CRISTO CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.646.969/0001-58, REINICIAR os serviços regidos pelo contrato nº 012/2020 que trata de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO**, utilizando recursos do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Convênio nº 078/19/PJ/DER-RO e Contra Partida Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, com recurso oriundos do Governo do Estado de Rondônia por intermédio do DER-RO, contrato paralizado em 03 de outubro de 2020, reinício a partir de 14 de novembro de 2020, com prazo de vigência de 21 (vinte e um) dias. Finalizando em 04 de dezembro de 2020.

Clovis Amaro de Freitas.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Protocolo DO6524

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7758>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/11/2020, às 13:00

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 126/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7265/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeira, Decreto nº 13.319/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fica **REVOGADA** a **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de veículos automotores para dar suporte a Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento de ações de combate ao COVID-19.**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Ji-Paraná, 17 de novembro de 2020.

Soraya Maia Grisante de Lucena

Pregoeira

Decreto nº 13.319/2020

Protocolo DO6493

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

Nº 040/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3880/2020/AMT

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, Decreto nº 13.249/2020 torna público que está autorizada a **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por **preço global**. Processos nº 1-3880/2020 - AMT. Objeto: **Contratação de empresa especializada para Implantação e Adequação de Estacionamento na Rua Menezes Filho**, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná - AMT, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Projeto Básico (Anexo I). Valor Estimado: **R\$53.573,51 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos)**. Data de Abertura: **07/12/2020**. Horário: **10hs00min**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 17 de novembro de 2020.

Pedro Eder Flecha Haufes

Presidente-Pregoeiro

Decreto nº 13.249/2020

Protocolo DO6495

ADENDO MODIFICADOR Nº 001

PREGÃO ELETRÔNICO N. 163/CPL/PMJP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 1-2012/2019 - SEMAD

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, ESTADO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal n. 13.319/2020, torna público para conhecimento dos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, a **retificação/substituição** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 163/CPL/PMJP/2020**, que tem como objeto Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade local, fixo-fixo e fixo-móvel (VC-1), Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade longa distância nacional (LDN), fixo-fixo e fixo-móvel (VC-2 e VC-3) para suprir as necessidades de todas as Secretarias, Unidades Administrativas, Autarquia, Fundos, Fundações e Agência Reguladora do Município de Ji-Paraná. O edital na íntegra, com suas alterações, estão disponíveis no <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site www.ji-parana.ro.gov.br. Em face das modificações ocorridas, e ainda, em atendimento ao Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, fica o prazo inicialmente estabelecido REABERTO e a abertura para o dia **30/11/2020, às 09h30min (horário de Brasília)**, permanecendo o edital e demais anexos inalterados. Publique-se.

Ji-Paraná, 17 de novembro de 2020.

Hevileny Mª C. de L. Jardim

Pregoeira

Decreto nº 13.319/2020

Protocolo DO6497

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Aviso De Cancelamento do Pregão Eletrônico SRP Nº 61/CPL/2020

Processo Global Nº 28/SEMEC/2020

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Pau Brasil nº 5577, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.074-85, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna pública, para o conhecimento de interessados que será Cancelado as Atividades do certame licitatório na modalidade do Pregão Eletrônico nº 61/CPL/2020, datado 27 de Outubro de 2020. Ministro Andreazza/RO, 17 de Novembro de 2020.

Alfredo Henrique Pereira

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO6502

Aviso De Cancelamento do Pregão Eletrônico SRP Nº 62/CPL/2020

Processo Ordinário Nº 435/SEMEC/2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7758>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/11/2020, às 13:00

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Pau Brasil nº 5577, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.074-85, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna pública, para o conhecimento de interessados que será Cancelado as Atividades do certame licitatório na modalidade do Pregão Eletrônico nº 62/CPL/2020, datado 03 de Novembro de 2020. Ministro Andreazza/RO, 17 de Novembro de 2020.

Alfredo Henrique Pereira
Pregoeiro Oficial
Decreto n. 4.914/PMMA/2020

Protocolo DO6503

MUNICIPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020/CPLMS PROCESSO Nº 1587/SEMA/2020-SRP

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização do PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO (por item). **Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização**. Com valor médio estimativo de: R\$ **34.370,57** (trinta e quatro mil trezentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos). Início da Sessão Pública será às **09h00min (horário local) do dia 02/12/2020**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. O Edital estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS, no horário das 07h30min às 13h30min horas, no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis RO, 16 de novembro de 2020. **Daiane Santana Fontes** - Pregoeira

Protocolo DO6504

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 155/2020/CPLMS PROCESSO Nº 1625/SEMUSA/2020 - SRP

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (por item). **Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (correlatos)**, valor R\$ **98.263,29** (noventa e oito mil duzentos e sessenta e três reais e vinte nove centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 03/12/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço www.comprasgovernamentais.gov.br **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 17 de novembro de 2020. **Daiane Santana Fontes** - Pregoeira

Protocolo DO6506

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2020

PROCESSO Nº 57/ORDINÁRIO/2020

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 28/GP/2020, no uso de suas atribuições, torna público o chamamento de pessoas jurídicas, tendo por objeto a SELEÇÃO DE PROJETOS DE CURTA DURAÇÃO DESENVOLVIDOS POR GRUPOS E/OU COLETIVOS CULTURAIS PARA FAZER PARTE DE PROGRAMAÇÕES CULTURAIS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS, através da Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL. Valor Estimado: 246.800,80. O recebimento das propostas será até o dia 30/11/2020 às 13h00, e a abertura das propostas está marcada para o dia 30/11/2020 às 13h05. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à Rua Anísio Serrão Nº 2100 - centro Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30, no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência ou pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4278/4285.

Cacoal, 17 de novembro de 2020.

Publique-se

Joelma Sesana
Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

Protocolo DO6505

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 042/2020, Processo Administrativo Nº 886/FMAS/2020**, que tem como objeto: **Aquisição de kits de Cestas Básicas, tudo em conformidade com detalhamento, discriminação, constantes no Termo de Convenio nº 229/PGE-2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**. Pessoa Jurídica: **M. R GONÇALVES COMERCIO EIRELI**. CNPJ: 18.235.272/0001-36; Valor: 52.323,00 (cinquenta e dois mil trezentos e vinte e três reais).

Parecis/RO, 18 de novembro de 2020.

Luiz Amaral de Brito

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7758>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/11/2020, às 13:00

Prefeito Municipal

Protocolo DO6508

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2020.

Foi inexigível a licitação, referente ao processo nº 1169/SEMOSP/2020, com base no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de Maio de 1998, em virtude da inviabilidade de competição, tendo em vista ser de grande interesse desta Administração, a única fabricante de Tubos metálico tipo MP 100 circular, epoxy espessura de 2.00 mm, diâmetro de 2,20 metros, mod. 22, com quantidade 12 metros e Tubos metálico tipo MP 100 circular, epoxy espessura de 2.00 mm, diâmetro de 2,00 metros, mod. 20, com quantidade 24 metros.

FORNECEDOR: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA; CNPJ: 72.343.882/0001-07; VALOR TOTAL R\$ 61.920,00 (sessenta e um mil novecentos e vinte reais).

Parecis/RO, 18 de setembro de 2020.

Valdemir A. Raimundo
Presidente da CPL

Protocolo DO6522

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 60/CPL/2020

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 60/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Aquisição de Material Permanente, Secadora de Roupas de Uso Hospitalar, Computador e Termômetro Clínico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 11913.577000/1140-02 emenda parlamentar nº 29470003 através do Ministério da Saúde, Processo Administrativo sob o nº. 493/SEMUSA/2020, sendo item único no valor total de R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais), em favor da empresa ZPL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI - ME, CNPJ: 35.820.503/0001-98, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 18 de Novembro de 2020.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal

Protocolo DO6509

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/CPL/2020
PROCESSO Nº 1009-1/SEMOURB/2020
CONVÊNIO Nº 035/FITHA/2020

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 093/GAB/PREF/2020**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o benefício se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D' Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia**, conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICROREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por LOTE**, nos termos da lei nº 10.520/02 decreto federal 10.024/19, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015**, para atender a SEMOURB. **DO OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo (**peças, filtros, válvulas, baterias, câmaras, pneus, protetores e outros**), dentro do plano de trabalho conforme recursos do **convênio nº 035/FITHA/2020**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, para atender aos veículos e máquinas que compõem a Secretaria de Obras e Urbanismo, **valor estimado: R\$ 298.161,46 (duzentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia: **01/12/20 às 08:55 hs.**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7758>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/11/2020, às 13:00

Abertura das propostas: 01/12/20 às 09:00 hs.**Início do pregão:** 01/12/20 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br**c) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1009-1/SEMOURB/2020.**d) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
26.782.0018.2069	33.90.30-99	CONVÊNIO Nº 035/ FITHA/2020	841

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 18 de novembro de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

PREGOEIRO

Protocolo DO6510

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020/SEMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2020/SEMAS – EXCLUSIVO-ME/EPP.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 006 de 06 de Janeiro de 2020 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Por ITEM, cujo objeto é: Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO PARA PROTEÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (covid-19), em conformidade com a Lei Federal 13.979/2020. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, NPD 073/2020 e Processo 1.198/2020/SEMAS, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 17/11/2020, data para abertura de propostas a partir do dia 30/11/2020 e início da sessão pública: dia 30/11/2020 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, Termo de Referência e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de R\$ 20.178,73 (vinte mil e cento e setenta e oito reais e setenta e três centavos). Corumbiara-RO em 17 de Novembro de 2020.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
PREGOEIRO
PORTARIA 006/2020

Protocolo DO6511

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 108/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1160/SEMAS/2020**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a implantação de Sistema de Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de prestação de serviços de decoração. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 180.473,59 (cento e oitenta mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço UNITÁRIO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04 de DEZEMBRO de 2020, às 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 18 de novembro de 2020.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

Protocolo DO6512

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 038/2020-SEMINFRA. Processo n. 551/2020. Tomada de Preço n. 003/2020. CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscritoAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7758>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/11/2020, às 13:00

no CNPJ: 63.787.097/0001-44. CONTRATADA: MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 21.777.355/0001-61. OBJETO: Construção de ponto de moto táxi. VALOR: R\$ 50.910,01 (cinquenta mil, novecentos e dez reais e um centavo). RECURSO: repasses da União em modalidade especial, programa 0903, código do plano de ação n. 0903-003930, empenho n. 2020NE801723. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias da assinatura do contrato e ordem de serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 150 dias da data do contrato. SIGNATÁRIOS: Célio de Jesus Lang, pelo Contratante; Josenir Rodrigues Ramirez Júnior, pela Contratada; e Antônio Pereira Neto, pela Secretaria Interveniente. Data de Assinatura: 16/11/2020.

Urupá/RO, 18 de novembro de 2020.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZAProcurador do Município
OAB/RO 2488

Protocolo DO6517

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
REVOGAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 036/2020**

O Prefeito do Município de Urupá/RO, Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fica **REVOGADA a HOMOLOGAÇÃO** publicada em 02/09/2020, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, protocolo DO5365, em favor da empresa ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES – EIRELI, no valor de R\$ 153.130,00 (cento e cinquenta e três mil, cento e trinta reais), que tem por objetivo, **AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP. CONVÊNIO N. 226/2019/DPCN, FIRMADO COM A UNIÃO POR MEIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA CALHA NORTE.** O motivo da revogação se dá devido a concedente do convênio emitir parecer desfavorável a licitação, evidenciando sobre preço no produto licitado, vale ressaltar que houve tentativa de renegociação com a empresa e não obtivemos êxito. Apesar do item já ter a sua adjudicação vale lembrar que a Sumula n. 473 do Supremo Tribunal Federal **“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”**

Urupá – RO, 18 de novembro de 2020.

Célio de Jesus Lang
Prefeito

Protocolo DO6521

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO Nº 1-615/SEMSAU/2020
Pregão Eletrônico nº 072/2020

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/CPL/SEMSAU/ 2020**, referente ao **Processo Administrativo nº 1-615/SEMSAU/2020**, cujo objeto é a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ E LABORATÓRIO MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO”**, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)”, em favor das empresas: : A.PAZINATO MARINGA - CNPJ: 04.352.905/0001-81, **Adjudicado no valor total de R\$ 23.525,67 (Vinte e Três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos)**; ERICA DE FATIMA GENTIL - CNPJ: 36.656.877/0001-82, **Adjudicado no valor total de R\$ 4.275,92 (Quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**; LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI - CNPJ: 33.848.018/0001-05, **Adjudicado no valor total de R\$ 7.730,00 (sete mil, setecentos e trinta reais); total HOMOLOGADO de R\$ 30.261,59(trinta mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**

Alto Paraíso, 10 de novembro de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo DO6518

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1733/2020 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 61/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 e 79/2020, PARA VIABILIZAR FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09 h do dia 01/12/2020. **LOCAL: LICITANET – Licitações Online www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefone 69 99959-3118.. Colorado do Oeste – RO 11 de novembro de 2020.

Eliene Medeiros Felix
PregoeiraAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7758>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/11/2020, às 13:00

AVULSOS

SÃO PAULO CINCO LOCAÇÃO DE TORRES LTDA

São Paulo Cinco Locação de Torres, CNPJ: 17.766.018/0001-00, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM a Licença Prévia e de Instalação para regularização de uma Torre Metálica para Telecomunicações, localizada na Rua Massaranduba, Nº 2231, Qd. 26, Lt. 45, Bairro Cristo Rei, São Miguel do Guaporé-RO ID 6668

São Paulo Cinco Locação de Torres, CNPJ: 17.766.018/000100, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM a Licença Prévia e de Instalação para regularização de uma Torre Metálica para Telecomunicações, localizada na Avenida Carlos Gomes com Rua das Flores, SN, setor 01, quadra 09, Centro, Novo Horizonte do Oeste-RO ID 6337